



Anexo 90 - CMC: Proposta n.º 1059/2013, de 24 de julho – Ponderação dos Resultados da 2.ª Conferência de Serviços



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



47
01562

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data: 2013 / 07 / 24

Proposta nº 1059-2013

Pelouro: Planeamento e Qualificação Ambiental



Assunto: Aprovação do Relatório da Ponderação da 2.ª Conferência de Serviços e promoção da adaptação da proposta de PPERUCS às observações das entidades.

Considerando que:

- a) A elaboração do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) e respetivos Termos de Referência foram deliberados em reunião pública camarária através da proposta n.º 36/2006, de 30 de janeiro, retificada pela proposta n.º 367/2006, de 26 de abril, na sequência da constatação de um manifesto lapso de escrita (lapsus calami);
- b) A 4 de julho de 2011, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) deliberou a aprovação da Revisão dos Termos de Referência do PPERUCS e o envio da Proposta de Plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) para promoção da Conferência de Serviços, nos termos das propostas n.os 628/2011 e 630/2011, respetivamente;
- c) A Conferência de Serviços teve lugar a 18 de outubro de 2011, com a CCDR-LVT e com as entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP), bem como as entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE);
- d) A 23 de janeiro de 2012, a CMC aprovou a Ponderação dos Resultados da Conferência de Serviços, bem como a promoção de reuniões de concertação com a CCDR-LVT, Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH-Tejo), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Instituto Geográfico Português (IGP), Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP) e E.P. - Estradas de Portugal, S.A. (EP), conforme proposta n.º 76/2012, de 23 de janeiro de 2012;
- e) As reuniões de concertação realizaram-se a:
 - 1 de fevereiro de 2012, CMC/EP;
 - 16 de fevereiro de 2012, CMC/CCDR-LVT, IGP e LNEG;



- 16 de fevereiro de 2012, CMC/CCDR-LVT e ARH-Tejo;
- 15 de março de 2012, CMC/IDP.

- f) Na sequência das reuniões de concertação, os pressupostos para a elaboração da proposta de PPERUCS foram objeto de alterações relativas ao modelo urbano e financeiro, aprovados através da alteração dos Termos de Referência, na reunião camarária do dia 18 de fevereiro, conforme proposta n.º 190/2013;
- g) A 8 de abril de 2013 foram aprovados em Reunião de Câmara o "Relatório de Análise da Participação no âmbito da alteração dos Termos de Referência do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul" e a "Remessa da Proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul para a segunda Conferência de Serviços", nos termos da proposta n.º 518/2013;
- h) A 8 de maio de 2013 realizou-se a segunda conferência de serviços com as ERAE e ERIP;
- i) A 10 de maio de 2013 teve lugar a reunião de concertação complementar com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP);
- j) A 2 de Julho foi rececionado pela CMC o ofício da APA, IP registado na CMC com n.º E-2013/8211, emitindo parecer favorável à proposta de PPERUCS;
- k) O Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ) analisou e ponderou todas as questões levantadas na 2.ª conferência de serviços e na reunião de concertação complementar e elaborou um relatório que consubstancia uma síntese dos pareceres das entidades e respetivas implicações na proposta de PPERUCS, Relatório Ambiental (RA) e proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), que se encontra em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante;
- l) As alterações propostas no relatório mencionado na alínea anterior são de forma e pormenor, mas relevantes para a aprovação do plano, pelo que deverão ser integradas no PPERUCS, no RA e na delimitação da REN, por forma a preparar as propostas para o período de discussão pública.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1) A Câmara Municipal aprove o relatório da ponderação da 2.ª conferência de serviços mencionado no considerando K), que faz parte integrante da presente proposta.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01563

- 2) A Câmara Municipal determine ao DPQ a adaptação da proposta do PPERUCS, do RA e da Delimitação da REN às alterações propostas no mencionado relatório.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

17-07-2013

X Carlos Carreiras



Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

*Deliberação: Aprovado por maioria, com 1 voto
contra da Sra. Vereadora Maria
Teresa Gomes, do PS.*



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

I-CHC 2013/12007
2013-07-12

PARECER | INFORMAÇÃO

DE:	Grupo de trabalho do PPERUCS	N.º DE PÁGINAS:	4 + Anexo
PARA:	Arq. João Palma, C.DORT	DATA:	2013.julho.12
C/C:		NOSSA REFERÊNCIA:	
ASSUNTO:	ADITAMENTO — Ponderação dos Pareceres no âmbito da 2.ª Conferência de Serviços do PPERUCS e Concertação Complementar com a APA (I-CMC 2013/11799, de 10 de Julho de 2013)		

DORT | DPQ: 2.05 2013/07/12

SR. D.D.PQ, SUBMETO A' CONSIDERAÇÃO SUPERIOR
O TEXTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO, COM O
QUAL CONCORDO, SUBLINHANDO QUE CONSTITUI
UM ADITAMENTO A' INFORMAÇÃO JÁ ELABORADA
PELOS SERVIÇOS E SUBMETIDA SUPERINTENDENTEMENTE

JOÃO MONTES PALMA, Arq^o
Chefe da DORT

Per 2nd Lo de J. Paillet 4 (1/2 d. 20/1/51)

Proprieté : Suaps de poudres inorganiques
ou dilution de poudres à 2^e composition
de Suaps et poudres complémentaires de
APB de poudres.

1. INTRODUÇÃO

A presente informação constitui aditamento à I-CMC 2013/11799, de 10 de Julho de 2013, que se reporta à análise técnica dos pareceres emitidos pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas (**ERAE**) e pelas entidades representativas de interesses públicos (**ERIP**), no âmbito da 2.ª Conferência de Serviços do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS), e surge pela

Despacho:

Carlos Carreiras

Presidente

15/02/2013
VITOR SILVA, Arqº Pais.
Director DGT



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

necessidade de contemplar o parecer emitido pela entidade Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), rececionado após a finalização daquela informação.

No quadro que se segue apresenta-se um sumário do elenco das entidades e dos respetivos pareceres face às propostas de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), do Relatório Ambiental (RA) e do Plano de Pormenor (PP), apresentadas pela CMC para a 2.ª Conferência de Serviços, devidamente atualizado com o parecer da DRAP-LVT:

Quadro Síntese dos pareceres das entidades à proposta de PPERUCS

Entidade	Parecer à REN	Parecer ao RA (ERAE)	Parecer ao PP (ERIP)	Posição na Reunião
CCDR-LVT	Condicionado *	Favorável	Favorável	----
APA / ARH-Tejo	Favorável	Favorável	Favorável	----
ANACOM	----	----	Favorável	----
ANPC	Desfavorável *	Favorável	Favorável	----
ARS-LVT	----	[não emitiu parecer]	[não emitiu parecer]	----
DGAE	----	----	Favorável	----
DGPC	----	Favorável	Favorável	----
DGT	----	----	Desfavorável	Favorável
DRAP-LVT	----	Favorável	Favorável	----
DRE-LVT	----	----	[não emitiu parecer]	----
EDP	----	----	Favorável	----
EP	----	----	Condicionado	----
ICNF	----	Condicionado	Condicionado	----
IMT	----	----	[não emitiu parecer]	----
IPDJ	----	----	Favorável	----
ISS	----	----	----	Favorável
LISBOAGÁS	----	----	Favorável	----
LNEG	----	Favorável	Favorável	----
MDN	----	----	Favorável	----
PATRIARCADO	----	----	----	Favorável
REFER	----	----	Condicionado	----
SANEST	----	----	Condicionado	----
TP	----	----	Favorável	----

* O parecer final favorável destas entidades estava dependente do parecer favorável da APA, o que se veio a constatar.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



DPO | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

2. DA 2.ª CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS DO PLANO DE PORMENOR

DRAP-LVT — Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta de Plano, conforme ofício registado na CMC como E-2013/8601, de 11.07.2013, que se anexa.

3. CONCLUSÃO

Do parecer da DRAP-LVT, realça-se o facto de a posição da entidade ser consentânea com a posição firmada no âmbito da 1.ª Conferência de Serviços, reiterando a emissão de parecer favorável à proposta de plano e à exclusão da área da RAN, uma vez que se mantem os pressupostos que lhe deram origem, nos termos do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, em face da envolvente urbana, do modelo de ocupação proposto e da respetiva justificação e fundamentação, exatamente como referido na nossa informação inicial, então, ainda na presunção de que esta entidade não teria emitido parecer.

Este parecer vem ainda contribuir para reforçar as considerações técnicas por nós expostas, na informação inicial, relativamente à ponderação sobre o parecer emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), nomeadamente no seu ponto 4, no que se refere à classificação urbana dos solos do PPERUCS.

Em tudo o mais, se mantem o exposto na informação I-CMC 2013/11799, de 10 de Julho de 2013.

O grupo de trabalho do PPERUCS:

Adélia Matos

Marília Gomes da Silva

Nuno Serrano

Sara Dias

Rita Sousa

Em anexo: Parecer da DRAP-LVT (E-Geral 2013/8601, de 11.07.2013).



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01565

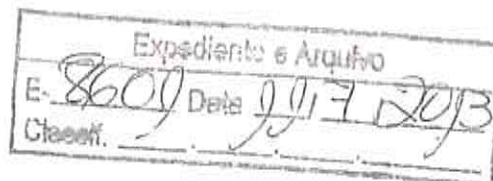
DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO

Parecer da DRAP-LVT (E-Geral 2013/8601, de 11.07.2013)

Handwritten signature in blue ink.



Ex.^{ma} Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro,
2754-501 CASCAIS

Sua referência
19768

Sua comunicação

Nossa referência
OF/107/2013/DAOT/DRAPLVT

ASSUNTO: **Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - PPERUCS**

Em resposta ao VI/ ofício em referência, nos termos e, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 75.º - B (por remissão do n.º 3 do artigo 75.º - C) do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, cumpre-nos informar V. Ex.^a do seguinte:

Nos termos do ordenamento legal em vigor, designadamente, do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional RJRAN, tendo em atenção a envolvente urbana e, os demais pressupostos / considerandos apresentados, assim como, o modelo de ocupação do território proposto, a DRAPLVT, através do seu ofício N/ ref.^a OF/1692/2011/DSVAAS/DRAPLVT pronunciou-se favoravelmente quanto ao Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - PPERUCS.

Em face do exposto, verificada a pertinência da proposta quanto aos pressupostos apresentados e, nos termos do ordenamento jurídico em vigor, entendemos não haver motivos para alterar a N/ anterior apreciação pelo que somos de **parecer favorável** ao PPERUCS e à exclusão da área da Reserva Agrícola Nacional - RAN, com aproximadamente 3,62 ha, por se tratar de uma pequena mancha isolada de RAN, não agricultada e sem envolvente agrícola ou rural, **condicionado, no entanto, à utilização prevista (Parque Urbano).**

Cumprimentos,

Elizete Jardim
Diretora Regional



PB/

PARECER | INFORMAÇÃO

I-CHC2013/11799
2013-07-10

DE: Grupo de trabalho do PPERUCS

N.º DE PÁGINAS:
35 + Anexos

PARA:
Arq. João Palma, C.DORT

DATA:
2013.julho.10

C/C:

NOSSA REFERÊNCIA:

ASSUNTO:

VOSSA REFERÊNCIA:

Ponderação dos Pareceres no âmbito da 2.ª Conferência de Serviços do PPERUCS e Concertação Complementar com a APA

DORT | DPO:

C. 0025 2013/07/10

SR. D. DTR, SUBMETE-SE A' CONSIDERAÇÃO
SUPERIOR O TEOR DA PRESENTE INFORMAÇÃO,
COM O QUAL CONVIERO.

A. L. D. D. 1/2/1.

foi a ser conferido e considerando o presente
relatório de fiscalização, no sentido de autorizar
o deferimento do V. Pedido p/ renovação e R.C.
Prestação anual com a cont. →.

Seus infantes por parents van a
Relatório, quanto a um documento.

1. INTRODUÇÃO

10.7.13

A presente informação reporta-se à análise técnica dos pareceres emitidos pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas (**ERAE**) e pelas entidades representativas de interesses públicos (**ERIP**), no âmbito da 2.ª Conferência de Serviços do Plano de Pormenor

Despacho:

A concessão
do Sr. Presidente,
emendando em
o preposto.

DIRETOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO DO
TERRITÓRIO E DA GESTÃO URBANÍSTICA

João Teixeira

10, 07, 2013

Prüfung - 8
Geo

22/02/2020

Carlos Carreiras

21 Dec

Presidente



do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS), e que fazem parte Integrante da Ata da referida Conferência de Serviços (Anexo 1.0).

Esta informação faz referência a todos os pareceres das entidades intervenientes e de igual modo àquelas que, embora convocadas pela Câmara Municipal de Cascais (CMC), não emitiram parecer no âmbito das respetivas competências.

Esta análise consubstancia uma síntese dos pareceres de cada entidade, complementada com uma informação técnica sobre as respetivas implicações na proposta do PPERUCS, e um esboço da metodologia a adotar, a fim de suportar a tomada de decisão sobre as opções a consagrar na proposta de plano, a submeter a discussão pública.

Faz-se refletir ainda, na presente informação, a reunião de concertação complementar havida com a APA, cuja ata se anexa (Anexo 2.0), na sequência da segunda Conferência de Serviços e da qual resultou o parecer favorável daquela entidade, nos termos do ofício registado na CMC como E-2013/8211, de 02.07.2013 (Anexo 2.2), em resposta aos documentos produzidos pela CMC e enviados à APA através do ofício n.º 022331, de 14.06.2013 (Anexo 2.1).

No quadro que se segue apresenta-se um sumário do elenco das entidades e dos respetivos pareceres face às propostas de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), do Relatório Ambiental (RA) e do Plano de Pormenor (PP), apresentadas pela CMC para a 2.ª Conferência de Serviços:





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01567

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Quadro Síntese dos pareceres das entidades à proposta de PPERUCS

Entidade	Parecer à REN	Parecer ao RA (ERAE)	Parecer ao PP (ERIP)	Posição na Reunião
CCDR-LVT	Condicionado *	Favorável	Favorável	----
APA / ARH-Tejo	Favorável	Favorável	Favorável	----
ANACOM	----	----	Favorável	----
ANPC	Desfavorável *	Favorável	Favorável	----
ARS-LVT	----	[não emitiu parecer]	[não emitiu parecer]	----
DGAE	----	----	Favorável	----
DGPC	----	Favorável	Favorável	----
DGT	----	----	Desfavorável	Favorável
DRAP-LVT	----	[não emitiu parecer]	[não emitiu parecer]	----
DRE-LVT	----	----	[não emitiu parecer]	----
EDP	----	----	Favorável	----
EP	----	----	Condicionado	----
ICNF	----	Condicionado	Condicionado	----
IMT	----	----	[não emitiu parecer]	----
IPDJ	----	----	Favorável	----
ISS	----	----	----	Favorável
LISBOAGÁS	----	----	Favorável	----
LNEG	----	Favorável	Favorável	----
MDN	----	----	Favorável	----
PATRIARCADO	----	----	----	Favorável
REFER	----	----	Condicionado	----
SANEST	----	----	Condicionado	----
TP	----	----	Favorável	----

* O parecer final favorável destas entidades estava dependente do parecer favorável da APA, o que se veio a constatar.

De seguida desenvolvem-se os conteúdos referentes a cada uma das entidades, identificando somente as questões que carecem de ponderação por parte da CMC.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

2. DA 2.ª CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS DO PLANO DE PORMENOR

CCDR-LVT — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1. [Pg. 3, § 6 e seguintes – Da REN] – “(...) o parecer da APA sobre esta matéria específica é fundamental à estabilização da proposta de delimitação da REN, tanto mais que a delimitação da ZAC que é apresentada pela CMC decorre da obra de regularização prevista para o leito do curso de água. (...) Reitera-se o carácter vinculativo do parecer da APA sobre esta matéria.”

Informação Técnica dos Serviços:

A APA emitiu parecer favorável à proposta, conforme ofício da entidade registado na CMC como E-2013/8211, de 02.07.2013 (Anexo 2.2).

2. [Pg. 4, § 2 – Da REN] – “(...) salienta-se o facto da delimitação da ZAC só ser perceptível no troço terminal do LCA [Leito do Curso de Água], o que se nos afigura ser um lapso que carece de correção”.

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. A delimitação da ZAC acompanha todo o LCA. No entanto a sua representação, nos troços superiores, apenas é visualizada como um tracejado, pois a delimitação do LCA e respetiva margem é mais abrangente que a delimitação da ZAC.

3. [Pg. 4, § 3 – Da REN / Regulamento] – “(...) propõe-se a clarificação no Artigo 15º, que estabelece o fim a que se destina o estacionamento previsto na Faixa Terrestre de Proteção, de que a construção do mesmo não pode contrariar o previsto no artigo 20º daquele diploma legal. Refira-se que em área de REN os estacionamentos só são admitidos em materiais permeáveis ou semipermeáveis.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01568

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

4. [Pg. 4, § 4 – Da REN / Regulamento] - “Importa assegurar no Regulamento do plano que a ocupação - em incumprimento do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro - das áreas da REN em vigor, que, por força da proposta de delimitação que acompanha este plano, não integram a REN, só é admitida após a realização das obras de regularização da ribeira de Sassoeiros.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

5. [Pg. 5, § 1 – Do PP] - “Se compararmos as duas soluções (inicial e atual) verificamos que a opção de reduzir a edificabilidade na linha de costa retirou algum peso e densidade na frente de mar. Contudo, tal redução não se fez acompanhar da afetação da área a outros usos públicos em detrimento do uso habitacional.”

Informação Técnica dos Serviços:

Constitui somente um comentário da CCDR-LVT, não obstante este considerar que “a CMC procurou diligenciar no sentido de ir ao encontro das preocupações da CCDR, reduzindo a carga edificada sobre a Marginal e articulando esta com o Parque Urbano, refletindo sobre o litoral um uso público e de lazer”, pelo que a proposta se mantém conforme acordado entre as duas entidades, em reunião havida entre os respetivos Presidentes, da qual é reflexo o ofício do CMC n.º 002070 de 22.01.2013, o qual faz parte integrante da proposta do PPERUCS.

6. [Pg. 5, § 2 - Do PP] - “(...) seria importante que a nova solução consubstanciasse uma diferente solução de desenho urbano, que permitisse assegurar uma maior libertação de espaço na frente de mar, (designadamente na área abrangida pelas parcelas 2, 3 e 4), reequacionando os usos aí previstos e a edificabilidade proposta, destinando essa mesma área preferencialmente a recreio e lazer, retirando-lhe assim alguma pressão urbanística.”



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Considera-se reproduzida na questão anterior.

7. [Pg. 6, § 2 - Do Ruído / Regulamento] - "(...) atendendo a que, de acordo com o estudo acústico, o cumprimento dos níveis sonoros junto à Av. Jorge V pressupõe a existência de um muro/barreira, a sua manutenção/construção futura deverá ser assumida no Regulamento como medida de redução de ruído."

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

8. [Pg. 6, § 5 - Do Ruído / Regulamento] - "(...) Explicitar no Regulamento o troço da Av. Coronel Melo Antunes a pavimentar com piso "pouco ruidoso". (...) O Regulamento deverá explicitar esta matéria."

Informação Técnica dos Serviços:

Já está previsto no artigo 9º, n.º 3, alínea a) do Regulamento do PPERUCS que a pavimentação com piso "pouco ruidoso", tipo betuminoso modificado de borracha, é para aplicar à Av. Tenente-Coronel Melo Antunes (na sua totalidade).

9. [Pg. 6, § 7 - Do Ruído / Do RA] - "(...) O Relatório Ambiental carece da avaliação dos efeitos do plano na envolvente atendendo ao acréscimo de tráfego preconizado. Não foi apresentada esta avaliação. Contudo, comparando os mapas de ruído da situação atual e previsional (elaborados para a área de Intervenção), verifica-se que no ano horizonte a situação acústica não será agravada, sendo até beneficiada em alguns locais com a adoção das medidas de redução de ruído. Atendendo a este facto, e também ao facto de a densidade populacional prevista não ser muito elevada, poderá extrapolar-se estas considerações para a envolvente do plano. Deverá, contudo, a CM Cascais confirmar estas ilações."

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01569

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

10. [Pg. 7, § 2 - Dos Resíduos / Do RA] - "(...) atendendo a que na pág. 156 é mencionado que o depósito [de combustível] abandonado é um resíduo perigoso, a redação da Análise SWOT (Quadro 20) no campo Ponto Fortes "Inexistência de resíduos perigosos ou de passivos ambientais por contaminação dos solos" deveria ser reformulada por não corresponder à situação verificada/existente."

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

11. [Pg. 7, § 2 - Do POOC] - "(...) Relativamente ao cumprimento do POOC, carece de validação da APA o aumento do número de lugares de estacionamento preconizados para a sua área."

Informação Técnica dos Serviços:

A APA emitiu parecer favorável à proposta, a qual se consubstancia nos termos técnicos discutidos na reunião de concertação complementar havida com a entidade e no respetivo parecer (Anexo 2.2).

12. [Pg. 7, § 3 - Da RAN] - "(...) O PP altera a delimitação da RAN do PDM em vigor, tendo a DRAP-LVT emitido parecer favorável à anterior proposta."

Informação Técnica dos Serviços:

A proposta de Plano não altera os pressupostos da versão sujeita à 1.ª Conferência de Serviços, no que se refere à RAN.

13. [Pg. 7, § 3 - Da RAN] - "(...) O n.º 1 do Artigo 93.º do Reg. do PP (norma revogatória) refere o seguinte: "O PPERUCS altera por adaptação o n.º 2.3 do artigo 45.º do Regulamento do PDM de Cascais, nos termos do disposto no artigo 97.º do RJGT." (...) O parecer recentemente prestado pela DGT neste âmbito, onde esta refere: "O regime da alteração por adaptação está previsto exclusivamente para os casos em que a alteração de um plano decorre da aprovação de um outro, de âmbito superior", "Não



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

sendo reconduzíveis na letra da alínea a do n.º 1 do Artigo 97º do RJIGT os casos de alteração entre PMOT, em que o novo plano automaticamente revoga o anterior por substituição.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta de Plano, conforme ofício E-2013/8211, de 02.07.2013 (Anexo 2.2).

ANACOM — Autoridade de Comunicações

Pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta de Plano, comunicado através de e-mail de 06.05.2013 (Anexo 1.2).

ANPC — Autoridade Nacional da Proteção Civil

1. [Pg. 2, § 5 - Da REN] - “No que concerne à proposta de delimitação da REN, é necessário que o estudo Hidráulico apresentado e que serve de base à marcação das Zonas Ameaçadas por Cheias, seja aprovado pela APA, tornando-se assim numa peça com suporte legal e oficial para a delimitação da ZAC e da REN.”

Informação Técnica dos Serviços:

A APA emitiu parecer favorável à proposta, conforme ofício da entidade E-2013/8211, de 02.07.2013 (Anexo 1.3).

2. [Pg. 3, § 1 - Da REN] - “No regulamento do Plano, na secção I, capítulo IV no artigo 61, deverá ser introduzida uma referência que a ocupação das zonas em REN, só será



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01570

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

concretizada após a conclusão das obras hidráulicas previstas para regularização do Ribeira de Sassoeiros."

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

ARS-LVT — Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Não se pronunciou em relação à proposta de plano.

DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas

1. [Pg. 1, § 2 – Do PP] - "(...) do ponto de vista do ordenamento do território, é necessário estabelecer um caminho que seja capaz de resolver os problemas de desarticulação funcional em benefício da qualidade de vida, quer privilegiando as centralidades existentes, otimizando a sua diversidade funcional, quer aproveitando o investimento feito em novas infra-estruturas."

Informação Técnica dos Serviços:

A proposta de Plano converge no sentido das preocupações da entidade. Constitui um projeto integrado que dá relevo à vertente de usufruto público e social, decorrente da estrutura de espaços livres, dos equipamentos coletivos disponibilizados, das inovações tecnológicas ao nível das infraestruturas e das construções, bem como do potencial estratégico que os usos propostos conferem à zona, complementado com um empreendimento multifuncional privado (habitação, comércio, serviços e turismo), ampliando a centralidade de Carcavelos e a sua zona de influência, usufruindo da proximidade do Interface Modal de Carcavelos, constituído pelos terminais Rodo/Ferroviário e pelo parque de estacionamento de apoio à estação, pelo que se deverá manter a proposta nos moldes atuais.

Handwritten signatures and initials, including a large 'KS' and a '9' in a circle.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

2. [Pg. 1, § 5 – Do PP] – "(...) numa estratégia de diversidade produtiva, criação de riqueza e emprego deverá orientar as suas ações no sentido de:
- Desenvolver opções estratégicas específicas para o modelo comercial concelhio, na área urbana consolidada, caracterizada pela maior densidade comercial, funções urbanas centrais, maior confluência de rede de transportes públicos e onde a localização de novas formas de comércio pode ser um fator de consolidação e de qualificação da centralidade já existente;
 - Atuar de forma articulada na orientação da implantação das atividades empresariais para espaços próprios e adequados, propiciando novas valências em termos de serviços e possibilidades de articulação com novas infraestruturas e equipamentos, favorecendo a densificação e otimização das áreas comerciais já existentes;
 - Promover a viabilização de projetos relevantes e a implementação de ações coletivas de desenvolvimento empresarial, em cooperação com outras entidades e instituições."

Informação Técnica dos Serviços:

A proposta de Plano converge no sentido das preocupações da entidade, conforme clarificado na questão anterior.

3. [Pg. 2, § 3 – Do PP] – "Relativamente às unidades comerciais ou aos conjuntos comerciais a instalar, eventualmente sujeitos ao regime de autorização comercial (DL n.º 21/2009), estes serão objeto de apreciação em sede própria nos termos da lei, sendo de salientar que este regime privilegia a instalação dos mesmos em centro urbano ou em zona urbana consolidada. "

Informação Técnica dos Serviços:

Reporta-se a questões de execução do Plano, a salvaguardar em sede de licenciamento das unidades comerciais. Estas observações serão tratadas no Relatório do Plano enquanto recomendação.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01571

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

DGPC – Direção

1. [Pg. 3, nota 1 – Da Classificação] – “Relativamente a esta quinta, destaca-se a cronologia do procedimento de classificação, (...) Parecer de 5-02-1998 do Conselho Consultivo do IPPAR a propor a classificação como VC (Valor Concelhio); Despacho de homologação de 11-02-1998 do Ministro da Cultura; Enviada cópia do processo pelo Ministério da Cultura à Câmara Municipal de Cascais, em 11-05-2010, a fim de ponderar a conclusão do procedimento.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente, devendo a unidade orgânica da CMC responsável pelos patrimónios culturais dar seguimento ao processo de classificação deste Imóvel de Interesse Concelhio.

DGT – Direção-Geral do Território

1. [Pg. 1, § 3 – Da Cartografia] – “A legenda das peças gráficas correspondente à cartografia que foi homologada não apresenta a exatidão temática.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Serão retificadas as referências necessárias de acordo com a cartografia utilizada (ex. 1:500; 1:2000; 1:25000, ...).

2. [Pg. 1, § 4 – Da Cartografia] – “Nenhuma das peças gráficas apresenta na respetiva legenda a “Precisão Posicional Nominal” dessa saída gráfica.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. O valor de referência será calculado para cada uma das peças desenhadas de acordo com a fórmula indicada pela DGT.

3. [Pg. 1, § 5 – Da Cartografia] – “A legenda das peças gráficas que contêm a representação do PDM em vigor, datado de 1995, não é a adequada pois não corresponde às características da cartografia de referência que suportou a elaboração desse PDM.”



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Será alterado o título da planta uma vez que está constitui uma representação do zonamento do PDM sobre a cartografia homologada.

4. [Pg. 1, § 6 – Da Cartografia] – “Apresentação de peças gráficas com base em cartografia que ainda não tinha sido homologada, a qual para obter essa qualificação teve de ser sujeitas a várias correções”.

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. A Cartografia utilizada foi homologada, através dos seguintes processo:

- a) CMC – esc. 1:2.000 – Processo 128 de 24.08.2012.
- b) ARSA – esc. 1:500 – Processo 154 de 10.09.2012.

5. [Pg. 1, § 7 – Da Cartografia] – “Existência de peças gráficas sem legenda relativa à cartografia de referência.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Serão revistas todas as referências ao sistema de coordenadas e processos de homologação.

6. [Pg. 1, § 8 – Da Cartografia] – “Existência de peças gráficas com coordenadas introduzidas dentro do conteúdo cartográfico, e de modo deficiente, não facilitando a leitura das mesmas.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. As peças gráficas serão revistas para uniformização da representação da quadrícula e coordenadas de referência.

7. [Pg. 1, § 9 – Da Cartografia] – “Existência de peças gráficas em que a simbologia aplicada dificulta, senão mesmo impossibilita, a leitura da cartografia de referência.”



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



01572

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Será avaliada a possibilidade de melhorar este aspeto.

8. [Pg. 2, § 1 – Da Cartografia] – “As entidades CERTIPROJECTO, Lda., DRAFT21, ESTAC, Lda, DUCTOS, DAVID SINCLAIR & ASSOCIADOS e VISA CONSULTORES, não estão registadas na Direção-Geral do Território para exercício de atividades de produção de cartografia temática de base topográfica, conforme o estipulado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 18 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de maio, pelo que as peças gráficas por elas elaboradas não têm sustentação legal para fins de utilização pública (cf. art.º 15.º, n.º 1 do referido diploma legal).”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Não obstante a CMC ser responsável por toda a cartografia temática do plano, apoiando esta representação em estudos contratados e elaborados por entidades privadas, a referência a estas entidades será retirada das peças desenhadas, em tudo de acordo com a II Conferência de Serviços.

9. [Pg. 2, § 2 – Dos Limites Administrativos] – “No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), e após a análise das peças escritas e desenhadas constantes no DVD, foram detetadas referências aos limites administrativos nos ficheiros identificados”.

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Serão retificados os Limites Administrativos com base na representação da CAOP 2012.0 Datum 73 adquirida à DGT.

10. [Pg. 2, § 3 – Dos Limites Administrativos] – “Nalguns ficheiros é referido que o sistema de coordenadas é o Datum 73 – projecção Gauss-Kruger - elipsóide de Hayford, sendo mencionado que a cartografia é homologada pelo processo n.º 128 da Direção Geral do Território.”



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Serão revistas todas as referências do sistema de coordenadas e processos de homologação.

11. [Pg. 2, § 4 – Dos Limites Administrativos] – “Não foram detetadas referências à versão da CAOP utilizada e como as peças desenhadas não se encontram em formato vetorial, não é possível comparar os limites utilizados com os da CAOP. Estas deverão conter a representação do limite administrativo da freguesia constante na versão da CAOP em vigor à data da deliberação do plano e no mesmo sistema de referência da cartografia de base utilizada nas peças desenhadas.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Serão retificados os Limites Administrativos com base na representação da CAOP 2012.0 Datum 73 adquirida à DGT.

12. [Pg. 2, § 5 – Dos Limites Administrativos] – “Caso o sistema de referência da cartografia de base não seja o PT-TM06/ETRS89, sistema de referência associado à CAOP a partir da CAOP 2008.1 e até em vigor (a CAOP 2012.1), deverá ser solicitada à DGT a versão da Carta Administrativa pretendida no mesmo sistema de referência da cartografia utilizada.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Serão retificados os Limites Administrativos com base na representação da CAOP 2012.0 Datum 73 adquirida à DGT.

13. [Pg. 2, § 6 – Dos Limites Administrativos] – “O Plano de Pormenor em apreço localiza-se na freguesia de Carcavelos, na qual os limites administrativos têm desde a CAOP V3.0, publicada em 2004 origem no Cadastro Geométrico de Propriedade Rústica (CGPR) em vigor para o Município de Cascais.”



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01573

DPO | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Serão retificados os Limites Administrativos com base na representação da CAOP 2012.0 Datum 73 adquirida à DGT.

14. [Pg. 3, § 1 - Dos Limites Administrativos] - "Na CAOP 2010 publicada em julho de 2010 e no âmbito do trabalho efetuado pelo então Instituto Geográfico Português (IGP), de validação/atualização dos limites da CAOP com origem nas secções cadastrais para os municípios do país onde este vigora, com recurso às secções cadastrais e a ortofotos de 2007, ocorreu um pequeno ajuste nos limites administrativos da freguesia de Carcavelos. Estes limites mantêm-se inalterados desde esta versão."

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Serão retificados os Limites Administrativos com base na representação da CAOP 2012.0 Datum 73 adquirida à DGT.

DRAP-LVT — Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Não se pronunciou em relação à proposta de Plano, mantendo-se a proposta em tudo de acordo com a emissão do parecer da entidade na I Conferência de Serviços.

DRE-LVT — Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Não se pronunciou em relação à proposta de Plano, mantendo-se a proposta em tudo de acordo com a emissão do parecer da entidade na I Conferência de Serviços.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

EDP — EDP - Energias de Portugal (Distribuição)

1. [Pg. 1, § 2] - "(...) a disponibilidade de potência para alimentação do referido plano requer a realização de obras de reforço da rede, que podem demorar até um prazo de 15 meses. Este prazo inicia-se após a formalização do pedido de ligação à rede com a entrega dos respetivos projetos de infraestruturas elétricas."

Informação Técnica dos Serviços:

Reporta-se à fase de execução do plano. Contudo esta preocupação já se encontrava salvaguardada no Relatório do PPERUCS (Ponto 11.7.14).

2. [Pg. 1, § 3] - "A definição e características das alimentações de energia elétrica às novas instalações de consumo serão efetuadas na sequência dos respetivos pedidos de ligação com a apresentação dos projetos de infra-estruturas elétricas e da respectiva tabela de potências associada ao loteamento."

Informação Técnica dos Serviços:

Reporta-se à fase de execução do plano. Contudo esta preocupação já se encontrava salvaguardada no Relatório do PPERUCS (Ponto 11.7.14).

3. [Pg. 1, § 4] - "Deverá ser ainda previsto o telecomando de três postos de transformação a definir com a apresentação do projeto de infraestruturas elétricas".

Informação Técnica dos Serviços:

Reporta-se à fase de execução do plano. Contudo esta preocupação já se encontrava salvaguardada no Relatório do PPERUCS (Ponto 11.7.14).

4. [Pg. 1, § 5] - "Os encargos com a adaptação das infraestruturas elétricas eventualmente existentes dentro da área associada a este plano serão da inteira responsabilidade do promotor. Devem ser salvaguardadas as distâncias de proteção previstas nos regulamentos e demais legislação aplicável enquadrados pelos respetivos procedimentos relativos a pedidos de modificação das redes de modo a garantir a continuidade da rede existente."



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01574

DPO | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Reporta-se à fase de execução do plano. Contudo esta preocupação já se encontrava salvaguardada no Relatório do PPERUCS (Ponto 11.7.14) e no Programa de Execução e Plano de Financiamento.

EP — Estradas de Portugal, S.A.

1. [Pg. 2, § 1 – Do PP] – "(...) no caso específico da servidão rodoviária, continua a não existir qualquer informação nos Elementos Constituintes do Plano que permita tornar inteligível que à zona de servidão non aedificandi da EN6 e da EN6-7 é aplicável a disposição contida na alínea c) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, a qual também continua a não ser passível de ser aferida no Relatório de Análise e Fundamentação, mais especificamente nas pp. 129-130 (anteriores pp.109-110), e que estabelece uma faixa de 20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada. Considera-se que esta clarificação (...), deve, pelo menos, ser feita no Relatório do Plano e reportar-se a ambas as estradas, uma vez que as suas servidões se encontram representadas na Planta de Condicionantes."

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

2. [Pg. 2, § 1 - Do PP] – "Acresce que importa destrinçar o Plano Rodoviário Nacional (Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto), que define a Rede Rodoviária Nacional (RRN) do Continente que desempenha funções de interesse nacional e internacional, classificando as estradas em função de dois níveis de importância, de diplomas legais complementares, que contêm disposições para proteção da rede rodoviária e das atividades que se prendem com a manutenção e exploração das estradas, como é o caso do DL n.º 13/94, de 15 de janeiro."



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPO | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

3. [Pg. 2, § 2 – Do PP] – “Note-se, ainda, que a Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 não deverá reportar-se ao item “Rede Rodoviária Nacional”, sendo que o Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro não é aplicável à Rede Municipal de Estradas, aspetos que ainda deverão ser retificados.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

4. [Pg. 2, § 3 – Do PP] – “Tal como solicitado, o artigo 63.º (anterior art.º 70.º) é mais esclarecedor quanto à Proposta de Hierarquia da Rede Viária no âmbito do PP. Não obstante, considera-se que a referida Hierarquia Rodoviária, atendendo aos dois níveis definidos e às estradas que os compõem, poderá ser melhor refletida na Planta de Implantação II - Modelo de Ocupação, uma vez que a respetiva legenda não inclui a EN6, parcialmente integrada na área de intervenção do PPERUCS, opção que deve ser considerada.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

5. [Pg. 2, § 4 – Do PP] – “Relativamente à classificação da área contígua às EN6 e EN6-7 como “espaço verde” integrante da Estrutura Ecológica Urbana, foi referido no parecer anterior que esta empresa nada tinha a opor a esta classificação, da qual, contudo, não poderiam decorrer quaisquer impedimentos à atuação da EP, a quem cabe gerir e conservar o seu património rodoviário, designadamente os taludes das estradas. Embora tenha sido acordado que esta preocupação seria transposta para o Relatório do Plano, não se verifica que tal tenha ocorrido - capítulo 10.1.2 do Relatório.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01575

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

6. [Pg. 3, § 1 – Do PP] – “Quanto à salvaguarda efetuada no parecer anterior, que menciona: “No que se refere a vedações, as mesmas terão que obedecer ao estipulado na alínea b) do art. 7.º do DL n.º 13/94, de 15 de Janeiro, sendo que os requerentes terão que apresentar diretamente nesta empresa um projeto instruído com a Portaria n.º 114/71, de 1 de Maio para efeitos do seu licenciamento. Quaisquer painéis publicitários a colocar e visíveis das estradas da Concessão EP só poderão ser licenciados após a emissão da autorização desta empresa, conforme decorre da legislação vigente (Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto e DL n.º 105/98, de 24 de Abril).”, a mesma não foi considerada uma vez que não foram detetados elementos constantes no Relatório nos quais se verificasse esta ressalva, ponto que se considera importante, mesmo que considerado para efeitos da fase de execução.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

7. [Pg. 3, § 4 – Do RA] – “A regularização da situação administrativa da EN 6-7 é identificada como um dos objetivos estratégicos do Plano a tratar como “objetivo complementar” (p. 16), razão pela qual, em comparação com a versão anterior do RA, terá agora sido subtraído ao Quadro 2 - Relevância dos Instrumentos do QRE por Objetivos do PPERUCS e ao Quadro 3 - Relação entre os QE selecionados e os FA legalmente estabelecidos Assim sendo, não parece congruente a análise daquele objetivo complementar nos comentários feitos aos referidos quadros (p. 19 e p. 20). Continua a considerar-se que a abordagem da questão-chave da “regularização da situação administrativa da EN 6-7” deve ser mais consistente”.

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. Estamos perante um procedimento de avaliação ambiental estratégica (AAE), o que, em termos metodológicos e atendendo à fase adiantada da proposta de Plano não se nos afigura que este comentário se traduza num contributo ambiental à avaliação da proposta. Se a EP fosse uma Entidade com Responsabilidades Ambientais (ERAE) e este comentário tivesse sido formulado aquando da definição de âmbito, poderia, eventualmente ter sido ponderada a sua inclusão. Em todo o caso a orientação refletida no parecer — “deve ser mais consistente” — afigura-se-nos um pouco ambígua no domínio da AAE, pelo que não nos oferece um comentário técnico preciso.



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

8. [Pg. 3, § 5 – Do RA] – “Nos quadros 4 (p. 21) e 6 (p. 23), o PRN surge erroneamente identificado como PNR.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

9. [Pg. 3, § 1 – Do RA] – “No parecer anterior ao RA era referido o seguinte: “Na p. 35, as referências à legislação do setor rodoviário (nacional e municipal) devem ser clarificadas (...)”. Analisada a versão atual do RA, na sua p. 41, verifica-se que, apesar do referido no Relatório Síntese das Alterações à Proposta de Plano, não foram feitas as correções necessárias, o mesmo sucedendo no Relatório de Análise e Fundamentação, na sua p. 129 (...)”.

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

10. [Pg. 3, § 3 – Do RA] – “Foi incluída no ponto 7.1.3. Medidas e Recomendações para seguimento a seguinte medida para a fase de construção: “As obras de alargamento do túnel na EN6 e da construção da passagem superior sobre a EN 6-7 deverão ser feitas com o mínimo de incomodidade social e de condicionamentos à circulação, nunca colocando em causa a segurança do tráfego na EN6 e na EN 6-7 (preferencialmente fora da época balnear)”. Este texto deverá ser melhor refletido no Relatório de Análise e Fundamentação que apenas refere que “Em fase de obra será acautelada a circulação do trânsito” (pp. 224-225)”.

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. No Relatório esta questão será devidamente detalhada.

11. [Pg. 5, § 2 – Da Mobilidade] – “Não é referido, no entanto, quais as unidades e valores que foram considerados nos cálculos, nomeadamente, número de fogos na habitação, números de quartos nos equipamentos hoteleiros. Os passos intermédios do cálculo da geração deverão vir explicitados no relatório”.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01576

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

No que concerne à apresentação dos valores referentes ao número de fogos, na habitação, e número de quartos, no equipamento hoteleiro, colhe tecnicamente, pelo que o excerto do quadro sinóptico apresentado no estudo deverá incluir esses valores. No entanto, a apresentação dos passos intermédios do cálculo da geração não colhe tecnicamente, pois não se considera essencial a sua apresentação para a compreensão do estudo.

12. [Pg. 6, § 3 – Da Mobilidade] – “A geração estimada no PPERUCS para o conjunto turístico “Riviera Resort” deverá corresponder àquela que é apontada pelo estudo que suporta o licenciamento projeto”.

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. A geração estimada para o conjunto turístico “Riviera Resort” na Nota Técnica, apenas reflete o tráfego gerado por esse empreendimento, pelo que os resultados dos dois estudos não poderão ser idênticos.

13. [Pg. 7, § 1 – Da Mobilidade] – “(...) Note-se que, como a versão de 2011 do modelo correspondia ao ano base de 2008, esta afirmação parece indiciar que não houve qualquer alteração substancial nas matrizes. Adicionalmente, não foi possível encontrar na Nota Técnica as estimativas de tráfego referentes à situação atual resultantes da alteração de ano base. Considera-se que a alteração produzida no relatório não foi suficiente para ajustar o modelo de simulação de tráfego à realidade atual e, portanto, não representará convenientemente a situação de base.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

14. [Pg. 7, § 4 – Da Mobilidade] – “(...) as projeções de tráfego constantes no corpo do documento em análise referem-se apenas ao ano de 2030. Não são apresentados quaisquer valores de tráfego para a situação atual ou para o ano de 2020, com exceção dos valores constantes nos anexos e que se referem aos cálculos de análise de desempenho das rotundas.”



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

15. [Pg. 7, § 5 – Da Mobilidade] – “Para 2030 são apresentados volumes de tráfego, nas horas de ponta, para a totalidade da rede, em figuras onde os valores de tráfego estão representados apenas em intervalos e não em valores, o que empobrece significativamente a informação apresentada, (...)”

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. Não se considera essencial a substituição da figura em causa, na medida em que a informação já consta do estudo técnico.

16. [Pg. 9, § 1 – Da Mobilidade] – “(...) Considera-se, por isso, que as estimativas de TMDA estão subdimensionadas que deverão ser revistas.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

17. [Pg. 9, § 5 – Da Mobilidade] – “(...) a caracterização da situação atual não é abordada nesta Nota Técnica. São apresentadas matrizes para o ano de 2011 mas não é feita qualquer exposição sobre os volumes de tráfego estimados pelo modelo neste cenário. São apresentadas tabelas com os resultados das contagens de tráfego na EN6 e na EN6-7 mas estes dados parecem não estar consentâneos com os resultados apresentados pelo modelo para as situações futuras.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.

18. [Pg. 10, § 2 – Da Mobilidade] – “(...) Não foi possível identificar na Nota Técnica qualquer referência aos fatores de diferenciação da procura para os períodos indicados. Considera-se que esta solicitação não foi atendida.”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Proceder-se-á à adequação dos elementos do PP.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01577

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

ICNF — Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

1. [Pg. 2, § 7] – “Considera-se que apesar da área de intervenção não estar qualificada em termos de PMOT como Espaço Florestal, estes espaços existem na categoria do solo onde está integrada a área do Plano, tendo inclusivamente sido feita uma caracterização dos mesmos e apontadas medidas para a sua beneficiação e valorização. Tem como principal função o lazer o que vai ao encontro do PROFAML, já que a área de intervenção proposta está inserida na sub-região homogénea da Grande Lisboa, que tem como 1.ª função o recreio, enquadramento e estética da paisagem e como objetivos específicos a) Melhorar e racionalizar a oferta dos espaços florestais na área do turismo e do lazer; b) Preservar os valores fundamentais do solo e da água; e c) Fomentar os valores paisagísticos dos espaços florestais (...)”.

Informação Técnica dos Serviços:

Não obstante se considerar que a área de intervenção não se encontra em espaço florestal, foram contempladas na proposta de PPERUCS medidas com vista à beneficiação, valorização do coberto vegetal existente e de prevenção de riscos decorrentes da implantação do Parque Urbano, com funções de recreio e lazer, quer à escala do Plano de Pormenor, quer à escala dos projetos de especialidade já integrados na proposta do PPERUCS.

2. [Pg. 3, § 3] – “A aplicação das normas do PROF não está sujeita à classificação dos espaços do PDM, uma vez que os espaços florestais senso PROF podem existir (e existem) em todas as classes e categorias da carta de ordenamento, pelo que se considera fazer sentido proceder ao respetivo enquadramento, devendo também ser referenciado no artigo 4.º do regulamento onde é indicado a relação com outros Planos.”

Informação Técnica dos Serviços:

O Plano Regional de Ordenamento Florestal para a Área Metropolitana de Lisboa (PROF-AML) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2006, de 19 de Outubro, estabelece no n.º 1 do art.º 1.º que “os planos regionais de ordenamento florestal (...) são instrumentos

23
[Handwritten signatures and initials]



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

de gestão de política sectorial, que incidem sobre espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.”

O n.º 3 do artigo 3.º estabelece que “As orientações estratégicas florestais constantes no PROF-AML, fundamentalmente no que se refere à ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, são integradas nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT) e nos planos especiais de ordenamento do território (PEOT), de acordo com as devidas adaptações propostas por estes.”

O PPEERUCS está englobado no perímetro urbano de Carcavelos e não se integra em nenhuma das zonas definidas como sensíveis para a conservação florestal, nem compreende, na sua área de intervenção, a classificação em PMOT ou PEOT como espaço florestal.

Contudo, visando enquadrar a preocupação da entidade no PP, (independentemente do enquadramento legal acima exposto), importa frisar que as soluções técnicas preconizadas pela CMC dão resposta cabal à minimização e controlo do risco de incêndio, facto que levou a que esta situação não tenha sido evidenciada por outras entidades, nomeadamente pela ANPC e pelos próprios Serviços Municipais de Proteção Civil.

3. [Pg. 3, § 4 a 6] – “Sobreiros e azinheiras (...) deverá constar no regulamento, no artigo referente às servidões e restrições de utilidade pública.

Devendo também constar no regulamento a obrigatoriedade do cumprimento da legislação em vigor referente a estas espécies para todas as classes de espaço (Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de Maio e Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de Junho).”

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. Todas as servidões e restrições de utilidade pública omissas no Regulamento do PPERUCS, encontram-se salvaguardadas nos termos do art.º 23.º do mesmo.

4. [Pg. 4, § 4 a 6] – “Se observarmos a planta de ocupação atual do solo verifica-se que não temos presente uma área edificada consolidada, pelo que se considera estarmos



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01578

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

perante uma situação de aplicabilidade do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro e perante uma situação de incompatibilidade com aquele artigo face ao proposto no Plano de Pormenor.

A informação cartográfica referente às classes de perigosidade de incêndio alta e muito alta deverá constar na carta de condicionantes.

No regulamento e no artigo referente às Servidões deverão ser referidas as áreas de perigosidade de incêndio alta e muito alta.”

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. O PPERUCS, como já referido, está englobado no perímetro urbano de Carcavelos e o PDM de Cascais classifica a respectiva área de intervenção como classe de espaço urbano ou urbanizável e qualifica-a como espaço de desenvolvimento estratégico (cfr. n.º 2.3 do artigo 45.º do Regulamento do PDM-Cascais).

O regime de uso do solo é definido nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT) através da classificação e da qualificação (cfr. n.º 1 do artigo 71.º do RJIGT).

O PPERUCS assume a classificação de solo urbano nos termos do RJIGT, em que a classificação do solo assenta na distinção entre solo urbano e solo rural. O solo urbano compreende os terrenos urbanizados e aqueles cuja urbanização seja possível programar, incluindo os solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do espaço urbano (cfr. artigo 6.º do Decreto-Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio).

A qualificação do solo urbano respeita as finalidades do processo de urbanização e de edificação.

Neste sentido, o parecer da DRAP-LVT, de 24/06/2010, que é parte integrante do PP ao momento da I Conferência de Serviços, refere que "(...) os solos abrangidos pelo PPERUCS são urbanos, não se integrando, portanto, na RAN (...)".

Atenta a classificação da área de intervenção do PPERUCS, consideramos que não se verificará o risco de incêndio florestal "elevado" ou "muito elevado", dadas as medidas previstas no mesmo referentes à execução do Parque Urbano, assegurando assim um nível de risco de incêndio muito baixo.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Deste facto, o próprio PMDFCI elaborado pela CMC, será alterado ao momento da execução do PP, por força da alteração no posicionamento na escala de risco, em face do conjunto de medidas preconizadas no PPERUCS entretanto aplicadas ao território, reduzindo-o para um nível de risco de incêndio muito baixo.

Esclarece-se ainda que os Serviços Municipais de Proteção Civil já se encontram a trabalhar na revisão da Carta de Risco, não fazendo sentido portanto cartografar na Planta de Ordenamento do PPERUCS (projeção futura do território) o risco como muito elevado. À semelhança, e complementando o referido no anterior ponto 3, não fará sentido incluir no Regulamento do PPERUCS a sugestão apresentada pela entidade.

Ainda no que toca ao facto de “não temos presente uma área edificada consolidada”, tal assim não deverá ser observado uma vez que o espaço urbano se encontra consolidado e estabilizado à escala da urbe, no qual se integra o quarteirão, que agora se intervenciona.

5. [Pg. 4, § 7 e 8] – “No âmbito das áreas classificadas, a área geográfica sobre o qual incide o PP de Carcavelos não integra a Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Rede Natura 2000, não estando por este facto sujeita aos diplomas regulamentares ou estratégias sectoriais que incidam sobre as Áreas Classificadas. (...) Contudo, a ausência de valores naturais sujeitos a legislação específica de proteção, não implica que na estratégia de ordenamento do território municipal estejam expressas preocupações ambientais, designadamente quando as áreas sujeitas a planeamento encerram valores biofísicos e biológicos significativos, propondo-se neste domínio que o PPERUCS preveja uma intervenção ajustada, que garanta o suporte da fauna e flora silvestre em meio urbano e que contribua para o enquadramento paisagístico pretendido para o espaço.”

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. A proposta foi submetida ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), tendo a intervenção em apreço sido alvo de uma análise cuidada no FCD Qualidade Ambiental.

Além disso, da AAE resultaram medidas e recomendações ambientais para o seguimento de proposta do Plano.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01579

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

6. [Pg. 5, § 2] – "(...) as soluções propostas incidem essencialmente na regularização hidrológica do curso de água e na necessária intervenção fitossanitária sobre os exemplares arbóreos, cabendo aqui reforçar que no âmbito da requalificação e restauro fluvial ou na planificação espacial do coberto arbóreo e arbustivo, deve-se tomar em consideração as características climáticas e edáficas locais e os requisitos ecológicos das espécies a introduzir, sugerindo-se que sejam privilegiadas as espécies vegetais autóctones e endémicas, tal como está previsto na avaliação ambiental realizada."

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. Esta questão já se encontra salvaguarda, tal como consta do Estudo Complementar EC010 – Anteprojecto do Parque Urbano de Carcavelos Sul.

7. [Pg. 5, § 3] – "Acrece que foram identificadas espécies não indígenas, classificadas como invasoras no Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de Dezembro, (e.g. Acacia sp.), que poderão ter efeitos negativos sobre as espécies autóctones presentes, considerando a sua elevada capacidade de reprodução e dispersão, para além de acarretarem previsíveis custos associados à manutenção do espaço, que eventualmente importa mitigar, sugerindo-se que sejam alvo de medidas de erradicação, conforme consta nas medidas de gestão previstas na Avaliação Ambiental do PPERUCS, ponto 6.3 (EA006-2)."

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Estas orientações serão salvaguardas no Relatório Ambiental, em particular, nas medidas e recomendações para seguimento.

8. [Pg. 5, § 5] – "Para algumas áreas, existe incompatibilidade entre o proposto neste Plano de Pormenor e o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro."

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. Conforme clarificado na anterior questão 4.

27
Handwritten signature and initials in blue ink.



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

9. [Pg. 5, § 3] – “Devem ser cumpridos os requisitos expressos quer no âmbito do setor florestal quer no âmbito da conservação da natureza.”

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente, conforme clarificado nas questões 4 e 5. Porém o PPERUCS foi configurado com as preocupações levantadas, em tudo de acordo com o anteriormente explanado.

IMT — Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P.

Não se pronunciou em relação à proposta de Plano.

IPDJ — Instituto Português do Desporto e Juventude

Pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta de Plano.

ISS — Instituto de Segurança Social, I.P.

Pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta de Plano.

LISBOAGÁS - LisboaGás - Gás Natural (Galp Energia)

Pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta de Plano.

LNEG — Laboratório Nacional de Energia e Geologia, E.P.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01580

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

1. [Pg. 2, § 3 - Do RA] - "(...) no Quadro 20 (Análise SWOT) (...) deveria ter sido incluída como Pontos Fracos a perigosidade sísmica e de tsunami e a ocorrência de carsificação (...)."

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. O Quadro 20 (Análise SWOT) incidiu sobre os pontos fracos (sete pontos) com relevância para o procedimento de avaliação ambiental estratégica (AAE).

2. [Pg. 2, § 3 - Do RA] - "(...) no Quadro 21 (Matriz de Oportunidades e Riscos) (...) no que respeita à Geologia, Geomorfologia e Recursos Geológicos, a implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador deveria ser considerada um risco e não uma oportunidade."

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. Considera-se que, para todos os critérios da análise ambiental, o parque urbano deve ser abordado como uma oportunidade.

3. [Pg. 2, § 4 - Do PP] - "(...) no Capítulo 3.3 (Estudos de Caracterização Biofísica e Climática ...) deveria constar uma breve síntese com a caracterização geomorfológica, tectónica e avaliação do recurso geológico, acompanhadas do respetivo mapa, bem como de um mapa de suscetibilidade geológica com a intersecção da geologia, hipsometria, análise de declives e hidrografia, tal como tinha sido sugerido (...)."

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. O procedimento de AAE apresentou como metodologia de trabalho a análise de todos os estudos de caracterização e sectoriais elaborados no âmbito do Plano, não fazendo sentido transpor para o Relatório Ambiental informação que consta de documentos que acompanham a proposta.

4. [Pg. 3, § 1 - Do Resumo Não Técnico] - "(...) nos critérios do fator de Qualidade Ambiental deixou de estar contemplada a Geologia, Geomorfologia e Recursos Geológicos, embora estes estejam contemplados no Quadro 8 (...) do relatório referente à Avaliação Ambiental".



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Será transposto para o Resumo Não Técnico a informação contemplada no Quadro 8 de Relatório Ambiental.

5. [Pg. 3, § 2 – Do Regulamento] – “(...) no Plano de Pormenor seja referido que: “Relativamente ao risco sísmico, as medidas mitigadoras contempladas no PPERUCS, consubstanciam-se na realização obrigatória de sondagens geotécnicas previas à construção do edificado previsto pelo plano, obrigação vinculada no seu regulamento”, de fato nada consta sobre esta matéria e deveria constar. (...) além do risco sísmico, também existe o problema de carsificação, tal como é referido no relatório geológico”.

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. A mitigação do risco sísmico encontra-se abrangida pela legislação em vigor.

MDN – Ministério da Defesa Nacional

1. [Pg. 1, § 1] – “(...) informa-se que a área abrangida pelo referido plano, se encontra em zona de servidão militar do “Reduto Gomes Freire”, instituída pelo Decreto n.º 48464, de 03JUL68.”

Informação Técnica dos Serviços:

A questão já se encontrava salvaguardada na planta de condicionantes e no relatório do plano (Ponto 6.10.2).

2. [Pg. 1, § 2] – “(...) salientando-se a necessidade de apresentação dos projetos para apreciação destes serviços.”

Informação Técnica dos Serviços:

Reporta-se à fase de execução do plano. No entanto, a questão já se encontrava salvaguardada no Relatório do plano (Ponto 6.10.2).



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



01581

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

PATRIARCADO – Patriarcado de Lisboa

Pronunciou-se favoravelmente em relação à proposta de Plano.

REFER – REFER- EPE

1. [Pg. 1, Ponto 2] – “Tal como referido no capítulo 14.5 do relatório do Plano, e na planta de cedências e regularizações, existem terrenos atualmente pertencentes ao domínio público ferroviário, sobre os quais se deverá proceder a transferência dominial para a Câmara Municipal de Cascais. Este aspeto foi já equacionado em reuniões tidas com o Município e a empresa Alves Ribeiro, S.A. (tal como consta dos anexos 56 a 59 do relatório do plano) mas que ainda não foi concretizado.”

Informação Técnica dos Serviços:

O plano contempla a transferência dominial de terrenos na sua fase de execução, recorrendo aos procedimentos administrativos necessários para a concretização desta regularização.

2. [Pg. 2, § 2] – “(...) esta empresa se encontra disponível para elaborar um Protocolo tripartido com o Município e a empresa Alves Ribeiro, S.A. donde conste a forma de concretização da mutação dominial, assegurando-se deste modo a regular tramitação do Plano de Pormenor.”

Informação Técnica dos Serviços:

O plano contempla a transferência dominial de terrenos na sua fase de execução, recorrendo aos procedimentos administrativos necessários para a concretização desta regularização.

SANEST – Saneamento da Costa do Estoril, S.A.

1. [Pg. 1, ponto 2] – “(...) na Planta de Condicionantes Proposta, ref. PPERUCS_PD010-0, não foi ainda considerado o caminho de 3,0m acessível a veículos pesados (acesso ao



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Emissário Sanest) para toda a extensão do emissário de Sassoeiros, dentro da área de intervenção do PPERUCS, com exceção de um pequeno troço contíguo aos terrenos do St. Juhan's School. Salientamos que no Parecer da SANEST, entregue aquando da 1.ª Conferência de Serviços, de 18-10-2011, é referida a necessidade de garantir este acesso e a justificação da mesma, pelo que reiteramos a sua inclusão no Plano (...)"

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. A planta de condicionantes será reformulada no sentido de dar resposta a esta questão.

2. [Pg. 2, ponto 3] – “No que respeita à alteração do traçado do troço final do emissário de Sassoeiros, solução por nós já aceite, há que garantir o escoamento gravítico pela compatibilidade das cotas de montante e de jusante do novo traçado, uma vez que há um aumento da extensão e do número de mudanças de direção do emissário (introdução de perdas de carga adicionais).”

Informação Técnica dos Serviços:

Colhe tecnicamente. Esta questão será acautelada no “Estudo Hidráulico”.

3. [Pg. 2, ponto 4] – “(...) devem ser submetidos à nossa apreciação, os projetos de execução de alteração do troço final do emissário e do caminho de acesso ao mesmo”.

Informação Técnica dos Serviços:

Reporta-se à fase de execução de obra. No entanto, esta questão já se encontrava salvaguardada no Relatório do Plano (Ponto 11.5.4).

TP – Turismo de Portugal, I.P.

4. [Pg. 4, § 2) – Do Quadro Sinóptico] – “No que se refere à discriminação da área de “galerias” e da área de “varandas” no referido Quadro Sinótico I anexo ao regulamento, reitera-se que deveria passar a referir-se apenas a área de construção do hotel na sua globalidade, ou acima e abaixo da cota de soleira, de forma a flexibilizar a sua distribuição na fase de projeto.”



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01582

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Informação Técnica dos Serviços:

Não colhe tecnicamente. O Quadro Sinótico reproduz as orientações constantes dos Termos de Referência do Plano, bem como, do DR n.º 9/2009, de 29 de maio.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, submete-se à consideração superior o presente relatório da 2.ª Conferência de Serviços e da Reunião de Concertação Complementar com a APA sobre a proposta do PPERUCS, no sentido de ser submetido a reunião da Câmara a fim de colher orientação para a introdução dos ajustes necessários à proposta do plano.

Anexa-se à presente informação uma minuta da proposta a submeter à Câmara, no sentido de colher os contributos tidos por convenientes, com vista à sua inclusão no Portal do Executivo, para agendamento na Reunião de Câmara Pública de 22 de julho de 2013 (Anexo 4).

Submete-se a presente informação à consideração superior.

O grupo de trabalho do PPERUCS:

Adélia Matos

Marília Gomes da Silva

Nuno Serrano

Sara Dias

Rita Sousa



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL

Constituem anexos à presente informação:

- Anexo 1.0 — Ata da reunião da II Conferência de Serviços;
- Anexo 1.1 — Parecer da CCDD-LVT (entregue na 2.ª Conferência de Serviços);
- Anexo 1.2 — Parecer da ANACOM (e-mail, de 06.05.2013 às 17:36h);
- Anexo 1.3 — Parecer da ANPC (e-mail, de 09.05.2013 às 12:22h);
- Anexo 1.4 — Parecer da DGAE (e-mail, de 07.05.2013 às 17:41h);
- Anexo 1.5 — Parecer da DGPC (e-mail, de 08.05.2013 às 10:45h);
- Anexo 1.6 — Parecer da DGT (E-Geral 2013/5703, de 03.05.2013);
- Anexo 1.7 — Memorando de esclarecimento à DGT;
- Anexo 1.8 — Parecer do IPDJ (E-Geral 2013/5309, de 24.04.2013);
- Anexo 1.9 — Parecer da LISBOAGÁS (e-mail, de 07.05.2013 às 15:30h);
- Anexo 1.10 — Parecer da LNEG (E-Geral 2013/6045, de 13.05.2013);
- Anexo 1.11 — Parecer da REFER (e-mail, de 07.05.2013 às 11:54h);
- Anexo 2.0 — Ata da reunião de Concertação Complementar com a APA;
- Anexo 2.1 — Documentos produzidos pela CMC e enviados à APA através do ofício n.º 022331, de 14.06.2013;
- Anexo 2.2 — Parecer da APA (E-Geral 2013/8211, de 02.07.2013);
- Anexo 3 — Pareceres de outras entidades.
- Anexo 3.1 — Parecer da EDP (E-Geral 2013/6135, de 14.05.2013);
- Anexo 3.2 — Parecer da EP (e-mail, de 16.05.2013 às 08:13h);
- Anexo 3.3 — Parecer do ICNF (E-Geral 2013/6493, de 22.05.2013);
- Anexo 3.4 — Parecer do MDN (E-Geral 2013/7124, de 06.06.2013);
- Anexo 3.5 — Parecer da SANEST (E-Geral 2013/6105, de 14.05.2013);
- Anexo 3.6 — Parecer do TP (E-Geral 2013/6434, de 21.05.2013);
- Anexo 4 — Minuta da Proposta para Reunião de Câmara.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



... 01583

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXOS



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO 1.0

Ata da reunião da II Conferência de Serviços

ATA DE REUNIÃO

2.ª CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS

(Artigo 76.º, n.º 3 do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)

Data: 8 de maio de 2013

Hora: 15.35h

Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho, Praça 5 de Outubro, Cascais

1. PARTICIPANTES

Lista de presenças anexa.

2. ORDEM DE TRABALHOS

"PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL" - Cascais

1. Reserva Ecológica Nacional (REN)
2. Avaliação Ambiental (AA) - Relatório Ambiental (RA)
3. Proposta de Plano de Pormenor (PP)

3. ASSUNTOS TRATADOS

a) NOTAS GERAIS

A Câmara Municipal de Cascais (CMC) deu início à reunião da 2.ª Conferência de Serviços do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) com uma introdução do Sr. Presidente da CMC, Dr. Carlos Carreiras.

O Sr. Presidente da CMC apresentou um breve enquadramento histórico do PPERUCS, salientando que o mesmo remonta ao início dos anos 70 do Séc. XX, tendo desde então passado por diversas vicissitudes e que resulta dum compromisso do Estado Português, confirmado por outorga de escritura pública, realizada já depois de 1974.

O Sr. Presidente da CMC considerou que a presente proposta de plano é uma boa solução para o Concelho de Cascais e para a Freguesia de Carcavelos, frisando que a mesma resulta de um compromisso alargado fruto das apreciações das entidades presentes e de outras entretanto extintas, de diversas iniciativas de participação pública e das negociações com os proprietários dos terrenos incluídos na área do plano. Prosseguiu referindo que com esta proposta, de qualidade superior às anteriores: diminui-se a pressão urbanística, quer em termos quantitativos quer qualitativos, em especial na frente de mar; aumentam-se as cedências de áreas destinadas a espaço público e as obras relativas a equipamentos de utilização coletiva decorrentes do plano, e; promove-se a diversidade de usos e funções urbanas orientadas



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



preferencialmente para as componentes da criação de emprego, em detrimento da componente exclusivamente habitacional.

O Sr. Presidente da CMC referiu, ainda, o enquadramento deste plano com a envolvente, nomeadamente, com a futura instalação da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa – uma situação que, espera, ocorra no mesmo espaço temporal que a execução do plano. Esta conjugação de oportunidades representará um grande benefício para o Concelho de Cascais em geral e para a Freguesia de Carcavelos em particular, constituindo-se como uma oportunidade para a regeneração urbana desta zona, criando um novo polo de serviços com excelentes acessibilidades, quer ferroviárias quer rodoviárias, e elevados níveis de serviços e funções urbanas e como uma nova centralidade na zona sudeste do concelho.

O Sr. Presidente da CMC terminou a sua Intervenção solicitando, e agradecendo antecipadamente, toda a colaboração das entidades para que se pronunciem com a maior brevidade, através da emissão dos respetivos pareceres, pois este processo reveste-se de particular importância para o concelho e para a Câmara. Informou, ainda, que o Executivo Municipal pretende limitar-se nos seus poderes decisórios, com o aproximar da data das eleições autárquicas, em relação a determinadas matérias com maior relevância política. Assim, o plano já não será votado durante este mandato, mas é intenção deste Executivo Municipal fomentar uma participação pública alargada, pelo que pretende remeter a proposta de plano para Discussão Pública o mais rapidamente possível e alargar o respetivo período para além do estipulado como mínimo por lei.

Seguidamente, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Diretor Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DM.DMEI), Eng. João Teixeira, e saiu da reunião.

O Sr. DM.DMEI cumprimentou os presentes e informou que não poderia permanecer na reunião até ao fim, devido a outros compromissos de agenda, delegando a condução da reunião da 2.ª Conferência de Serviços do PPERUCS no Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (D.DPQ), Doutor Vitor Silva.

O Sr. D.DPQ deu seguimento aos trabalhos com a verificação das entidades representadas na reunião, tendo-se constatado a ausência das seguintes entidades convocadas para a 2.ª Conferência de Serviços: Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM); Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS-LVT); Direcção-Geral das Atividades Económicas (DGAE); Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT); Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF); Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT); LisboaGás – GDL Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. (LISBOAGÁS); Ministério da Defesa Nacional (MDN); Refer - Rede Ferroviária Nacional, E.P. (REFER); Saneamento da Costa do Estoril, S.A. (SANEST) e Instituto do Turismo de Portugal, I.P. (TP).

Embora não tenham comparecido à reunião, algumas destas entidades enviaram os respetivos pareceres escritos à CMC, a saber: ANACOM (parecer favorável); DGAE (parecer favorável); LISBOAGÁS (parecer favorável) e REFER (parecer favorável condicionado), os quais se consideram dados por reproduzidos e ficam anexados à presente Ata, fazendo dela parte integrante.

Os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), da Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Energias de Portugal (EDP), do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e do Patriarcado de Lisboa (PL), entregaram Credenciais de representação dos respetivos organismos. As restantes entidades presentes ficaram de remeter a respetiva Credencial, a saber: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), a Direcção-Geral do Território (DGT) e Estradas de Portugal S.A. (EP).



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01585

A CCDR-LVT e o LNEG entregaram pareceres escritos na reunião, os quais se consideram dados por reproduzidos e ficam anexados à presente Ata, fazendo dela parte integrante.

Os representantes da APA, da ANPC e da EDP informaram que vão enviar pareceres escritos, nos termos expostos na reunião.

b) RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Sobre este assunto pronunciaram-se as seguintes entidades: CCDR-LVT, APA e ANPC.

O LNEG também se pronunciou sobre este assunto, embora sem constituir carácter vinculativo.

A representante da **CCDR-LVT** informou que a marcação da Zona Ameaçada por Cheias (ZAC), em todo o troço da Ribeira de Sassoeiros não é clara, mas que esta questão encontra-se melhor desenvolvida no parecer escrito. Informou ainda que o parecer da APA é vinculativo em matéria de REN e que o Estudo Hidráulico deve ser validado por aquela entidade.

Esta entidade manifestou a necessidade de incluir no regulamento do plano (Capítulo IV, Seção I, Artigo 61.º) uma norma que salguarde que a ocupação da área do plano só poderá ocorrer após a realização das obras de regularização da Ribeira de Sassoeiros.

A **CCDR-LVT** clarificou o procedimento a adotar para efeitos de Delimitação da REN na área do PPERUCS, ou seja, a análise final desta proposta de delimitação só ocorrerá após a estabilização da proposta de plano, devendo ambas as propostas, após esta 2.ª Conferência de Serviços, prosseguir para Discussão Pública, sucedida da ponderação dos resultados das participações dos interessados e aprovação do respetivo Relatório, em Reunião de Câmara.

Após este procedimento, a CMC deverá instruir o processo de Delimitação da REN na área do PPERUCS, que engloba a proposta de PPERUCS e todos os pareceres relevantes emitidos em sede de conferências de serviços e concertação, e submete-lo à CCDR-LVT para aprovação. A aprovação da proposta formaliza-se através de Despacho do Presidente da CCDR-LVT.

A CMC poderá então constituir a proposta final do PPERUCS — instruída com o conteúdo documental do plano, com todos os pareceres emitidos em sede de conferências de serviços e concertação, com os resultados das participações da Discussão Pública e respetivo relatório de ponderação e, com o despacho de aprovação da proposta de delimitação da REN na área do plano — e aprovar o envio da mesma para a Assembleia Municipal para aprovação.

Conforme clarificado pela CCDR-LVT esta opção de procedimento é a mais coerente, atendendo a que a proposta de ordenamento do plano justifica e condiciona a proposta de delimitação da REN.

A representante da **APA** informou que foram identificadas algumas questões que carecem de esclarecimento, no que se refere à delimitação da ZAC e ao teor do Estudo Hidráulico. No referido estudo, em particular nas páginas 6 e 12, devem ser clarificados os parâmetros utilizados no coeficiente de rugosidade dos revestimentos da secção, uma vez que, perante esta dúvida, não foi possível aferir se a delimitação da ZAC se encontra correta. Foi ainda referida a não identificação da "caleira" nas plantas.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



A **APA** corroborou o entendimento da CCDR-LVT no que se refere à necessidade de incluir no regulamento do plano uma norma que salvaguarde que a ocupação da área do plano só poderá ocorrer após a realização das obras de regularização da Ribeira de Sassoeiros.

O representante da **ANPC** confirmou, como sua, a posição da CCDR-LVT no que se refere a importância de ter o Estudo Hidráulico validado pela APA, para efeitos da aprovação da proposta de delimitação da REN. Reforçou também a necessidade de garantir que a ocupação da área do plano só ocorra após a regularização da Ribeira.

O representante do **LNEG**, não obstante a entidade não ter sido convocada pela CCDR-LVT, em sede da 1.ª Conferência de Serviços, a prenunciar-se no âmbito da REN, informou que o Estudo de Caracterização Geológica incluído no plano dispõe de uma Carta de Suscetibilidade aos Processos Geológicos, elaborada com base em fatores geomorfológicos (declives e erodibilidade), geológicos (unidades litológicas, permeabilidade, estrutura, fracturação, casificação e resistência) e hidrográficos (presença de linhas de água – Ribeira de Sassoeiros), que poderia ser útil para complementar a análise da delimitação da REN, uma vez que classifica áreas de baixa a alta suscetibilidade geológica. O LNEG alertou ainda para as questões relacionadas com o risco de erosão decorrentes das águas subterrâneas.

A **CMC**, em face das questões apontadas sobre a proposta de delimitação da REN, em especial por parte da APA, disponibilizou-se para realizar uma reunião de carácter técnico entre a APA, a CMC e os técnicos responsáveis pela elaboração do Estudo Hidráulico para esclarecimento de todas as dúvidas, situação que foi bem acolhida pela representante da APA. Propôs igualmente à CCDR-LVT e à ANPC que se fizessem representar nessa reunião, para verem esclarecidas as suas dúvidas, tendo sido expresso por ambas as entidades a desnecessidade de participarem na mesma.

c) AVALIAÇÃO AMBIENTAL- RELATÓRIO AMBIENTAL

Sobre este assunto pronunciaram-se as seguintes entidades com responsabilidades ambientais específicas (**ERAE**): CCDR-LVT, APA, ANPC, DGPC, EP e LNEG. A ARS-LVT, a DRAP-LVT e o ICNF, de igual modo identificadas como ERAE, não compareceram à reunião.

A APA e a EP não se pronunciaram sobre o RA apresentado pela Câmara Municipal.

A representante da **CCDR-LVT** informou que as questões inerentes aos resíduos se encontram resolvidas e que relativamente ao ruído subsistem ainda algumas matérias que terão de ser ajustadas, sem prejuízo de outros aspetos de detalhe que se encontram identificados no parecer e que ainda carecem de pequenos reparos.

O representante da **ANPC** comunicou que o RA reflete as preocupações da entidade em matéria de riscos, nada mais tendo a acrescentar sobre este assunto. A CMC, no âmbito de reuniões de pré-concertação e por analogia com o trabalho realizado ao nível de outros PP passou a considerar nas suas propostas todas as questões identificadas, até à data, pela ANPC em matéria de riscos, pelo que emite parecer favorável.

A representante da **DGDC** informou que o RA se encontrava validado por aquela entidade, dado que as questões relacionadas com o património são fundamentadas no relatório de arqueologia datado de 2009.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01586

O representante do **LNEG** destacou o facto de que todas as questões identificadas no âmbito da 1.ª Conferência de Serviços se encontram vertidas no atual RA. No entanto, sugeriu a correção de alguns pontos, a saber:

- Na análise SWOT, no quadro 20, deve ser identificado o risco de tsunami / risco sísmico e a ocorrência de carsificação;
- No quadro 21, a construção do parque urbano estruturante deveria ser considerado um risco e não uma oportunidade;
- No Resumo Não Técnico, nos critérios do fator de Qualidade Ambiental deve estar contemplada a Geologia, Geomorfologia e Recursos Geológicos, tal como no relatório referente à Avaliação Ambiental.

A **CCDR-LVT** interveio para esclarecer que a CMC, perante opiniões técnicas diferentes, só é obrigada a alterar as suas propostas quando há matéria legal a cumprir. Quando tal não se verifique, pode ponderar as sugestões se assim o entender, embora não tenha necessariamente que o fazer.

d) PROPOSTA DE PLANO

Sobre este assunto pronunciaram-se as seguintes entidades representativas de interesses públicos (**ERIP**): CCDR-LVT, APA, ANPC, DGPC, DGT, EDP, EP, IPDJ, ISS, LNEG e PL. As restantes entidades, de igual modo identificadas como ERIP, não compareceram à reunião.

A representante da **CCDR-LVT** informou que o parecer desta entidade se centrou nas questões já debatidas em sede da Reunião de Concertação, isto é, a REN (já se pronunciaram) e o PROTAML, tendo solicitado a inclusão na presente ata do seguinte parecer complementar:

"A nova proposta da CMC vem reduzir a carga edificatória e estabelecer novo desenho urbano na frente de mar, solução esta que se considera, tendo em conta os condicionamentos prévios que recaem sobre esta área de intervenção e o conjunto da proposta de ordenamento, vir no sentido de responder às preocupações da CCDR-LVT no quadro dos objetivos e normas do PROT-AML".

A **CCDR-LVT** sublinhou ainda a questão, constante do seu parecer escrito e decorrente de orientação expressa da DGT no âmbito de uma situação similar, que não obstante o presente plano altere o PDM em vigor este não carecer do subsequente procedimento de alteração por adaptação. A retificação a introduzir deverá ser no sentido de que o PPERUCS altera (somente) o PDM em vigor.

Quanto às restantes questões colocadas pela CCDR LVT na 1.ª Conferência de Serviços, assume-se que a CMC as terá ponderado devidamente, alertando-se para alguns aspetos no âmbito do ruído que se encontram identificados no parecer anexo e que ainda carecem de pequenos reparos.

A representante da **APA** indicou ser necessário proceder à representação e identificação do "Limite presumido da margem das águas costeiras e de transição" na Planta de Condicionantes, tal como já tinha sido referido no anterior parecer desta entidade.

No que se refere ao estacionamento de apoio à praia, não obstante a atual proposta de plano aumentar a oferta de lugares face à proposta de 2011, a APA considera que a proposta não justifica de forma fundamentada a



incapacidade de serem colocados mais lugares de estacionamento para ligeiros nesta área, por forma a aproximar-se da dotação prevista no POOC. Gostaria de ver esta questão mais bem justificada, em termos de grau de aprofundamento técnico na especialidade, por não considerar que a justificação de conversão de lugares de autocarros no equivalente a lugares de ligeiros, em função dos ocupantes, se enquadre no contexto do referido no POOC.

A **CMC** clarificou a sua posição face à proposta de estacionamento do POOC, nomeadamente no que se refere à opção de contemplar estacionamento de pesados de passageiros, como uma opção que resulta de uma resposta efetiva às carências reais dos utentes da Praia de Carcavelos. Efetivamente houve uma tentativa de colocar mais ligeiros, mas tentou-se também resolver um problema concreto, associado ao transporte de crianças durante a época balnear. O cálculo apresentado constituiu uma tentativa de demonstrar a bondade da solução relativamente à expectativa dos utentes da praia.

A representante da **APA** reforçou a necessidade da justificação ser mais explícita no que se refere à inexistência de espaço físico que permita contemplar a totalidade de lugares de estacionamento de ligeiros preconizados no POOC. Essa justificação que poderá inclusive referir que parte da área afeta a ligeiros foi convertida em lugares para autocarros, uma vez que se compreende a opção da CMC de favorecer o transporte coletivo em detrimento do transporte individual, não obstante o POOC não fazer qualquer referência a lugares de estacionamento para pesados de passageiros.

A **CMC**, como já referido, disponibilizou-se para a realização de uma reunião técnica para esclarecimento da entidade no âmbito das questões identificadas e propôs-se desenvolver a justificação nos moldes pretendidos pela APA até lá.

A **APA** concordou com a sugestão da CMC, considerando que se poderia resolver facilmente este problema com uma justificação técnica.

A **CCDR-LVT** referiu não haver inconveniente no agendamento de reuniões, como procedimento, mas alertou para a necessidade de não se prolongar este processo. Reforçou que a validação do Estudo Hidráulico e subsequente marcação da ZAC são aspetos fundamentais para a prossecução do Plano, até pela interferência com outras competências (REN e Proteção Civil), afigurando-se que a questão da capacitação de estacionamento nos termos do POOC deverá ser definitivamente ultrapassada tendo em conta os condicionalismos e propostas avançadas para a respetiva área.

O representante da **ANPC** comunicou que a entidade se revê nas medidas de redução da carga urbanística sobre o litoral e que vão emitir parecer favorável.

A representante da **DGDC** informou que já se tinha pronunciado favoravelmente na 1.ª Conferência de Serviços e mantém a sua posição, mas prestou alguns esclarecimentos relativamente ao processo de classificação da Quinta de Santo António, informando que, em maio de 2010, foi remetido à CMC cópia do processo para dar continuidade à classificação do imóvel, não se encontrando nenhum procedimento pendente da administração central. Emitem parecer favorável.

O representante da **DGT** comunicou que já tinha enviado previamente o parecer e que este abordava essencialmente questões relativas à temática da cartografia sobre a qual já tinha tido oportunidade de prestar alguns esclarecimentos informais à CMC antes do início da presente reunião. O responsável pelo sistema de



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01587

informação geográfica da CMC, Dr. Carlos Moreira (C.DSSD), sintetizou os aspetos a rever na cartografia e a metodologia a utilizar para esse efeito, conforme melhor discriminado no "memorando de esclarecimento à DGT", que leu e que se anexa à presente Ata.

A **DGT**, após concordância com o exposto pela CMC, clarificou ainda, que para além das questões de carácter técnico, facilmente ultrapassáveis, o que justificou o parecer desfavorável da DGT foi o referido no ponto 1.8 do seu parecer, relativamente à referência a entidades não registadas para produção de cartografia temática, situação que deverá ser corrigida retirando dos elementos cartográficos a referência a essas entidades. A CMC já tinha esclarecido que estas entidades não participaram na elaboração da cartografia, tendo apenas trabalhado sobre essa base na elaboração de outros elementos da proposta do plano que não as peças gráficas.

Em relação à CAOP, a **DGT** informou que em 2010 procedeu à atualização da cartografia, tendo-se verificado uma alteração nos limites da Freguesia de Carcavelos.

A **CMC** irá produzir as alterações necessárias para dar resposta às questões colocadas pela DGT e irá apresentá-las previamente àquela entidade antes do período de Discussão Pública.

O representante da **EDP** referiu que o seu parecer é favorável. Informou ainda complementarmente que, para a implantação deste modelo de ocupação, será necessário proceder ao reforço de rede de abastecimento, o que demorará cerca de 15 meses desde a entrega do pedido inicial do projeto junto desta entidade.

O representante do **IPDJ** comunicou que, uma vez que as questões apontadas no seu anterior parecer foram esclarecidas na reunião de concertação havida em 2012, e não se verificando alterações à proposta a nível dos equipamentos desportivos, emite parecer favorável.

O representante do **ISS** informou que o seu parecer não é vinculativo mas que nada tem a opor, considerando que a oferta de infraestruturas é uma mais-valia para o concelho. Pelo que o seu parecer é favorável e não emitirá parecer escrito.

O representante do **LNEG** informou que as questões anteriormente identificadas foram contempladas, considerando no entanto que deveria existir uma síntese do estudo de caracterização geológica no estudo de caracterização biofísico, como já tinha sido mencionada no anterior parecer, assim como não foi transposto para o Resumo Não Técnico do RA um extrato do estudo de caracterização geológica.

O representante do **PL** confirmou o anterior parecer favorável, concordando com a localização proposta para o Centro Paroquial, questionando, no entanto, sobre a responsabilidade da Paróquia de Carcavelos na gestão do Centro de Dia e sobre o desaparecimento do incentivo que se encontrava contemplado na anterior versão da proposta de plano. Informou que não emitirá parecer escrito.

e) PROCEDIMENTOS SEQUENTES

Foi acordada com os presentes a metodologia adequada para validação da Ata da 2.ª Conferência de Serviços, o seu envio às entidades ausentes e posteriormente o seu envio da Ata final a todas as entidades.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



4. DECISÕES TOMADAS

1 - Reserva Ecológica Nacional	No âmbito da delimitação da REN, a CCDR-LVT e a ANPC emitiram <u>parecer favorável condicionado</u> à validação do Estudo Hidráulico pela APA e ao sentido final do seu parecer sobre a proposta de delimitação. A APA <u>não se pronunciou</u> .
2 - Avaliação Ambiental / Relatório Ambiental	As entidades com responsabilidades ambientais específicas presentes na 2.ª Conferência de Serviços, a saber: CCDR-LVT, ANPC, DGPC e o LNEG, emitiram <u>parecer favorável</u> ao Relatório Ambiental. A APA e a EP <u>não se pronunciaram</u> .
3 - Proposta de Plano de Pormenor	Quanto à proposta de Plano de Pormenor, resultam da 2.ª Conferência de Serviços os <u>pareceres favoráveis</u> da CCDR-LVT, da ANPC, da DGPC, da EDP, do IPDJ, do ISS, da LISBOAGÁS, do LNEG e do PL. A DGT emitiu <u>parecer desfavorável</u> . A APA e a EP <u>não se pronunciaram</u> .

5. TAREFAS A REALIZAR

	Tarefa	Responsável	Prazo (máx)
1	Elaboração de Ata da reunião e envio às entidades para validação (correio eletrónico)	CMC	4 / 5 dias (úteis)
2	Validação da Ata ou introdução de alterações (correio eletrónico)	Entidades	3 dias (úteis)
3	Envio da Ata final às restantes entidades	CMC	5 dias (úteis) p/ resposta das entidades

6. ANEXOS

- **Lista de Presenças;**
- **Pareceres das entidades:** CCDR-LVT, ANACOM, ANPC, DGAE, DGPC, DGT, IPDJ, LISBOAGÁS, LNEG e REFER;
- **Memorando de esclarecimento à DGT.**



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01588

ANEXOS

2.ª CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS
(Artigo 76.º, n.º 3, do RJGT)

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS-SUL - CASCAIS

DATA: 8 de MAIO de 2013

LISTA DE PRESENCAS

Entidade	Nome do Representante	E-mail	Telefone	Rubrica
APA - ACHT	Isabel Ferno	isabel.ferno@apacht.pt	218430581	ek
LINE G	Ruben Pereira Luis	Ruben.Luis@lineg.pt		D
DGM	Vilma Jorge	vilma.jorge@dgm.pt		vilma
DGPE	Fátima Jorge	fjorge@dgpe.pt	213614200	F
EP SA	Bruno Gorgato	bruno.gorgato@ep-sa.pt		B
ISS-EP	André Cortez	andrei.cortez@iss-ep.pt		A
ANPC	André Fernandes	andrei.fernandes@anpc.pt	916059111	A
DGT	António João Seara	aseara@dgtmibm.pt	21389600	ACE
Balneario de Lisboa	JOÃO LINO TIMENETZ	joao.lino@balneario-lisboa.pt	967042699	JL
IPDJ	JOÃO CORRÊA	joao.correa@ipdj.pt	916521546	JC
CCDR-CT	Paulo Pinto	paulo.pinto@ccdr-ct.pt		P
CDN-LUS	Luís Portinho	luis.portinho@cdn-lus.pt		L
EDP-D	Correia Amaro	correia.amaro@edp.pt	939189911	CA
CM	Carla Silva	carla.silva@cm-cascais.pt		CS
CMC	NRMO SERRANO	nrmo.serrano@cm-cascais.pt		NS
CMC	JOÃO MONTES PALMA	joao.palma@cm-cascais.pt		JP
CMC	Adelino Martins	adelino.martins@cm-cascais.pt		AM
CMC	CARLOS MOREIRA	cmoreira@cm-cascais.pt		CM
DH. DMEI	JOÃO TETXOTRA			JT
PRES.	CARLOS CRISTÓFOS			CC

Notas:



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01589

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.1

Parecer da CCDR-LVT (entregue na 2.ª Conferência de Serviços)



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo



117

Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul
Concelho de Cascais

Proc. CCDR LVT: 16.05.07.01.000015.2006



APRECIAÇÃO DA CCDR LVT

Fase de Concertação - n.º2 do Artigo 76º do RJIGT

1 - Introdução

A presente apreciação fundamenta a posição da CCDR LVT na *Conferência de Serviços de Concertação* do "Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul", convocada pela Câmara Municipal de Cascais (CMC), nos termos do n.º 2 do Artigo 76º do RJIGT.

A apreciação incide sobre a proposta de plano reformulada pela Câmara Municipal na sequência do parecer desfavorável da CCDR, emitido no âmbito do Artigo 75º-C do RJIGT, em sede de *Conferência de Serviços* de 18.out.2011, posição essa que se manteve na reunião de Concertação de 16.fev.2012.

Incide especialmente sobre as **questões estruturantes** que fundamentaram a anterior posição da CCDR LVT, competindo à edilidade assegurar o cumprimento de todas as questões de ordem legal e a ponderando das restantes.

2 - Principais questões colocadas pela CCDR LVT

A CCDR LVT emitiu parecer desfavorável à proposta de Plano de Pormenor que lhe foi presente para *Conferência de Serviços*, tendo como principal fundamento o facto de se considerar que a proposta não apresentava consonância com as orientações/diretrizes do PROT AML em vigor, designadamente quanto à contenção que este IGT estabelece em contraponto com a orientação do plano de pormenor para a densificação da ocupação na orla costeira por usos/funções de interesse/utilização privados, comprometendo/contrariando o "Acautelar a densificação e alteração das tipologias de ocupação no eixo Algés-Cascais e reforçar a utilização da faixa litoral como fator de qualificação ambiental do espaço urbano, destinado preferencialmente a atividades de turismo e de recreio e lazer".

Essa mesma posição foi reiterada pela CCDR na reunião de Concertação onde foi esclarecido o facto de não estar em causa o índice global da proposta, mas sim a forma como a construção estava distribuída e implantada no território. A CCDR salientou a necessidade de a CMC ponderar a proposta face às orientações do PROT AML, especificando que o conjunto edificado a sudoeste era de facto a situação que carecia de reponderação (parcelas 1, 2, 3, 4 - habitação), quer ao nível da implantação, quer ao nível do



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

www.ccdr-lvt.pt geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 - 1259-145 Lisboa Tel. 213 837 100 Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 - 1250-048 Lisboa Tel. 210 101 300 Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão - 2005-240 Santarém Tel. 243 323 976 Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 - 2500-174 Caldas da Rainha Tel. 262 841 981 Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B - 2910-549 Setúbal Tel. 265 528 160 Fax 265 523 063



es

número de pisos. Ponderar a transferência de carga edificatória para o interior e reequacionar os usos no litoral, colocando por exemplo os equipamentos na zona sul do plano, deveriam ser soluções a considerar pelo município, tendo em vista ir ao encontro das orientações preconizadas pelo PROT AML.

O Plano de Pormenor fez-se acompanhar da proposta de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) na área do plano, tendo-se verificado que a frente de costa da área afeta ao plano não está integrada na REN e considerando-se que esta circunstância não é consentânea com os critérios de delimitação que estão a ser utilizados presentemente e que não assegura os objetivos de salvaguarda dos valores ecológicos e de prevenção do risco consignados no regime jurídico da REN, a CCDR LVT propôs, à semelhança do Quadro Regional da REN da AML, a delimitação de uma faixa terrestre de proteção costeira.

— A delimitação da faixa terrestre de proteção costeira nos termos do previsto no projeto de Orientações Estratégicas da REN que teve a concordância dos Secretários de Estado do Governo anterior, ou seja, incluindo a margem das águas do mar e adotando uma largura mínima de 100 metros vai abranger os lotes localizados a sul.

Finalmente, regista-se que a CCDR LVT identificou no seu parecer outras questões que, de igual modo, careciam de revisão e ponderação por parte da CMC, designadamente relacionadas com as competências deste organismo em matéria de Ruído e ainda no âmbito da gestão de Resíduos. Acresceram outras questões referentes à Avaliação Ambiental (relatório ambiental) e conteúdo material e documental do plano.

3. Proposta de plano

O Plano de Pormenor abrange cerca de 54ha e propõe: o estabelecimento de um Parque Urbano, considerado estruturante e de dimensão relevante; um conjunto de equipamentos desportivos; a valorização e preservação do Conjunto Edificado da Quinta dos Ingleses; a implementação de um Empreendimento Residencial e de Multiuso junto ao interface modal rododiferroviário de Carcavelos; a construção de um Hotel e uma área residencial; a salvaguarda/libertação de faixas e áreas condicionadas junto à Av. Marginal com parque de estacionamento de apoio à praia (conforme previsto no POOC Cidadela-Forte de S. Julião da Barra eficaz).

A elaboração do Plano de Pormenor foi decidida em janeiro de 2006 com a aprovação dos respetivos *Termos de Referência* e o seu desenvolvimento ocorreu paralelamente à proposta de Alteração da delimitação a Reserva Ecológica Nacional (REN) na sua área de intervenção.

Segundo a Proposta n.º 518-2013, de 02.abril, aprovada em reunião de Câmara de 8.abril.2013, os pressupostos para a elaboração do plano de pormenor sofreram alterações tendo em vista ir ao encontro das posições manifestadas pelas entidades nas reuniões de Concertação, bem como dos interessados na fase de participação pública (a CMC submeteu a participação pública a Alteração aos *Termos de Referência* - cf. Aviso n.º 3122/2013, publicado em 4.março).



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

www.ccdr-lvt.pt geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 1259-145 Lisboa Tel. 213 837 100 Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa Tel. 210 101 300 Fax 210 101 302
Rua Zeferrino Brandão 2005-240 Santarém Tel. 243 323 976 Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 2500-174 Caldas da Rainha Tel. 262 841 881 Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B 2910-549 Setúbal Tel. 265 528 160 Fax 265 523 063



Assim, o Plano de Pormenor em apreciação abrange cerca de 54ha e propõe: o estabelecimento de um Parque Urbano estruturante e de dimensão relevante ao longo da Ribeira de Sassoeiros, que integra um conjunto de equipamentos desportivos; a valorização e preservação do Conjunto Edificado da Quinta dos Ingleses; a implementação de um empreendimento residencial e multiusos(com/serv.) a norte junto ao interface modal rododiferroviário de Carcavelos, a construção de um Hotel e de uma área residencial na faixa costeira, a salvaguarda/libertação de faixas e áreas condicionadas junto à Av. Marginal com parque de estacionamento de apoio à praia (conforme previsto no POOC Cidadela-Forte de S. Julião da Barra eficaz).

4 - Apreciação

4.1 - Antes de mais importa aferir se as questões colocadas pela CCDR no âmbito do procedimento de Delimitação da REN na área do plano se encontram salvaguardadas. Assim, analisada a proposta de delimitação da REN verifica-se que a mesma contempla: o leito do curso de água LCA (alterado face à REN em vigor) e respetivas margens, a zona ameaçada pelas cheias (ZAC); a faixa terrestre proteção (FTP).

De acordo com a memória descritiva os critérios utilizados na delimitação do LCA e da FTP vão ao encontro do parecer da CCDR e dos critérios estabelecidos nas OEREN.

Relativamente à delimitação da ZAC, na memória descritiva é referido o seguinte:

- A delimitação do T10 e do T100 fundamentou-se no estudo hidráulico de 2009 atualizado à data para o melhoramento/regularização do troço da Ribeira de Sassoeiros (planta 007.0 e 006.0, respetivamente), que teve em conta a proposta do bypass junto à foz da Ribeira de Sassoeiros. Este estudo foi elaborado no âmbito do anteprojecto do parque urbano e que constituem os Estudos Complementares da proposta de PPERUCS: "Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros - EC005" e "Parque Urbano de Carcavelos Sul - Ante-projecto - EC010".

Pelo exposto, afigura-se que a proposta dá resposta ao parecer da CCDR LVT indo ao encontro do estabelecido nas OEREN.

Não obstante, o parecer da APA sobre esta matéria específica é fundamental à estabilização da proposta de delimitação da REN, tanto mais que a delimitação da ZAC que é apresentada pela CMC decorre da obra de regularização prevista para o leito do curso de água.

Ainda que o LCA e a ZAC se insiram no interior de uma zona verde prevista no PP com largura superior à área afeta à ZAC, a delimitação desta tipologia na área afeta ao plano exige todo o cuidado, porquanto é fundamental assegurar o aumento do escoamento superficial das águas decorrente do incremento da impermeabilização do solo resultante da proposta de ocupação prevista para o local. De notar, que a área do plano localiza-se no troço terminal da ribeira de Sassoeiros, a qual, percorre, desde montante, um território fortemente impermeabilizado.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

www.ccdr-lvt.pt geral@ccdr-lvt.pt

Rua Antilharia Um, 33 - 1269-145 Lisboa - Tel. 213 837 100 Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 - 1250-048 Lisboa - Tel. 210 101 300 Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão - 2005-240 Santarém - Tel. 243 323 976 Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 - 2500-174 Caldas da Rainha - Tel. 262 841 981 Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B - 2910-549 Setúbal - Tel. 265 528 160 Fax 265 523 063



Pela leitura do relatório de concertação afigura-se que a CMC terá dado resposta às questões colocadas pela APA relativamente à delimitação da ZAC. Reitera-se o carácter vinculativo do parecer da APA sobre esta matéria.

Por fim, salienta-se o facto da delimitação da ZAC só ser perceptível no troço terminal do LCA, o que se nos afigura ser um lapso que carece de correção.

Ainda em matéria de REN e especificamente sobre o Regulamento do Plano, seguindo a lógica dos artigos 13º e 14º, propõe-se a clarificação no Artigo 15º, que estabelece o fim a que se destina o estacionamento previsto na Faixa Terrestre de Proteção, de que a construção do mesmo não pode contrariar o previsto no artigo 20º daquele diploma legal. Refira-se que em área de REN os estacionamentos só são admitidos em materiais permeáveis ou semipermeáveis.

Importa assegurar no Regulamento do plano que a ocupação - em incumprimento do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro - das áreas da REN em vigor, que, por força da proposta de delimitação que acompanha este plano, não integram a REN, só é admitida após a realização das obras de regularização da ribeira de Sassoeiros.

Pelo exposto verifica-se que os elementos agora apresentados pela CMC, dão resposta à generalidade das questões colocadas pela CCDR LVT no âmbito da REN.

Clarificados os aspetos acima referidos, deverá a CMC apresentar a proposta de delimitação da REN na área afeta ao PP instruída nos termos exigidos pela CCDR LVT, articulando tal procedimento com o desenvolvimento da elaboração do plano.

4.2 - Relativamente ao Plano de Pormenor e tendo em vista aferir da consonância da proposta com as orientações e diretrizes estabelecidas no PROT AML, verifica-se que a área de construção total mantém e tem como fundamento os compromissos municipais que impendem sobre o local e relativamente aos quais corre uma ação em Tribunal (promotor vs CM). Regista-se a esta propósito que a CMC assumiu junto da CCDR (através do seu of. n.º 58099, de 7.dez.2011) que a inviabilização de um plano com a edificabilidade semelhante à proposta pode implicar o pagamento de uma *"avultada indemnização que sairá dos cofres públicos para mãos privadas, mas também a execução o contrato de urbanização de 1985, situação lesiva do interesse público"*.

Neste particular, considera-se importante recordar que a CCDR não questionou a edificabilidade global da proposta, mas sim a forma/desenho urbano e a distribuição de cargas e usos/funções na frente de mar.

É pois nesse sentido que se aprecia a nova proposta e que se verifica ter ocorrido uma redução significativa da área de construção nas parcelas 2, 3 e 4 na linha de costa, a redução do n.º de pisos/volumetria dos respetivos edifícios (6+R passou-a 5+R) e a consequente eliminação de 48 fogos.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

www.ccdr-lvt.pt geral@ccdr-lvt.pt

Rua Arturista Um, 33 1269-145 Lisboa Tel. 213 837 100 Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa Tel. 210 101 300 Fax 210 101 302
Rua Zefreino Brandão 2005-240 Santarém Tel. 243 323 976 Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 2500-174 Caldas da Rainha Tel. 262 841 981 Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 46-B 2910-549 Setúbal Tel. 265 528 160 Fax 265 523 063



Se compararmos as duas soluções (inicial e atual) verificamos que a opção de reduzir a edificabilidade na linha de costa retirou algum peso e densidade na frente de mar. Contudo, tal redução não se fez acompanhar da afetação da área a outros usos públicos em detrimento do uso habitacional.

Conforme discutido na reunião de Concertação e posteriormente na reunião realizada com a CMC em 3 agosto 2012, seria importante que a nova solução consubstanciasse uma diferente solução de desenho urbano, que permitisse assegurar uma maior libertação de espaço na frente de mar, (designadamente na área abrangida pelas parcelas 2, 3 e 4), reequacionando os usos aí previstos e a edificabilidade proposta, destinando essa mesma área preferencialmente a recreio e lazer, retirando-lhe assim alguma pressão urbanística.

Não obstante, a CCDDR não é alheia às condicionantes de ordem física que impendem sobre o local (ribeira), bem como de ordem patrimonial (edificado existente-colégio), realçando-se aqui o trabalho desenvolvido pela CMC ao longo dos anos com os vários *parceiros* que implicaram uma revisão profunda das propostas iniciais e levou a uma proposta de ocupação mais adequada às características do território.

Realçam-se de igual modo algumas soluções encontradas pela CMC que vão ao encontro dos objetivos estabelecidos pelo PROT AML, nomeadamente a qualificação da área, a implementação de um parque urbano de dimensão relevante ao longo da Ribeira e a implementação de espaços públicos equipados. (registra-se que a CMC, em sede de elaboração de outros PP e no âmbito a revisão do PDM, assumiu o compromisso de concretizar uma *"verdadeira estrutura verde concelhia"*, suportada em primeiro lugar na constituição de um corredor ecológico ao longo da Ribeira de Sassoeiros, mas também no sentido de manter e/ou viabilizar a conectividade entre áreas, premissa fundamental para uma rede ecológica estruturada e contínua, na articulação com outros sistemas hidrológicos relevantes).

Em suma, apesar de poder ter sido ponderada uma outra ocupação que melhor acautelasse e salvaguardasse os princípios a observar no litoral, a CMC procurou diligenciar no sentido de ir ao encontro das preocupações da CCDDR reduzindo a carga edificada sobre a Marginal e articulando esta com o Parque Urbano, refletindo sobre o litoral um uso público e de lazer.

4.3 - No âmbito do Ruído, na sua maioria consideram-se adequadas (com algumas ressalvas) as alterações introduzidas que de seguida se elencam:

Questões - "Mantendo-se o entendimento acima relativamente à figura de "corredores de protecção acústica", considera-se adequada a não classificação destas áreas (a clarificar no Regulamento), muito embora se entenda que essa opção, não obstante baseada em critérios de qualidade acústica, deveria coincidir com os limites da categoria de espaço correspondente"

"Relativamente ao Parque Urbano, e apesar de a faixa de incumprimento não ser significativa, considera-se que a opção de não classificação desta zona não se encontra coerente com o uso de



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

www.ccdr-lvt.pt geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 1269-145 Lisboa Tel. 213 837 100 Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa Tel. 210 101 300 Fax 210 101 302
Rua Zeferrino Brandão 2005-240 Santarém Tel. 243 323 976 Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 2500-174 Caldas da Rainha Tel. 262 841 981 Fax 262 842 537
Av. Dom João II, 45-B 2910-549 Setúbal Tel. 265 528 160 Fax 265 523 063

recreio e lazer desta categoria de espaço, pelo que se sugere a sua definição como Espaço de Protecção e Enquadramento."

"Eliminar a redacção constante do nº 2 e da alínea b) do nº 3 do art. 10º do Regulamento, porquanto essa garantia deverá ser dada pelo próprio plano através da distribuição dos usos. Por esta razão, novamente se alerta a Câmara Municipal de Cascais para a irrelevância da figura de "corredores de protecção acústica", quer do ponto de vista do ordenamento do território quer do ambiente acústico, bastando, para tal, não classificar estas zonas."

Embora se discorde da abordagem da CM Cascais, tal como referido em parecer anterior da CCDR LVT, assume-se a não classificação desta área e que a CM tomará as medidas necessárias à concretização da condicionante ao uso sensível nos "corredores de protecção acústica" definidos na Planta de Implantação. Para esse efeito, a regulamentação dos "corredores de protecção acústica" deverá manter-se como proposto. Neste pressuposto, e atendendo a que a faixa de incumprimento do RGR se localiza junto às principais vias rodoviárias e variará entre 10 m e 25 m (até 2030), considera-se que, na prática, não estão em causa os usos sensíveis do plano que conduziram à classificação de Zona Mista. Por outro lado, atendendo a que, de acordo com o estudo acústico, o cumprimento dos níveis sonoros junto à Av. Jorge V pressupõe a existência de um muro/barreira, a sua manutenção/construção futura deverá ser assumida no Regulamento como medida de redução de ruído.

Questão - "Ultrapassar as inconsistências pontuais na delimitação dos "corredores de protecção acústica" (cfr Planta de Implantação IV, mapas de conflito e mapas de ruído com a medida de minimização prevista). A título de exemplo, refira-se a zona a nordeste da rotunda da EN6-7."

Foi apresentada uma nova versão do estudo acústico (datada de Fevereiro de 2013), assente numa nova versão do estudo de tráfego (ESTAC Lda, Fevereiro de 2013). Os corredores são consistentes com os mapas de conflito agora apresentados.

Questão - "Explicitar no Regulamento o troço da Av. Coronel Melo Antunes a pavimentar com piso "pouco ruidoso".

Não adequado. O Regulamento deverá explicitar esta matéria.

Questão - "O Relatório Ambiental carece da avaliação dos efeitos do plano na envolvente atendendo ao acréscimo de tráfego preconizado."

Não foi apresentada esta avaliação. Contudo, comparando os mapas de ruído da situação atual e previsional (elaborados para a área de intervenção), verifica-se que no ano horizonte a situação acústica não será agravada, sendo até beneficiada em alguns locais com a adoção das medidas de redução de ruído. Atendendo a este facto, e também ao facto de a densidade populacional prevista não ser muito



elevada, poderá extrapolar-se estas considerações para a envolvente do plano. Deverá, contudo, a CM Cascais confirmar estas ilações

4.4 - Em matéria de Resíduos verifica-se que foram ponderados e acolhidos os comentários efetuados pela CCDR LVT e que o RA já entra em conta com as sugestões formuladas. Considera-se que globalmente as preocupações, em matéria de resíduos, estão salvas. No entanto e atendendo a que na pág 156 é mencionado que o depósito abandonado é um resíduo perigoso, a redação da Análise SWOT (Quadro 20) no campo Ponto Fortes *Inexistência de resíduos perigosos ou de passivos ambientais por contaminação dos solos* "deveria ser reformulada por não corresponder à situação verificada/existente.

4.5 - Finalmente, registam-se as seguintes questões:

- 1 - Relativamente ao cumprimento do POOC, carece de validação da APA o aumento do número de lugares de estacionamento preconizados para a sua área.
- 2 - O PP altera a delimitação da RAN do PDM em vigor, tendo a DRAP-LVT emitido parecer favorável à anterior proposta.
- 3 - O n.º 1 do Artigo 93º do Reg. do PP (norma revogatória) refere o seguinte: *"O PPERUCS altera por adaptação o n.º 2.3 do artigo 45.º do Regulamento do PDM de Cascais, nos termos do disposto no artigo 97.º do RJIGT."*

Sobre o alcance do articulado, remete-se para o conteúdo e conclusões do parecer recentemente prestado pela DGT neste âmbito, onde esta refere: *"O regime da alteração por adaptação está previsto exclusivamente para os casos em que a alteração de um plano decorre da aprovação de um outro, de âmbito superior", "Não sendo reconduzíveis na letra da alínea a do n.º 1 do Artigo 97º do RJIGT os casos de alteração entre PMOT, em que o novo plano automaticamente revoga o anterior por substituição."*

- 4 - Quanto ao facto da CCDR ter questionado a contabilização do n.º de lugares de estacionamento da faixa do POOC no total dos lugares públicos, a CMC assume que tal não se verifica.

DSOT/DGT, maio, 2013



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

www.ccdr-lvt.pt geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Lim, 33 1269-145 Lisboa Tel. 213 837 100 Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa Tel. 210 101 300 Fax 210 101 302
Rua Zeferrino Brandão 2005-240 Santarém Tel. 243 323 976 Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 2500-174 Caldas da Rainha Tel. 252 841 981 Fax 252 842 537
Av. Dom João II, 46-B 2910-549 Setúbal Tel. 255 528 160 Fax 255 523 063



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01593

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.2

Parecer da ANACOM (e-mail, de 06.05.2013 às 17:36h)

Nuno Serrano

De: Vitor Silva
Enviado: segunda-feira, 6 de Maio de 2013 18:42
Para: João Palma
Cc: Adélia Matos; Nuno Serrano; Sara Dias; Marília Gomes
Assunto: FW: [AH008333/2013] Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) - Convocatória para a 2ª Conferência de Serviços
Anexos: RE: [AH008333/2013] Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) - Convocatória para a 2ª Conferência de Serviços

C.DORT

Para os fins devidos.
Cmp.
VSilva



De: ws@anacom.pt [mailto:ws@anacom.pt]

Enviada: segunda-feira, 6 de Maio de 2013 17:36

Para: Vitor Silva

Cc: João Palma

Assunto: [AH008333/2013] Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) - Convocatória para a 2ª Conferência de Serviços

20.01.08 - Proc. 651065 (50)

A/c Arq.º Vitor Silva

Em resposta à carta de V. Exas. contendo convocatória para 2ª Conf. de Serviços sobre o Plano de Pormenor de Carcavelos Sul, tendo sido analisada a documentação anexa à carta em formato CD, informa-se V. Exas. que esta Autoridade mantém o parecer anteriormente emitido com o n/ ofício ANACOM-S078268/2011, de 7/10/2011 (parecer favorável).

Face ao teor deste parecer, dispensamo-nos da presença na reunião de 8 de Maio.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Marques

Direcção de Gestão do Espectro

ICP - Autoridade Nacional de Comunicações

Pense no ambiente. Imprima o conteúdo desta mensagem apenas se for absolutamente necessário.

Este email e ficheiros em anexo são confidenciais e destinados somente ao conhecimento e utilização da(s) pessoa(s) ou entidade(s) a quem foram endereçados. Se recebeu este email ou anexos por erro, ou a eles teve acesso não sendo o destinatário, por favor elimine-os contactando o remetente.

Please consider the environment before printing this mail note.

01594

This email and files transmitted with it are confidential and intended for the sole use of the individual or organisation to whom they are addressed. If you have received this email in error, please notify the sender immediately and delete it without using, copying, storing, forwarding or disclosing its contents to any other party.

ICP-ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicacoes <http://www.anacom.pt>





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.3

Parecer da ANPC (e-mail, de 09.05.2013 às 12:22h)

De: João Palma
Enviado: quinta-feira, 9 de Maio de 2013 17:52
Para: Adélia Matos; Nuno Serrano
Cc: Vitor Silva; Sílvia Duarte; Marília Gomes; Sara Dias; Rita Sousa; Susana Grácio
Assunto: FW: Parecer PP Carcavelos Sul
Anexos: contributos_Finais PP carcavelos sul.pdf; Relayed: RE: Parecer PP Carcavelos Sul

Caros colegas,

Para os fins devidos. Queiram, por favor, considerar a anterior mensagem relativa a este assunto como sem efeito.

Cumprimentos,
João Montes Palma
Chefe de Divisão
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território | DORT

Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental | DPQ
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815772
Fax + 351 21 4825032
joao.palma@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt



De: Vitor Silva
Enviada: quinta-feira, 9 de Maio de 2013 12:33
Para: João Palma
Cc: Adélia Matos; Nuno Serrano; Sara Dias; Marília Gomes
Assunto: FW: Parecer PP Carcavelos Sul

C.DORT

Para os fins devidos.

Cmp.

VSilva

De: Vitor Silva
Enviada: quinta-feira, 9 de Maio de 2013 12:32
Para: 'André Fernandes'
Assunto: RE: Parecer PP Carcavelos Sul

Caro Comandante, bom dia.

Agradecendo o envio do parecer, relembro-o da necessidade de me remeter a credencial habilitante da sua presença/representação da ANPC na 2ª. Conferência de Serviços do PP em epígrafe, ontem ocorrida. Com os melhores cumprimentos,

Vitor Guerreiro da Silva
Diretor
Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815770
vitor.silva@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt

De: André Fernandes [<mailto:Andre.Fernandes@prociv.pt>]

Enviada: quinta-feira, 9 de Maio de 2013 12:22

Para: Vitor Silva; João Palma

Assunto: Parecer PP Carcavelos Sul

Exmos. Srs.,

Junto se remete o parecer referente ao PP Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

— André Fernandes

2º Comandante Operacional Distrital



Rua Câmara Pestana, N.º 43-45 | 1150-082 Lisboa | Portugal
Tel.: +351 218 820 960 Fax: +351 218 867 738

WWW.PROCIV.PT

Portugal sem fogos depende de todos.

O_CIDADÃO_

PRIMEIRO_AGENTE_

DE_PROTEÇÃO_CIVIL_



ANO EUROPEU DOS CIDADÃOS 2013

 Antes de imprimir este e-mail pense bem se é mesmo necessário. Poupe electricidade, toner e papel.

AVISO

Esta mensagem e quaisquer anexos seus podem conter informação confidencial para uso exclusivo do destinatário. Cabe ao destinatário as devidas medidas que assegurem que esta mensagem não afecta os seus sistemas. Se não for o destinatário, não deverá usar, distribuir ou proceder a sua eliminação e informar o emissor. É estritamente proibido o uso, a distribuição, a cópia ou qualquer forma de disseminação dos seus anexos. Obrigado

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio emitir parecer à Proposta do Plano de Pormenor de Restruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) elaborado pela Camara Municipal de Cascais.

Nota Introdutória

Segundo a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo, no seu Artigo 3º, a política do ordenamento do território tem como fim acautelar a protecção da população, através de uma ocupação, utilização e transformação do solo que tenham em conta a segurança de pessoas, prevenindo os efeitos decorrentes de catástrofes naturais ou da acção humana. Deste modo os instrumentos de gestão territorial devem estabelecer os comportamentos susceptíveis de imposição aos utilizadores do solo, tendo em conta os riscos para o interesse público relativo à protecção civil, designadamente nos domínios da construção de infra-estruturas, da realização de medidas de ordenamento e da sujeição a programas de fiscalização (Lei de Bases da Protecção Civil, Artigo 26º).

Objecto do Parecer

Este parecer tem como base os pressupostos acima descritos e articula-se com o actual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), o articulado referente à Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho). Foi também tido em conta o disposto na Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), na Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 48/1998, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto) e no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território – PNPOT (Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro) bem como o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROTAML (RCM 68/2002 de 8 de Abril e alteração).

Os conteúdos aos quais se emite parecer são aqueles que a Câmara Municipal de Cascais disponibilizou à ANPC, nomeadamente a última versão da Proposta de Plano, Delimitação da Reserva Ecológica Nacional e Avaliação Ambiental.



Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

Sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, não temos nada a comentar, corroborando o parecer da CCDD-LVT sobre este tema.

Compatibilidade ou conformidade da Proposta de Plano com os Instrumentos de Gestão Territorial eficazes, no que concerne a riscos e protecção civil.

Analisando a compatibilidade ou conformidade da proposta de plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes, no que concerne em matéria de riscos e protecção civil, verifica-se que esta se encontra, na sua generalidade, em conformidade com o PNPT (Lei 58/2007 de 4 de Setembro) e com o PROTAML (RCM 68/2002 de 8 de Abril e alteração) transpondo e incorporando, a maioria das directrizes e normas para a proposta de plano, nomeadamente a identificação de riscos naturais e tecnológicos bem como a apresentação, de medidas mitigadoras ou restritivas em relação os riscos identificados.

Sobre o fundamento técnico das soluções defendidas pela Câmara Municipal

Relatório Ambiental

Nada a comentar, concorda-se com o seu conteúdo, emitindo-se parecer favorável ao mesmo.

Proposta de Plano

Comparando-se a proposta anterior com a proposta actual, verifica-se que há uma redução da densidade de construção, que vai ao encontro das recomendações que já tinham sido dadas anteriormente, pelo que se concorda com a proposta de plano emitindo-se assim parecer favorável à mesma.

REN

No que concerne à proposta de delimitação da REN, é necessário que o estudo Hidráulico apresentado e que serve de base à marcação das Zonas Ameaçadas por Cheias, seja aprovado pela APA, tornando-se assim numa peça com suporte legal e oficial para a delimitação da ZAC e da REN.



01597

No regulamento do Plano, na secção I, capítulo IV no artigo 61, deverá ser introduzida uma referência que a ocupação das zonas em REN, só será concretizada após a conclusão das obras hidráulicas previstas para regularização do Ribeira de Sasseiros.

Deste modo o parecer à delimitação da REN é desfavorável até serem resolvidas as questões levantadas.

Conclusão

Face ao exposto o parecer da ANPC, à Proposta de Plano e ao relatório Ambiental é favorável, e à delimitação da REN é desfavorável.

Com os melhores cumprimentos,

O representante da Autoridade Nacional de Protecção Civil,

André Filipe Fernandes
2ª Comandante Distrital de Lisboa





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.4

Parecer da DGAE (e-mail, de 07.05.2013 às 17:41h)

De: João Palma
Enviado: terça-feira, 7 de Maio de 2013 19:15
Para: Nuno Serrano; Adélia Matos
Cc: Vitor Silva; Sílvia Duarte; Marília Gomes; Sara Dias; Susana Grácio; Rita Sousa
Assunto: FW: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - 2ª Conferência de Serviços
Anexos: Plano Pormenor Carcavelos Sul.pdf; Relayed: FW: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - 2ª Conferência de Serviços

Caros colegas,

Para os devidos efeitos.

Cumprimentos,
João Montes Palma
Chefe de Divisão
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território | DORT

Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental | DPQ
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815772
Fax + 351 21 4825032
joao.palma@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt



De: Vitor Silva
Enviada: terça-feira, 7 de Maio de 2013 18:10
Para: João Palma
Cc: Adélia Matos; Nuno Serrano; Sara Dias; Marília Gomes
Assunto: FW: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - 2ª Conferência de Serviços

C.DORT

Para os devidos efeitos.

Cmp.

VSilva

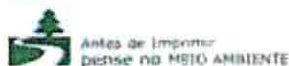
De: Vitor Silva
Enviada: terça-feira, 7 de Maio de 2013 18:05
Para: 'vitorino.semeano@dgae.pt'
Cc: Lurdes Capelas (DGAE); Célia Silva (DGAE); Cristina Pinto (DGAE)
Assunto: FW: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - 2ª Conferência de Serviços

Exmº. Sr. Diretor Vitorino Semeano

Agradecendo a comunicação/parecer, envio os melhores cumprimentos.

Vitor Guerreiro da Silva
Diretor
Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel: + 351 21 4815770
vitor.silva@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt



De: Vitorino Semeano (DGAE) [<mailto:vitorino.semeano@dgae.pt>]

Enviada: terça-feira, 7 de Maio de 2013 17:41

Para: Vitor Silva

Cc: João Palma; Lurdes Capelas (DGAE); Célia Silva (DGAE); Cristina Pinto (DGAE)

Assunto: FW: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - 2ª Conferência de Serviços

Exmo. Sr. Arq. Vitor Silva,

No seguimento da Convocatória remetida a esta Direção Geral para participar na 2ª Conferência de Serviços relativa ao assunto acima identificado, junto remeto a V. Exa em anexo o respetivo parecer sobre o mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

Vitorino Semeano
Diretor de Serviços da Indústria



Direção-Geral das Atividades Económicas

Av. Visconde Valmor, 72-6.º
1069-041 Lisboa
Tel.: (+351) 21 791 91 00
Fax (+351) 21 796 51 58
vitorino.semeano@dgae.pt
www.dgae.min-economia.pt



“Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul”

Analisado o CD que contem a documentação referente ao “Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul”, enviado pela Câmara Municipal de Cascais e, designadamente, as referências ao sector do comércio, considera-se que o documento deverá ter em conta as seguintes considerações que poderão contribuir para valorizar a proposta apresentada:

Efetivamente, afigura-se que do ponto de vista do ordenamento do território, é necessário estabelecer um caminho que seja capaz de resolver os problemas de desarticulação funcional em benefício da qualidade de vida, quer privilegiando as centralidades existentes, otimizando a sua diversidade funcional, quer aproveitando o investimento feito em novas infra-estruturas.

Acresce que, a consolidação do sistema urbano regional e a estruturação urbana estão, inevitavelmente, associados ao planeamento das atividades comerciais, já que está demonstrado que uma estrutura comercial diversificada e inovadora contribui para a competitividade do centro urbano e para a melhoria da qualidade de vida das populações.

A implementação de novas formas de comércio, sobretudo de grandes estabelecimentos ou conjuntos comerciais, tem cada vez mais repercussões sobre os modelos das cidades, afectando a sua estrutura e organização urbana e o equilíbrio da rede urbana, pelo que a nova localização destes empreendimentos deve ser acautelada e permitida somente nos casos em que seja demonstrado o seu contributo para a optimização e funcionalidade do núcleo existente, promovendo a sua qualificação e diversificação, em complemento das formas de comércio dito tradicional, que continuam a constituir um elemento importante de identidade social e urbana.

Assim, o Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, numa estratégia de diversificação produtiva, criação de riqueza e emprego deverá orientar as suas ações no sentido de:

- desenvolver opções estratégicas específicas para o modelo comercial concelhio, na área urbana consolidada, caracterizada pela maior densidade comercial, funções urbanas centrais, maior confluência



de rede de transportes públicos e onde a localização de novas formas de comércio pode ser um factor de consolidação e de qualificação da centralidade já existente;

- atuar de forma articulada na orientação da implantação das atividades empresariais para espaços próprios e adequados, propiciando novas valências em termos de serviços e possibilidades de articulação com novas infraestruturas e equipamentos, favorecendo a densificação e optimização das áreas comerciais já existentes;
- promover a viabilização de projetos relevantes e a implementação de ações colectivas de desenvolvimento empresarial, em cooperação com outras entidades e instituições. —

Relativamente às unidades comerciais ou aos conjuntos comerciais a instalar, eventualmente sujeitos ao regime de autorização comercial (DL n.º 21/2009), estes serão objecto de apreciação em sede própria nos termos da lei, sendo de salientar que este regime privilegia a instalação dos mesmos em centro urbano ou em zona urbana consolidada.

Apesar das considerações acima elencadas, da análise efetuada ao Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, a Direção Geral das Atividades Económicas considera ser de dar parecer favorável ao mesmo.

2013.05.07





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

- 01600

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.5

Parecer da DGPC (e-mail, de 08.05.2013 às 10:45h)

Nuno Serrano

De: João Palma
Enviado: quarta-feira, 8 de Maio de 2013 12:59
Para: Adélia Matos; Nuno Serrano
Cc: Vitor Silva; Silvia Duarte; Marília Gomes; Sara Dias; Rita Sousa; Susana Grácio
Assunto: FW: Ficheiro Word do parecer da DGPC relativo ao PPERUCS
Anexos: 1110_FJ_MJS_PPERU Carcavelos Sul_Fdoc.doc; Relayed: FW: Ficheiro Word do parecer da DGPC relativo ao PPERUCS; Lida: Ficheiro Word do parecer da DGPC relativo ao PPERUCS; Lida: Ficheiro Word do parecer da DGPC relativo ao PPERUCS

Caros colegas,

Para os fins devidos

Cumprimentos,
João Montes Palma
Chefe de Divisão
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território | DORT

Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental | DPQ
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815772
Fax + 351 21 4825032
joao.palma@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt



De: Vitor Silva
Enviada: quarta-feira, 8 de Maio de 2013 11:06
Para: João Palma
Cc: Adélia Matos; Nuno Serrano; Sara Dias; Marília Gomes
Assunto: FW: Ficheiro Word do parecer da DGPC relativo ao PPERUCS

C.DORT

Para os fins devidos.
Cmp.
VSilva

De: Vitor Silva
Enviada: quarta-feira, 8 de Maio de 2013 10:58
Para: 'mjsequeira@dgpc.pt'
Assunto: FW: Ficheiro Word do parecer da DGPC relativo ao PPERUCS

Dr^a. Maria José Sequeira, bom dia.

Agradecendo a comunicação/parecer, envio os melhores cumprimentos.

Vitor Guerreiro da Silva
Diretor
Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815770
vitor.silva@cm-cascais.pt



01601

De: Maria José Sequeira [<mailto:mjsequeira@dgpc.pt>]

Enviada: quarta-feira, 8 de Maio de 2013 10:45

Para: Vitor Silva; João Palma

Cc: Maria Catarina Coelho - DGPC; 'Maria Fatima Jorge'

Assunto: Ficheiro Word do parecer da DGPC relativo ao PPERUCS

Exmos. Senhores,

Em anexo remete-se o ficheiro Word relativo ao parecer da DGPC sobre o Plano de Pormenor em epígrafe a fim de ser incluído na Ata da reunião da 2.ª conferência de serviços.

Informa-se ainda que o documento em questão já foi enviado por correio.

Com os melhores cumprimentos,

Maria José Sequeira

Arqueóloga

Extensão Territorial de Arqueologia de Lisboa

Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico

Departamento dos Bens Culturais

DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 LISBOA - PORTUGAL

Tel: (00 351) 213614355

mjsequeira@dgpc.pt

Departamento dos Bens Culturais
Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico



INFORMAÇÃO n.º 1110/DSPAA/2013

data: 30/04/2013

Doc.: 858450

processo n.º

2011/1(436)

Proc.: 111793

assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS). 2.ª Conferência de Serviços.

1. Antecedentes.

1.1. 2011/10/18: Parecer favorável ao PPERUCS, comunicado pelo ofício com a ref.ª 2011/1(436), C.S. 754730, remetido à CCDRLVT.

1.2. 2011/10/21: Despacho de aprovação do ex-IGESPAR exarado na Informação n.º 2530/DRCLVT/2011 na qual se transmitiu que na área de intervenção do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) não se encontravam incluídos imóveis, conjuntos ou sítios classificados de âmbito nacional (Imóveis, Conjuntos ou Sítios de Interesse Público, ou Monumentos Nacionais), ou em vias de classificação como tal, não havendo lugar à emissão de parecer, no âmbito das competências da ex-Direção Regional de Cultura.

2. Introdução.

A Câmara Municipal de Cascais (CMC) remeteu a esta Direção-Geral em 11 de Abril de 2013 (ofício com a referência DPQ/DORT, saída CMC 013115) um exemplar em formato digital do *Relatório de*



Análise da Participação no âmbito da alteração dos Termos de Referência do Plano de Pormenor do espaço de Reestruturação Urbanística da Carcavelos Sul e da Remessa da Proposta de Plano de Pormenor do espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul para a segunda conferência de serviços, resultantes de ajustamentos efetuados na sequência da primeira Conferência de Serviços (realizada em 18 de Outubro de 2011) e posteriores reuniões de Concertação, solicitando parecer ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro e posteriores alterações.

O parecer da DGPC sobre a vertente patrimonial do PPERUCS decorre da apreciação dos documentos remetidos em formato digital e abaixo discriminados, nomeadamente:

- Peças escritas – Relatório de Análise e Fundamentação (março de 2013), Regulamento (março de 2013), Relatório Ambiental (março de 2013);
- Peças desenhadas – Planta de Implantação (março de 2013 - des. 009.1 a 009.4), Planta de Condicionantes (março de 2013 – des.10.0);

3. Enquadramento.

O Plano em análise, da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, corresponde a uma área de intervenção com 54,00 ha constituindo *“um dos poucos espaços do concelho de Cascais e freguesia de Carcavelos que se tem mantido à margem do desenvolvimento urbanístico, progressivamente consolidado na sua vizinhança.”* (Relatório de Análise e Fundamentação, pag.15). *“A área de intervenção do Plano situa-se no extremo Oriental do concelho de Cascais, no sul da Freguesia de Carcavelos, balizada entre a Av. Marginal (EN 6) e a praia de Carcavelos, a sul, a Av. Tenente-coronel Melo Antunes e o interface modal de Carcavelos, a norte, sendo ladeada a poente pela Av. Jorge V e o Bairro do Junqueiro e a nascente pela Estrada da Torre, o Bairro dos Lombos e a Urbanização da Quinta de São Gonçalo.”* (Idem, pag.22).

“A ocupação atual dos solos da área de intervenção com edificações é diminuta, resumindo-se ao antigo Solar da Quinta Nova de Santo António e outras construções de apoio, representativas



de várias épocas. Estes edifícios estão na sua maioria inseridos numa área com cerca de 7,50ha, composta também por jardins, campos desportivos, zonas de estadia formais e naturais, constituindo desde longa data as instalações do Saint Julian's School Association (Colégio St. Julian's) (CSJ). Encontra-se em vias de classificação como Imóvel de Interesse Municipal, nos termos da legislação aplicável, um espaço que compreende alguns dos edifícios e a alameda de acesso. O espaço ocupado por esses edifícios, bem como uma área envolvente, compreendem a zona delimitada como zona de proteção provisória, nesse procedimento que se encontra em curso." (Ibidem).

1. Avaliação Ambiental.

Da análise do *Relatório Ambiental* (RA), concluiu-se que o Património Cultural foi considerado um dos *Fatores Ambientais* (FA), de acordo com o definido na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho.

Por outro lado, tendo em atenção a importância patrimonial da Quinta Nova de Santo António no âmbito da área de incidência do PPERUCS, foi estabelecida uma relação direta entre a preservação e valorização deste conjunto e os objetivos do Plano, constituindo nesta perspetiva um dos cinco *Fatores Críticos para a Decisão* (FCD) (cf. Quadro 5, p. 22).

Nesta conformidade, considera-se que se encontra devidamente identificado o património arquitetónico na área do plano, salientando-se a Quinta Nova de Santo António, ou dos Ingleses, e alameda de acesso, em vias de classificação como Interesse Municipal ¹, bem como um conjunto de estruturas e elementos singulares na sua envolvente, exteriores à área em vias de

¹ Nota: Relativamente a esta quinta, destaca-se a cronologia do procedimento de classificação, designado «Núcleo edificado primitivo da Quinta Nova, acrescido da alameda de acesso na direcção N/S»:

- Proposta de classificação de 25-08-1989 da Assembleia de Freguesia de Carcavelos; Parecer de 17-05-1994 do Conselho Consultivo do IPPAR favorável à classificação; Despacho de abertura de 20-05-1994 do Presidente do IPPAR; Parecer de 5-02-1998 do Conselho Consultivo do IPPAR a propor a classificação como VC (Valor Concelhio); Despacho de homologação de 11-02-1998 do Ministro da Cultura; Enviada cópia do processo pelo Ministério da Cultura à Câmara Municipal de Cascais, em 11-05-2010, a fim de ponderar a conclusão do procedimento.



classificação (entre os quais, designadamente, pontes sobre a Ribeira de Sassoeiros, troços de muros sul e poente e o portal poente da quinta, duas torres/depósitos de água, depósito de combustível em ferro), que o PPERUCS prevê manter e recuperar.

Refira-se ainda que embora a área de incidência não se afigure especialmente sensível do ponto de vista do património arqueológico é fundamental o reconhecimento, patente no RA, da importância da identificação, levantamento, caracterização e valoração adequadas de forma a garantir-se um quadro de referência que salvede a totalidade dos vestígios arqueológicos eventualmente presentes na área em questão (cf. quadro 8, pp. 26-28).

Face ao exposto, considera-se que nada obsta à Avaliação Ambiental nos termos apresentados pelo que se propõe a emissão de parecer favorável.

2. Apreciação da Proposta de Plano.

4.1. Na documentação técnica que acompanha o Plano de Pormenor, designadamente no *Relatório de Análise e Fundamentação* (março de 2013), verifica-se uma adequada caracterização da área de intervenção no que concerne especificamente ao património arquitectónico e arqueológico, definido na alínea e) do Art.º 10.º do RJIGT como recurso territorial a ter em conta.

Por outro lado, da análise da documentação, nomeadamente da *Planta de Implantação* (março de 2013 - des. 009.1 a 009.4), da *Planta de Condicionantes* (março de 2013 - des.10.0) e do *Relatório de Análise e Fundamentação* (março de 2013), concluiu-se que na área de intervenção do plano não existem imóveis, conjuntos ou sítios classificados de âmbito nacional (Imóveis, Conjuntos ou Sítios de Interesse Público, ou Monumentos Nacionais), ou em vias de classificação como tal, ou respetivas zonas gerais ou especiais de proteção. Todavia, salienta-se a presença da Quinta Nova de Santo António, ou dos Ingleses, e alameda de acesso, em vias de classificação como Interesse Municipal ²,

² Nota: Relativamente a esta quinta, destaca-se a cronologia do procedimento de classificação, designado «Núcleo edificado primitivo da Quinta Nova, acrescido da alameda de acesso na direcção N/S»:



bem como um conjunto de estruturas e elementos singulares na envolvente, devidamente caracterizados na documentação do plano.

4.2. No que concerne ao Regulamento, a salvaguarda do Património Cultural está contemplada no Capítulo II – Servidões e Restrições de Utilidade Pública, Artigo 24.º - Património Arqueológico e Artigo 25.º - Património Arquitectónico.

Relativamente ao património arqueológico, o articulado reflete a informação obtida na intervenção arqueológica realizada em 2009 na Quinta Nova de Santo António ou dos Ingleses, no âmbito da fase de elaboração do PPERUCS (cf. *Relatório dos Trabalhos Arqueológicos na Quinta Nova de Santo António ou dos Ingleses, Carcavelos*. Maio de 2009 – PPERUCS_EC009-2).

No que respeita ao património arquitectónico, verifica-se que a intervenção no bem imóvel identificado na planta de condicionantes se encontra devidamente enquadrada no Regulamento através do artigo 25.º.

Nesta conformidade, considera-se que o Regulamento traduz uma adequada operacionalização das intervenções sobre o património arquitectónico e arqueológico, salvaguardando os bens em presença.

5. Em face do exposto, propõe-se que esta Direcção Geral emita parecer favorável ao Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

6. À consideração superior.

Maria José Sequeira, arqueóloga

Fátima Jorge, arquiteta

- Proposta de classificação de 25-08-1989 da Assembleia de Freguesia de Carcavelos; Parecer de 17-05-1994 do Conselho Consultivo do IPPAR favorável à classificação; Despacho de abertura de 20-05-1994 do Presidente do IPPAR; Parecer de 5-02-1998 do Conselho Consultivo do IPPAR a propor a classificação como VC (Valor Concelhio); Despacho de homologação de 11-02-1998 do Ministro da Cultura; Enviada cópia do processo pelo Ministério da Cultura à Câmara Municipal de Cascais, em 11-05-2010, a fim de ponderar a conclusão do procedimento.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01604

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.6

Parecer da DGT (E-Geral 2013/5703, de 03.05.2013)

Expediente	Classif.
E. 5703	Classif. 5. 51273



Exmo. (a) Senhor(a)
Dr. Carlos Carreiras
Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Prça 5 de Outubro
2754-501 Cascais



Nossa ref./Our ref.:
DSRPC DRF

DI, N.º:
205/2013
2013-04-10

Sua ref./Your ref.:
DI, 013144 de 11/04/2013
DPQ/DORT

Assunto/Subject:

Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) 2.^a
Conferência de Serviços - Parecer

Na sequência da apreciação efetuada sobre a documentação remetida à Direção Geral do Território (DGT), em DVD relativa ao Plano de Pormenor supra identificado, cumpre-nos informar V. Exa. do seguinte:

1- Cartografia

No âmbito da cartografia foram detetadas as seguintes situações:

- 1.1- A legenda das peças gráficas correspondente à cartografia que foi homologada não apresenta a exatidão temática.
- 1.2- Nenhuma das peças gráficas apresenta na respetiva legenda a "Precisão Posicional Nominal" dessa saída gráfica.
- 1.3- A legenda das peças gráficas que contêm a representação do PDM em vigor, datado de 1995, não é a adequada pois não corresponde às características da cartografia de referência que suportou a elaboração desse PDM.
- 1.4- Apresentação de peças gráficas com base em cartografia que ainda não tinha sido homologada, a qual para obter essa qualificação teve de ser sujeitas a várias correções.
- 1.5- Existência de peças gráficas sem legenda relativa à cartografia de referência.
- 1.6- Existência de peças gráficas com coordenadas introduzidas dentro do conteúdo cartográfico, e de modo deficiente, não facilitando a leitura das mesmas.
- 1.7- Existência de peças gráficas em que a simbologia aplicada dificulta, senão mesmo impossibilita, a leitura da cartografia de referência.



Nossa ref./Our ref.:
DSRPC DRF
OI, N.º:
205/2013
2013-04-30

1.8- As entidades CERTIPROJECTO, Lda., DRAFT21, ESTAC, Lda, DUCTOS, DAVID SINCLAIR & ASSOCIADOS e VISA CONSULTORES, não estão registadas na Direção-Geral do Território para exercício de atividades de produção de cartografia temática de base topográfica, conforme o estipulado no artigo 8º do Decreto-Lei nº 193/95, de 18 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 202/2007, de 25 de maio, pelo que as peças gráficas por elas elaboradas não têm sustentação legal para fins de utilização pública (cf. art.º 15º, nº1 do referido diploma legal).

2- Limites Administrativos

2.1 No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), e após a análise das peças escritas e desenhadas constantes no DVD, foram detetadas referências aos limites administrativos nos seguintes ficheiros:

- PPERUCS_PD002-0.pdf A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".
- PPERUCS_PD003-0.pdf A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".
- PPERUCS_PD005-1.pdf A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".
- PPERUCS_PD006-1.pdf A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".

2.2 Nalguns ficheiros é referido que o sistema de coordenadas é o Datum 73 projecção Gauss-Kruger - elipsóide de Hayford, sendo mencionado que a cartografia é homologada pelo processo nº128 da Direção Geral do Território.

2.3 Não foram detetadas referências à versão da CAOP utilizada e como as peças desenhadas não se encontram em formato vetorial, não é possível comparar os limites utilizados com os da CAOP. Estas deverão conter a representação do limite administrativo da freguesia constante na versão da CAOP em vigor à data da deliberação do plano e no mesmo sistema de referência da cartografia de base utilizada nas peças desenhadas.

2.4 Caso o sistema de referência da cartografia de base não seja o PT-TM06/ETRS89, sistema de referência associado à CAOP a partir da CAOP 2008.1 e até em vigor (a CAOP 2012.1), deverá ser solicitada à DGT a versão da Carta Administrativa pretendida no mesmo sistema de referência da cartografia utilizada.

2.5 O Plano de Pormenor em apreço localiza-se na freguesia de Carcavelos, na qual os limites administrativos têm desde a CAOP V3.0, publicada em 2004 origem no Cadastro Geométrico de Propriedade Rústica (CGPR) em vigor para o Município de Cascais.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
24 JUL. 2013
CASCAIS

2.6 Na CAOP 2010 publicada em julho de 2010 e no âmbito do trabalho efetuado pelo então Instituto Geográfico Português (IGP), de validação/atualização dos limites da CAOP com origem nas secções cadastrais para os municípios do país onde este vigora, com recurso às secções cadastrais e a ortofotos de 2007, ocorreu um pequeno ajuste nos limites administrativos da freguesia de Carcavelos. Estes limites mantêm-se inalterados desde esta versão.

Nestes termos e face as observações anteriormente efetuadas o parecer da DGT é desfavorável até que sejam resolvidas as questões de caráter técnico e legais referidas.

Mais se informa que esta Direção-Geral está ao dispor de V. Ex^a para os esclarecimentos e ou informações tidas por pertinentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor - Geral

(Paulo V. D. Correia)

RUI MANUEL AMARO ALVES
SUBDIRETOR - GERAL



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01606

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.7

Memorando de esclarecimento à DGT



MEMORANDO DE ESCLARECIMENTO À DGT



1- Cartografia

1.1-A legenda das peças gráficas correspondente à cartografia que foi homologada não apresenta a exatidão temática.

Ficou acordado que seriam utilizadas as seguintes referências para as cartografias utilizadas:

Cartografia homologada 1/2000	Cartografia homologada 1/500
Propriedade <i>Câmara Municipal de Cascais</i>	Propriedade <i>Alves Ribeiro S.A.</i>
Produção <i>Blom Portugal Lda</i>	Produção <i>Artop Aero Topográfica Lda</i>
Homologação <i>Processo 128 24-08-2012</i>	Homologação <i>Processo 154 10-09-2012</i>
Sistema de referência planimétrico <i>Datum 73</i> <i>Projeção cartográfica Gauss-Kruger</i> <i>Elipsoide Internacional 1924</i>	Sistema de referência planimétrico <i>Datum 73</i> <i>Projeção cartográfica Gauss-Kruger</i> <i>Elipsoide Internacional 1924</i>
Sistema de referência altimétrico <i>Marégrafo de Cascais</i>	Sistema de referência altimétrico <i>Marégrafo de Cascais</i>
Exatidão posicional <i>Planimétrica 0.40 m</i> <i>Altimétrica 1.00 m</i>	Exatidão posicional <i>Planimétrica 0.15 m</i> <i>Altimétrica 0.10 m</i>
Exatidão temática <i>95%</i>	Exatidão temática <i>90%</i>
Precisão posicional nominal <i>Depende de cálculo</i>	Precisão posicional nominal <i>Depende de cálculo</i>
Cartografia Militar 1/25000	Cartografia Cadastral 1/2000
Propriedade <i>Instituto Geográfico do Exército</i>	Propriedade <i>Direção Geral do Território</i>



01607

1.2-Nenhuma das peças gráficas apresenta na respetiva legenda a "Precisão Posicional Nominal" dessa saída gráfica.

Ficou acordado que este valor de referência seria calculado para cada uma das peças desenhadas de acordo com a seguinte fórmula:

EP=Exatidão planimétrica
PP=Precisão da plotter
DP=Dimensão do papel
E=Escala

$$\sqrt{EP^2 + ((PP \times DP))^2 \times E^2}$$



1.3-A legenda das peças gráficas que contêm a representação do PDM em vigor, datado de 1995, não é a adequada pois não corresponde às características da cartografia de referência que suportou a elaboração desse PDM.

Neste caso verificou-se existir uma referência menos clara no que se refere ao título da planta 005.2 "Planta de Ordenamento do PDM – Área de Intervenção" quando o que está reproduzido é a representação do zonamento do PDM sobre a cartografia homologada.
Ficou acordado que seria alterado o título da planta.

1.4-Apresentação de peças gráficas com base em cartografia que ainda não tinha sido homologada, a qual para obter essa qualificação teve de ser sujeitas a várias correções.

Ficou esclarecido que a cartografia utilizada é efetivamente a versão decorrente da homologação.

1.5-Existência de peças gráficas sem legenda relativa à cartografia de referência.

Ficou acordado que irão ser revistas todas as referências quanto ao sistema de coordenadas e processos de homologação de acordo com o esclarecimento no ponto 1.1.

1.6-Existência de peças gráficas com coordenadas introduzidas dentro do conteúdo cartográfico, e de modo deficiente, não facilitando a leitura das mesmas.

Ficou acordado que as peças gráficas irão ser revistas para uniformização da representação da quadrícula e coordenadas de referência.

1.7-Existência de peças gráficas em que a simbologia aplicada dificulta, senão mesmo impossibilita, a leitura da cartografia de referência.

Foi comunicado que a correta representação dos elementos do plano por vezes dificulta a leitura da cartografia de referência, sendo que iria ser avaliada a possibilidade de melhorar este aspeto.

1.8-As entidades CERTIPROJECTO, Lda., DRAFT21, ESTAC,Lda, DUCTOS, DAVID SINCLAIR & ASSOCIADOS e VISA CONSULTORES, não estão registadas na Direção-Geral do Território para exercício de atividades de produção de cartografia temática de base topográfica, conforme o estipulado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 18 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de maio, pelo que as peças gráficas por elas elaboradas não têm sustentação legal para fins de utilização pública (cf. art.º 15.º, n.º 1 do referido diploma legal).

Foi comunicado que a C.M.C. é responsável por toda a cartografia temática do plano, apoiando esta representação em estudos contratados e elaborados por entidades privadas.



2 - Limites Administrativos



2.1 No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), e após a análise das peças escritas e desenhadas constantes no DVD, foram detetadas referências aos limites administrativos nos seguintes ficheiros:

- PPERUCS_PD002-0.pdf - A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".
- PPERUCS_PD003-0.pdf - A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".
- PPERUCS_PD005-1.pdf - A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".
- PPERUCS_PD006-1.pdf - A legenda refere "Limite de Freguesia" e "Limite do Concelho".

2.2 Nalguns ficheiros é referido que o sistema de coordenadas é o Datum 73 - projeção Gauss-Kruger - elipsóide de Hayford, sendo mencionado que a cartografia é homologada pelo processo n.º 128 da Direção Geral do Território.

Ficou acordado que irão ser revistas todas as referências quanto ao sistema de coordenadas e processos de homologação de acordo com o esclarecimento no ponto 1.1.

2.3 Não foram detetadas referências à versão da CAOP utilizada e como as peças desenhadas não se encontram em formato vetorial, não é possível comparar os limites utilizados com os da CAOP. Estas deverão conter a representação do limite administrativo da freguesia constante na versão da CAOP em vigor à data da deliberação do plano e no mesmo sistema de referência da cartografia de base utilizada nas peças desenhadas.

2.4 Caso o sistema de referência da cartografia de base não seja o PT-TM06/ETRS89, sistema de referência associado à CAOP a partir da CAOP 2008.1 e até em vigor (a CAOP 2012.1), deverá ser solicitada à DGT a versão da Carta Administrativa pretendida no mesmo sistema de referência da cartografia utilizada.

2.5 O Plano de Pormenor em apreço localiza-se na freguesia de Carcavelos, na qual os limites administrativos têm desde a CAOP V3.0, publicada em 2004 origem no Cadastro Geométrico de Propriedade Rústica (CGPR) em vigor para o Município de Cascais.

2.6 Na CAOP 2010 publicada em julho de 2010 e no âmbito do trabalho efetuado pelo então Instituto Geográfico Português (IGP), de validação/atualização dos limites da CAOP com origem nas secções cadastrais para os municípios do país onde este vigora, com recurso às secções cadastrais e a ortofotos de 2007, ocorreu um pequeno ajuste nos limites administrativos da freguesia de Carcavelos. Estes limites mantêm-se inalterados desde esta versão.

Foi esclarecido que as questões referidas nos pontos 2.3 a 2.6 irão ser colmatadas com a representação da CAOP 2012.0 Datum 73 já adquirida à Direção Geral do Território.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

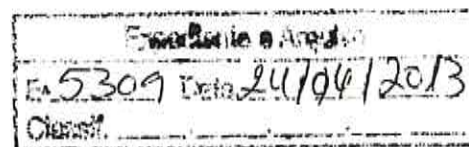
... 01608

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.8

Parecer do IPDJ (E-Geral 2013/5309, de 24.04.2013)



Exmo Senhor
Presidente
Câmara Municipal de Cascais

Largo 5 de Outubro

2754-501 CASCAIS



Sua referência
Of.n.º13136

Sua comunicação
11 de Abril de 2013

Nossa referência
OE_SC_DIED_0073/2013
Proc:15.05.02 - JC

Data
17/4/2013

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)
Parecer ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Repblicado)

"Posteriormente à Reunião de Concertação que se realizou, em 15 de Março de 2012, entre a Câmara Municipal de Cascais e o então IDP, I.P. sobre o plano em referência, foram introduzidos ajustamentos na sua proposta final decorrentes dos pareceres emitidos por diversas entidades, sendo solicitado também parecer sobre a REN e a Avaliação Ambiental.

Sobre estas rubricas não se emite nenhum juízo, dado constituírem matérias que se colocam fora das competências destes serviços.

No que se refere à proposta, dado que na mencionada Reunião de Concertação foram esclarecidas todas as questões levantadas pelos representantes do IDP, I.P., e que se verifica que não foram introduzidas alterações nas instalações desportivas previstas para a satisfação das necessidades das populações neste âmbito, entende-se que não existem objecções à emissão do parecer favorável por parte desta entidade."

Com os melhores os melhores cumprimentos *e unido*

Conselho Diretivo

João Bibe
João Bibe

Vice-Presidente

Página 1 de 1



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01609

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.9

Parecer da LISBOAGÁS (e-mail, de 07.05.2013 às 15:30h)



Expediente e Arquivo	
E-6006	Data 10/5/2013
Classif.	



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
Att. Exmo. Sr. Arq. Vítor Silva

Praça 5 de Outubro
2754-501 CASCAIS

V/Refª

V/Comunicação

N/Refª

Data

013130

DT/397/2816

2013.05.06

Assunto: **Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)**

Exmos. Srs.

Após análise dos elementos enviados com o vosso ofício referido em epígrafe, constatamos que as alterações efectuadas ao Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul não afectam a adequabilidade das soluções propostas na versão anterior para o abastecimento da zona do plano com Gás Natural.

A Lisboagás dera já o seu acordo àquelas soluções, mediante parecer favorável emitido por ocasião da primeira Conferência de Serviços realizada em Outubro de 2011.

Mantemos, portanto, o **parecer favorável** relativo àquele Plano de Pormenor, na versão agora enviada.

Com os nossos melhores cumprimentos.



ANEXO 1.10

Parecer da LNEG (E-Geral 2013/6045, de 13.05.2013)



LINEA



Exmo. Senhor
Dr. Carlos Carreiras
Digmo, Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro
2754 - 501 CASCAIS

Sua referência
Ofício 013131 DPQ/DORT

Sua comunicação de
2013 04 11

Nossa referência
OFÍCIO Nº 01047

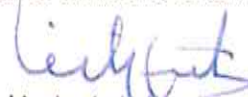
Data
2013 Maio 08

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Convocatória para a 2ª Conferência de Serviços
- Envio de Parecer.

Na sequência do ofício de V. Exa. supra mencionado, relativo ao Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) – Convocatória para a 2ª Conferência de Serviços, junto se envia o respetivo Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo


Machado Leite

Anexo: O mencionado.



GOVERNO DO
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
E DO EMPREGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
Ofício nº 013131 DPQ/DORT de 11 de Abril de 2013

**Assunto: "Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação
Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)"**

- Convocatória para a 2ª Conferência de Serviços -

Nome do Responsável(is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

- Doutor Ruben Dias / Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia
Costeira

Maio /2013





01612

No Resumo Não Técnico (Quadro - Critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores por FCD), nos critérios do fator de Qualidade Ambiental deixou de estar contemplada a Geologia, Geomorfologia e Recursos Geológicos, embora estes estejam contemplados no Quadro 8 (Critérios, objetivos de sustentabilidade e indicadores por FCD) do relatório referente à Avaliação Ambiental.

No Regulamento, embora no Plano de Pormenor seja referido que:

- "Relativamente ao risco sísmico, as medidas mitigadoras contempladas no PPERUCS, consubstanciam-se na realização obrigatória de sondagens geotécnicas prévias à construção do edifício previsto pelo plano, obrigação vinculada no seu regulamento"

de fato nada consta sobre esta matéria e deveria constar.

De referir que, além do risco sísmico, também existe o problema de carsificação, tal como é referido no relatório geológico.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E CLIMA



Exemplar de Registo do Livro do
Arquivo Nacional de Energia e Geologia
2011 991 ANEPDRA - Cultural
www.lNEG.pt

RD007159264PT 13-1001
ALFRAGIDE 1573-05-10 12 11 27 CO.00
2510 ALFRAGIDE
RD007159264PT



AVISO DE REGISTO

REGISTADO



REGISTO DO LIVRO - Arquivo Nacional de Energia e Geologia

Exm. Excmo.

Excmo. Excmo. Excmo.

Excmo. Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Câmara Municipal de Cascais

Póda 5 de Outubro

2754 - 501 Cascais



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01613

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 1.11

Parecer da REFER (e-mail, de 07.05.2013 às 11:54h)

Nuno Serrano

De: João Palma
Enviado: terça-feira, 7 de Maio de 2013 16:13
Para: Adélia Matos; Nuno Serrano
Cc: Vitor Silva; Sílvia Duarte; Marília Gomes; Rita Sousa; Sara Dias; Susana Grácio
Assunto: FW: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - Parecer REFER
Anexos: Parecer REFER 07052013.pdf; Anexo Parecer REFER 07052013.pdf; Relayed: FW: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - Parecer REFER

Arq. Adélia Matos e Arq. Nuno Serrano,

Para os devidos efeitos, no âmbito da 2.ª Conferência de Serviços do PPERUCS.

Cumprimentos,
João Montes Palma
Chefe de Divisão
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território | DORT

Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental | DPQ
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815772
Fax + 351 21 4825032
joao.palma@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt



De: Vitor Silva
Enviada: terça-feira, 7 de Maio de 2013 16:02
Para: João Palma
Cc: Adélia Matos; Nuno Serrano; Sara Dias; Marília Gomes
Assunto: FW: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - Parecer REFER

C.DORT

Para os fins devidos.

Cmp.

VSilva

De: Vitor Silva
Enviada: terça-feira, 7 de Maio de 2013 15:58
Para: 'rmineiro@referpatrimonio.pt'
Assunto: FW: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - Parecer REFER

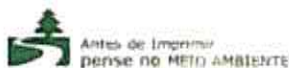
Boa tarde,

Agradecendo a comunicação/parecer, desejo os melhores cumprimentos,

Vítor Guerreiro da Silva
Diretor
Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais
Tel. + 351 21 4815770

vitor.silva@cm-cascais.pt
www.cm-cascais.pt



01614

De: MINEIRO, Raquel Ferreira [<mailto:rmineiro@referpatrimonio.pt>]

Enviada: terça-feira, 7 de Maio de 2013 11:54

Para: Vitor Silva; João Palma

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul - Parecer REFER

Bom dia

Anexa-se parecer da REFER sobre o Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Com os melhores cumprimentos,

Raquel Mineiro

REFER PATRIMÔNIO – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.

Área Técnica e Cadastro . Licenciamentos

Largo Duque do Cadaval, N.º 17 | 1200-160 LISBOA

T +351 21 102 5157. F +351 21 102 17 27. rmineiro@referpatrimonio.pt

www.referpatrimonio.pt



Esta mensagem é exclusivamente dirigida ao(s) destinatário(s) indicado(s). Se a recebeu por engano, agradecemos que não a copie nem a reenvie e que nos comunique o ocorrido através do email de resposta e, como a mensagem pode conter informação de natureza confidencial, agradecemos que a apague.



TELEFAX

FOLHA DE ROSTO cover sheet

PARA to:

Câmara Municipal de Cascais

TELEFAX 214825030

DE from:

REFER Património –Área Técnica e Cadastro

TELEFAX 211021727



Nº DE PÁGINAS number of pages
INCLUINDO ESTA PÁGINA including this cover
CONTACTE SE NÃO RECEBER TODAS AS
PÁGINAS
Contact if not receiving all pages

3 TELEFONE 211026120 N.REF 1135364/13/TCD
PROC: 402000004434
DATA 2013/05/07

ASSUNTO subject:

Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de
Carcavelos Sul (PPERUCS) - 2ª Conferência de Serviços

MENSAGEM message:

Exmos. Senhores,

Na sequência da convocatória para a conferência de serviços a realizar no dia 08 de maio pelas 15h00m nas vossas instalações, vimos pelo presente manifestar a nossa indisponibilidade, por motivos de agenda, para estarmos presentes na reunião.

Após análise dos novos elementos enviados, reiteramos o parecer 1028652/11/DTC emitido a 17/10/2011 (em anexo), dado que não houve qualquer concretização dos aspetos referidos no ponto 2 do parecer.

Esta empresa está disponível para, em conjunto com a edilidade, encontrar um consenso que permita ultrapassar de forma definitiva os constrangimentos que a titularidade dos terrenos causa à aprovação do Plano de Pormenor.

Com os melhores cumprimentos,

Área Técnica e Cadastro

Paulo Sousa
Paulo Sousa

(Delegação de competências - Deliberação nº 04/12 de 24/04/2012)

RM

Anexo: o mencionado



REFER
PATRIMÓNIO
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.



TELEFAX

FOLHA DE ROSTO *cover sheet*

PARA to:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

TELEFAX 210101302

DE from:

REFER Património - Direcção Técnica e Cadastro

TELEFAX 211021727

Nº DE PÁGINAS *number of pages*
INCLUINDO ESTA PÁGINA *including this cover*
CONTACTE SE NÃO RECEBER TODAS AS PÁGINAS
Contact if not receiving all pages

2
TELEFONE
211022722

N.REF 1028652/11/DTC
PROC: 402000004434
DATA 2011/10/17

ASSUNTO *subject*:

Pedido de Reunião
Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul

MENSAGEM *message*:

Exmo. Senhores,

Em resposta ao assunto em referência e no âmbito da convocatória para a conferência de serviços a realizar no dia 18 de Outubro pelas 10h00m nas vossas instalações, vimos pelo presente manifestar a nossa indisponibilidade, por motivos de agenda, para estarmos presentes na reunião.

Da análise efectuada aos elementos enviados, são de referir os seguintes aspectos:

1. Tendo em consideração os limites do domínio público ferroviário actuais e de acordo com a tipologia das construções previstas no plano, relativas aos lotes 10,11 e 12 verifica-se que a implantação dos edifícios colide, com o n.º 2 do art.º 15 do DL 276/2003 de 4 de Novembro;
2. Tal como referido no capítulo 14.5 do relatório do Plano, e na planta de cedências e regularizações, existem terrenos actualmente pertencentes ao domínio público ferroviário, sobre os quais se deverá proceder a transferência dominial para a Câmara Municipal de Cascais. Este aspecto foi já equacionado em reuniões tidas com o Município e a empresa Alves Ribeiro, S.A. (tal como consta dos anexos 56 a 59 do relatório do plano) mas que ainda não foi concretizado;
3. A concretização da transferência dominial referida no ponto anterior, permite ultrapassar o mencionado no ponto 1.

REFER Património - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.
Direcção Técnica e Cadastro
Largo Duque do Cadaval
Estação do Rossio, nº17
1200-160 Lisboa | PORTUGAL
Telefone 211 026 120/3 | Fax 211021727

REFER Património - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.
Direcção Técnica e Cadastro
Largo Duque do Cadaval
Estação do Rossio, nº17
1200-160 Lisboa | PORTUGAL
Telefone 211 026 120/3 | Fax 211021727



Nos termos do exposto anteriormente, o parecer da REFER sobre o Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, tem enquadramento favorável desde que se concretize o referido no ponto 2.

Mais se informa que esta empresa se encontra disponível para elaborar um Protocolo tripartido com o Município e a empresa Alves Ribeiro S.A. donde conste a forma de concretização da mutação dominial, assegurando-se deste modo a regular tramitação do Plano de Pormenor.

Com os melhores cumprimentos,



Direcção Técnica e Cadastro

Paulo Sousa

Paulo Sousa



PS



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 2.0

Ata da reunião de Concertação Complementar com a APA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL (DPQ)
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (DORT)

Ata de Reunião: Concertação Complementar com a APA / ARH-Tejo relativa ao Plano Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS).

Data: 10 de Maio de 2013

Presenças:

APA (ARH-Tejo):

Arq.^a Elsa Guerra (C.DRHL)

Eng.^a Susana Firmo

Eng. Paulo Medalha

CMC:

Doutor Vitor Silva (D.DPQ)

Arq. João Palma (C.DORT)

Arq.^a Paisagista Adélia Matos (DORT)

Parceiros da CMC:

Alves Ribeiro, S.A. (ARSA):

Eng. Jorge Orrico

Consultores técnicos:

Arq. Pedro Moura (Draft 21)

Eng. Luís Gallego (Ductos)

Arq. Paisagista Álvaro Manso

Dr.^a Sofia Sobreiro (Visa Consultores)

Arq. Paisagista Inês Gonçalves (Biodesign)

O Doutor Vítor Silva fez um breve enquadramento do procedimento a adotar na presente reunião, tendo por base o acordado com a CCDR-LVT. Assim, esta reunião terá um carácter de "Reunião de Concertação Complementar na sequência da 2.^a Conferência de Serviços" que se realizou no dia 8 de maio do corrente ano, para discutir os parâmetros técnicos que suscitaram dúvidas à APA.

Posteriormente, a CMC irá remeter ofício à APA com a ata da 2.^a Conferência de Serviços, bem como a ata da presente reunião de concertação complementar e demais documentos que ficarão acordados na reunião de hoje, solicitando a emissão de parecer sobre a proposta de plano, o relatório ambiental, o estudo hidráulico e a proposta de delimitação da REN, nos termos do n.º 3



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01617

do artigo 75.º C, conjugado com o n.º 3 do artigo 75.º B do RJIGT, no prazo de 5 dias após a receção do referido ofício.

A APA emitirá parecer, dando conhecimento simultâneo à CCDR-LVT e à ANPC, entidades que condicionaram os seus pareceres à posição da APA.

Passou-se à discussão seguindo ordem de trabalhos proposta pela APA, na mensagem de correio eletrónico de 9 de maio (14:42) que se anexa e faz parte integrante da presente Ata:

1 - Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros e delimitação da Zona Ameaçada por Cheias.

O Eng. Luis Gallego fez uma breve explicação técnica sobre a escolha dos coeficientes de rugosidade utilizados no estudo e clarificou as questões relativas à caleira:

○ Relativamente ao coeficiente utilizado para a Ribeira, a justificação prende-se com a proposta de intervenção neste espaço tendo em consideração as suas características físicas, geométricas, e ao facto de, inserido no parque urbano, se destina fundamentalmente ao usufruto da população local. Nestas circunstâncias, enquadrou-se este espaço na classificação C.a.1 constante do Quadro n.º 87 da publicação "Hidráulica Geral" de A. Lencastre, como "canal escavado em terra, recto e uniforme, limpo";

- Quanto ao coeficiente utilizado para o canal, por se considerar por defeito, aceita-se o valor de $30m^{1/3} \times s^{-1}$;
- Face á dificuldade em visualizar a caleira nas peças desenhadas, esta será objeto de retificação para uma melhor identificação.

Face aos esclarecimentos prestados, o Eng. Paulo Medalha referiu que o Estudo Hidráulico está em condições de ser validado pela APA.

A Eng.ª Susana Firmo reforçou, uma vez mais, a necessidade de incluir no regulamento uma norma que salvaguarda a execução das obras de regularização da Ribeira de Sassoeiros antes das obras de urbanização decorrentes do Plano.

A CMC confirmou que irá proceder à inclusão de uma norma relativa a esta questão.

2 - Estacionamento na área definida como "Espaço de apoio às praias" no POOC Cidadela- S. Julião.

O Arq. João Palma explicou a metodologia que a CMC desenvolveu para tentar perceber como a APA chegou aos 958 lugares de estacionamento de apoio à praia para a área do POOC correspondente à área do PPERUCS, em face dos 1150 lugares de estacionamento previstos no plano especial.

A Eng.ª Susana Firmo mencionou que os cálculos apresentados deverão contemplar toda a frente do plano, incluindo as áreas de REN, os valores patrimoniais, as questões hidráulicas e da morfologia do terreno (o cálculo efetuado no âmbito do POOC baseou-se na capacidade de carga na praia e não na área disponível para estacionamento). Assim excluindo dos referidos 958 lugares aqueles que correspondem à área designada como 2, na planta anexa, a dotação a considerar para a área inserida no PP deverá cifrar-se em cerca de 827 lugares de estacionamento para ligeiros. Para os lugares de estacionamento de autocarros propostos pela CMC deverá fazer-se a

extrapolação para o equivalente a lugares de ligeiros, não em termos de passageiros, mas sim, em termos de área ocupada por veículo por lugar.

A Arq.^a Elsa Guerra referiu compreender a opção da CMC de propor lugares de estacionamento para autocarros de passageiros, já que estes são uma realidade na época balnear, nomeadamente associada ao transporte de crianças para a praia. No entanto, a APA não pode por em causa o cumprimento da dotação de estacionamento preconizada por um plano especial que, por sinal, não faz referência a lugares de estacionamento para autocarros de passageiros.

Os termos da referida metodologia estão melhor descritos e justificados no documento elaborado pela CMC que está anexo à presente Ata e que será, igualmente, vertido para o relatório do PPERUCS [a versão do documento anexa à presente Ata já contempla os ajustes resultantes das recomendações da APA].

3 – Delimitação da faixa correspondente à margem das águas do mar na Planta de Condicionantes (50m a partir da LMPMAVE fornecida pela APA).

A Eng.^a Susana Firmo referiu a necessidade de identificar na Planta de Condicionantes a linha limite do leito, que se localiza no topo dos taludes, conforme elementos disponibilizados anteriormente pela APA, e, a partir deste limite é ainda necessário identificar o limite da margem das águas do mar, que corresponde à faixa de 50 m, para o lado de terra, a partir desta linha.

O “curso de água, respetivo leito e margens” e a “margem das águas do mar” constituem o domínio hídrico que consta na planta de condicionantes, a reformular nestes termos.

A representação da LMPMAVE + 100m deve manter-se para efeitos da delimitação da REN com a correta designação da sua tipologia “faixa terrestre de proteção costeira”.

O Doutor Vitor Silva questionou sobre a existência de outros assuntos que a APA queira ver esclarecidos para além dos que foram identificados na 2.^a Conferência de Serviços, nomeadamente os relacionados com o LNEG.

A Eng.^a Susana Firmo informou que a APA centrou a análise apenas nas questões identificadas na Reunião de Concertação do PPERUCS, pelo que, os restantes elementos do plano estão validados.

O Doutor Vitor Silva informou que com o ofício que a CMC remeterá à APA, como já referido, enviará também a planta de síntese e a planta de condicionantes, um extrato do relatório com a justificação do estacionamento, e ainda a norma a incluir no regulamento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião pelas 16.20h, comprometendo-se a CMC a elaborar a ata de reunião e de a enviar, via correio eletrónico, para recolha dos contributos por parte de todos os intervenientes.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01618

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 2.1

Documentos produzidos pela CMC e enviados à APA através do ofício n.º 022331, de 14.06.2013



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



022331 14-05 '13



Exmo. Senhor
Presidente da Agência Portuguesa do
Ambiente, I.P. - APA
Dr. Nuno Lacasta
Rua da Murgueira 9 / 9 A, Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

DPQ/DORT/AM

V/ Comunicação:

V/ Ref.ª:

N/ Ref.ª:

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) - Ata da Reunião de Concertação Complementar

Na sequência da Reunião de Concertação Complementar do PPERUCS, realizada no passado dia 10 de maio e cuja Ata se anexa, junto se envia para vossa apreciação os seguintes elementos, revistos e aditados nos termos concertados na referida reunião: i) proposta de norma a incluir no regulamento (art.º 61); ii) planta de Implantação (09.2); iii) planta de condicionantes (10.0), e; iv) extrato do relatório de análise e fundamentação do plano, com a justificação do estacionamento do POOC.

Mais se informa que se anexa, igualmente, e de acordo com a metodologia sugerida pela CCDR-LVT, cópia da Ata da 2.ª Conferência de Serviços que vos foi remetida no passado dia 30 de maio de 2013, capeada pelo ofício n.º 19771.

Face ao exposto, e convictos de que demos resposta a todas as questões colocadas por essa entidade em sede de Concertação Complementar, vimos solicitar a emissão de parecer à proposta de PPERUCS, bem como o conhecimento do mesmo à CCDR-LVT e à ANPC para validação do processo de redelimitação da REN, em tudo de acordo com o combinado.

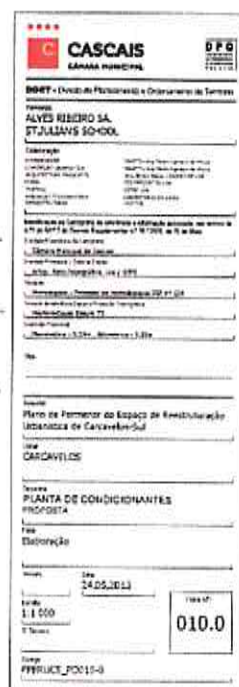
Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

- Anexos: - Ata da Reunião de Concertação Complementar;
- Planta de Implantação (09.2) e planta de condicionantes (10.0);
- Extrato do relatório e proposta de norma de regulamento;
- Ata da 2.ª Conferência de Serviço.





01620

Extrato do Relatório de Análise e Fundamentação do Plano



10.5.2 Estacionamento Público do POOC

O POOC impõe para a zona situada no limite sul da área de intervenção do PPERUCS uma faixa de servidão *non aedificandi* com uso específico destinado a áreas para estacionamento e áreas verdes de utilização pública e de apoio à Praia de Carcavelos, conforme consta da Planta Síntese / Planta Geral e do art.º 81.º do Regulamento do Plano Especial.

Este objetivo é cumprido na proposta do PPERUCS, ao consignar a faixa *non aedificandi* de 50,00m ao longo da Av. Marginal, acrescida de uma outra com uma largura média de 6,00m.

Estas faixas permitem estabelecer uma “barreira” de verde de enquadramento ao longo da Av. Marginal, com cerca de 22,00m de largura, e duas bolsas de estacionamento público de apoio à praia. Uma delas com capacidade para 481 lugares de estacionamento de ligeiros, dos quais 4 se destinam a pessoas com mobilidade condicionada, a nascente da Ribeira de Sassoeiros (parque urbano), e a outra, situada a poente daquela, com capacidade para 295 lugares de estacionamento de ligeiros, dos quais 7 se destinam a pessoas com mobilidade condicionada e, 14 lugares de estacionamento para pesados de passageiros.

Para demonstrar a validade das opções da CMC, e justificar o cumprimento do solicitado pela ex-ARH-Tejo, importa esclarecer o seguinte:

- Os 776 lugares de estacionamento de apoio à Praia de Carcavelos, para veículos ligeiros de passageiros (TI), traduzem-se num aumento de 16% em relação à oferta apresentada na versão do Plano de 2011;
- A proposta de plano assegura uma oferta de lugares de estacionamento para a área classificada como “Espaço de apoio à Praia”, incluída na sua área de intervenção, superior à prevista no POOC (830 lugares vs. 826 lugares), tendo por base a seguinte metodologia:

1. Procedeu-se à medição da área total classificada no POOC como “Espaços de apoio à Praia” de Carcavelos, tendo-se obtido um valor de 50.453m². Este valor resulta da soma das seguintes áreas parciais, numeradas de 1 a 4 e identificadas na figura ??:

(1) – 36.233m²;

(2) – 5.830m²;

(3) – 3.411m²;



A área designada por (1) corresponde ao "Espaço de apoio à Praia" incluída na área de intervenção do PPERUCS. As restantes correspondem a áreas com o mesmo tipo de classificação mas fora da área de intervenção do PPERUCS;

2. O artigo 82.º do regulamento do POOC prevê a disponibilização de 1.150 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, nos "Espaços de apoio às Praias".

Assim, podemos calcular o parâmetro de referência correspondente à área afeta a cada lugar de estacionamento, considerando a área total dos "Espaços de apoio às Praias":

Área total dos "Espaços de apoio às Praias" / n.º de lugares de estacionamento previstos = $50.453\text{m}^2 / 1.150 = 43,87\text{m}^2$ / por lugar de estacionamento.

Este parâmetro permite calcular o número de lugares de estacionamento que, proporcionalmente deverá estar contemplado no "Espaço de apoio à Praia" incluído na área de intervenção do PPERUCS;

3. No parecer que a ex-ARH-Tejo emitiu, no âmbito da 1.ª Conferência de Serviços do PPERUCS, informou que seria expectável que o plano contemplasse 958 lugares de estacionamento, no respetivo "Espaço de apoio à Praia" incluído na sua área de intervenção. Depreendemos que o cálculo efetuado por essa entidade terá sido o seguinte:

N.º de lugares de estacionamento a incluir no plano decorrentes do POOC = Área de "Espaços de apoio às Praias" incluído na sua área de intervenção do PPERUCS / valor de área afeta a cada lugar de estacionamento = $42.063\text{m}^2 / 43,87\text{m}^2$ por lugar de estacionamento = 958 lugares de estacionamento.

Este cálculo, a confirmar-se, não está correto, dado que a área de "Espaços de apoio às Praias" que deveria ter sido considerada é (1) - 36.233m^2 e não 42.063m^2 . Esta última área inclui a área (2) - 5.830m^2 , que se encontra fora da área de intervenção do PPERUCS;

4. Para se poder efetuar o cálculo correto do número de lugares de estacionamento que deverão estar contemplados no "Espaço de apoio à Praia", incluído na área de intervenção do PPERUCS, considerou-se a existência de três áreas parciais distintas:



01621

(1A) – 14.169m² (área poente);

(1B) – 5.632m² (REN);

(1C) – 16.432m² (área nascente).

A soma destas áreas parciais corresponde ao "Espaço de apoio à Praia", incluído na área de intervenção do PPERUCS, como referido, (1) - 36.233m²;

4.1. Deste modo, o valor do número de lugares de estacionamento para apoio à praia, a considerar na área de intervenção do PPERUCS, decorrente da aplicação do POOC, obtém-se através do seguinte cálculo:

Área de "Espaços de apoio às Praias" incluído na área de intervenção do PPERUCS
/ valor de área afeta a cada lugar de estacionamento = 36.233m² / 43,87m² por
lugar de estacionamento = 826 lugares de estacionamento;

4.2. Subtraída a esta área (1) a área (1B) correspondente à área de REN – Reserva Ecológica Nacional, em vigor, onde se insere a Foz da Ribeira de Sassoeiros e respetivo sistema hidrológico, a passagem inferior à Avenida Marginal que assegura a acessibilidade à praia e ao estacionamento, bem como os elementos de reconhecido valor patrimonial (Muro da Quinta e Vestígios da 3.ª Linha de Torres Vedras), obtém-se:

Área de "Espaços de apoio às Praias" incluído na área de intervenção do PPERUCS
- Área de REN = 36.233m² - 5.632m² = 30.601m²

Deste modo, o valor do número de lugares de estacionamento para apoio à praia, a considerar na área de intervenção do PPERUCS, decorrente da aplicação do POOC e com as condicionantes atrás referidas, obtém-se através do seguinte cálculo:

Área de "Espaços de apoio às Praias" incluído na área de intervenção do PPERUCS
/ valor de área afeta a cada lugar de estacionamento = 30.601m² / 43,87m² por
lugar de estacionamento = 698 lugares de estacionamento.

5. A proposta do PPERUCS contempla 776 lugares de estacionamento para veículos ligeiros e 14 lugares de estacionamento para veículos pesados. Todavia, cada lugar de estacionamento de veículos pesados (12 x 4 = 48m²) corresponde, em termos de área por lugar, a um rácio de aproximadamente 3,84 lugares de estacionamento de veículos ligeiros (5 x 2,5 = 12,5m²). Assim os 14 lugares de estacionamento para veículos

pesados equivalem a cerca de 54 lugares de veículos ligeiros que somados aos 776 lugares de estacionamento para veículos ligeiros perfazem um total de 830 lugares de estacionamento para veículos ligeiros.

De realçar, ainda que a área do Plano já se encontra servida pelo interface modal, que engloba diversos modos de transporte público (comboio, bus e táxi) prevendo-se ainda a construção, decorrente do Plano, de uma rede pedonal e ciclável com elevados níveis de conforto, e a possibilidade de instalação de uma linha de Transporte Público em Sítio Próprio (TPSP), incentivando dessa forma o uso do transporte público e dos modos suaves.

É opção da CMC, fomentando a diminuição do uso do transporte individual, em benefício do transporte coletivo e dos modos suaves, promover a qualificação do espaço público e reduzir o impacto do estacionamento na via pública, objetivos que a proposta do PPERUCS consagra.

A reformulação do parque de estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC) e respetivo aumento do número de lugares de estacionamento, conforme solicitado pela ex-ARH-Tejo, levou a um aumento dos custos da obra de intervenção na área do POOC.

Tratando-se de uma frente de orla costeira de paisagem sensível, fustigada, frequentemente, por nortadas durante a época estival e situações de intempéries de sudoeste na primavera, optou-se por melhorar as condições de plantação, semeando uma maior densidade de cortinas arbóreo-arbustivas, o que melhorará o conforto microclimático de toda a área.



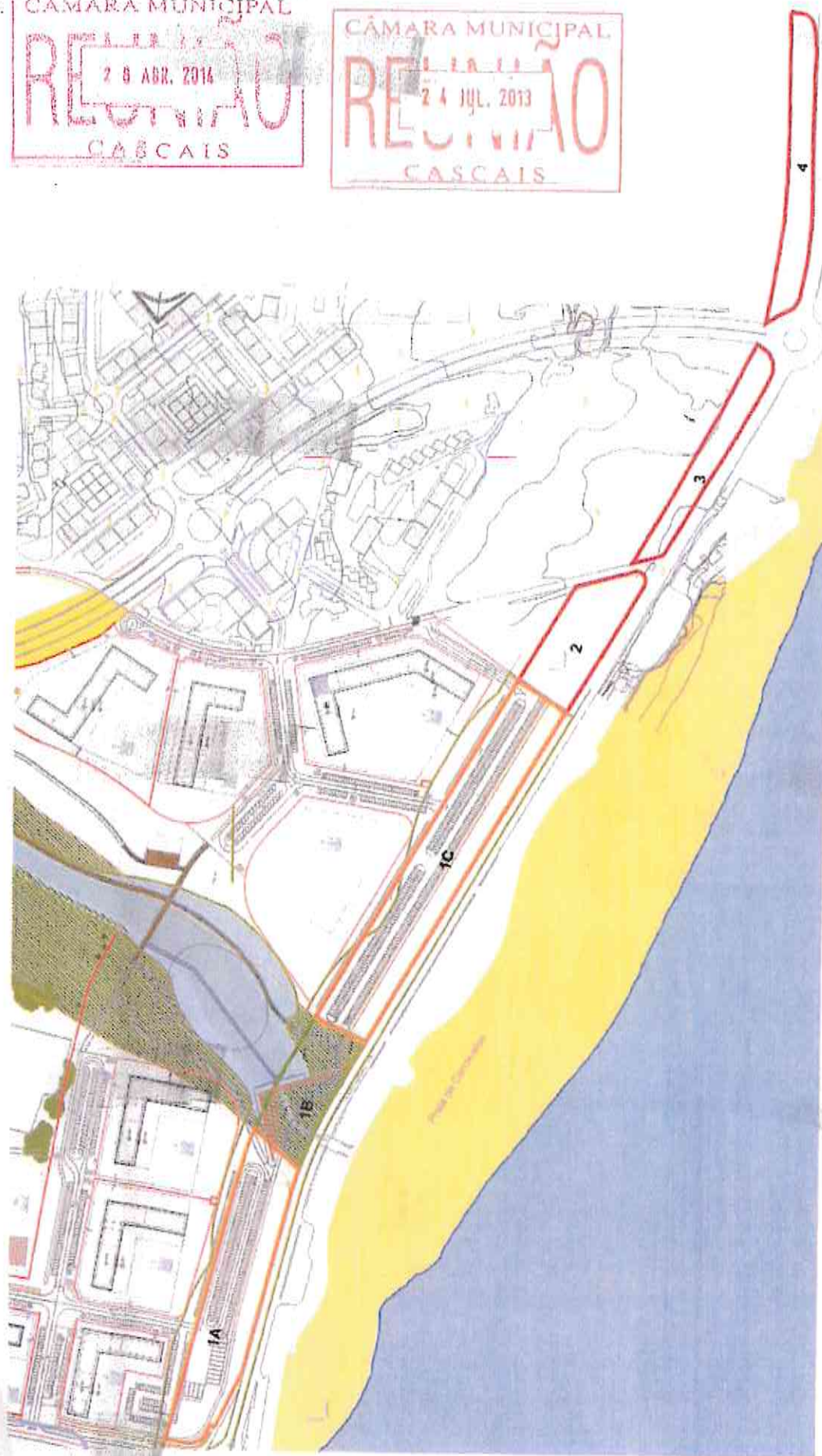


Figura ?? – Áreas parciais do “Espaço de apoio à Praia”



Proposta de redação do artigo 61.º



Artigo 61.º

Regularização da Ribeira

1. A obra de regularização da Ribeira de Sassoeiros é uma infraestrutura do PPERUCS e deve ser garantida a sua execução no início das obras de urbanização, observando o disposto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
2. A ocupação do solo da área de intervenção do plano só deverá ocorrer após a conclusão das obras de regularização da Ribeira de Sassoeiros.
3. A passagem pedonal existente sob a Av. Marginal é alargada para 12,00m.
4. As obras referidas nos números anteriores estão sujeitas à apreciação das entidades competentes.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01623

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 2.2

Parecer da APA (E-Geral 2013/8211, de 02.07.2013)



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Expediente e Arquivo	
E: 92/1	Data: 27.7.2013
Classif.:	



Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro
2754 - 501 Cascais



S/ referência

Data

N/ referência

Data

S04797-201306-ARHT

28 JUN 2013

Proc. 02216.2013

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul

Na sequência da reunião de concertação complementar do PPERU de Carcavelos Sul, com a APA, IP, realizada no passado dia 10 de maio, foram enviados, para emissão de parecer, os seguintes elementos revistos e aditados nos termos que foram acordados na referida reunião:

- Proposta de norma a incluir no regulamento (art.º 6º);
- Planta de implantação;
- Planta de Condicionantes;
- Extrato do relatório de análise e fundamentação do plano, com a justificação do estacionamento previsto no POOC.

Após a análise dos documentos enviados foi possível constatar que todas as questões, que foram debatidas na reunião de concertação acima referida, e sobre as quais se obteve um consenso que vem expresso na respetiva ata, foram devidamente acauteladas nos elementos do plano agora remetidos.

Atendendo ao exposto, a APA, IP, emite parecer favorável à proposta de PP alterada nos termos acordados na concertação efetuada (ata da reunião de 10 de maio de 2013) e que estão vertidos para os elementos agora enviados.

Mais de informa, que será enviada cópia do presente ofício para a CCDR LVT e para a ANPC, conforme foi acordado para validação do processo de redelimitação da REN, do ofício da CMC a solicitar parecer após a concertação, e da ata da reunião de concertação complementar realizada.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Vice - Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Alexandre Simões

Alfaceda

SF



GOVERNO DE
PORTUGAL

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
LISBOA

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
email: arh.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt



ANEXO 3

Pareceres de outras entidades



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 3.1

Parecer da EDP (E-Geral 2013/6135, de 14.05.2013)



DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES LISBOA
Rua D. Luís I, 12
1200-151 Lisboa
Telex: 210 021 500
Fax: 210 028 620



Expediente	Arquivo
E 6135	Data 14/5/2013
Classif.	

01625



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

Carta 689/13/RCLER

9 - 5 - 2013

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERCUS)

Da análise efectuada ao processo e aos documentos apresentados damos acordo à estrutura da rede proposta (ligação em anel dos PT's previstos), para alimentação da urbanização, em Média Tensão, 10 kV, com cerca de 13 MVA de Pot. Requisitada.

No entanto, informa-se que a disponibilidade de potência para alimentação do referido plano requer a realização de obras de reforço da rede, que podem demorar até um prazo de 15 meses. Este prazo inicia-se após a formalização do pedido de ligação à rede, com a entrega dos respectivos projectos de infra-estruturas eléctricas.

A definição e características das alimentações de energia eléctrica às novas instalações de consumo serão efectuadas na sequência dos respectivos pedidos de ligação com a apresentação dos projectos de infra-estruturas eléctricas e da respectiva tabela de potências associada ao loteamento.

Deverá ser ainda previsto o telecomando de três postos de transformação, a definir com a apresentação do projecto de infra-estruturas eléctricas.

Os encargos com a adaptação das infra-estruturas eléctricas eventualmente existentes dentro da área associada a este plano serão da inteira responsabilidade do promotor. Devem ser salvaguardadas as distâncias de protecção previstas nos regulamentos e demais legislação aplicável, enquadrados pelos respectivos procedimentos relativos a pedidos de modificação das redes, de modo a garantir a continuidade da rede existente.

Face ao exposto viabilizamos a alimentação, deste Plano Urbanístico, na rede de 10kV, considerando contudo, a necessidade de proceder à sua expansão.

Lisboa, 7 de Maio de 2013.

Com os melhores cumprimentos

António Silva, Jure





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01626

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 3.2

Parecer da EP (e-mail, de 16.05.2013 às 08:13h)

Nuno Serrano

De: João Palma
Enviado: segunda-feira, 20 de Maio de 2013 09:04
Para: Adélia Matos; Nuno Serrano
Cc: Vitor Silva; Sílvia Duarte; Rita Sousa; Marília Gomes; Sara Dias; Susana Grácio
Assunto: FW: Emissão de Parecer final - PPERUCS
Anexos: Parecer_Final_PPERUCS_Cascais_2CS.docx

Importância:

Alta



Caros colegas,

Para os fins devidos.

Cumprimentos,

João Montes Palma

Chefe de Divisão

Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território | DORT

Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental | DPQ

Câmara Municipal de Cascais

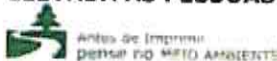
Praça 5 de Outubro 2754-501, Cascais

Tel. + 351 21 4815772

Fax + 351 21 4825032

joao.palma@cm-cascais.pt

www.cm-cascais.pt



De: Vitor Silva

Enviada: sexta-feira, 17 de Maio de 2013 14:29

Para: João Palma

Cc: Adélia Matos; Sara Dias; Marília Gomes

Assunto: Fw: Emissão de Parecer final - PPERUCS

Importância: Alta

C.DORT

Para os fins devidos.

Cmp.

VSilva

De: Manuela Mesquita Trindade [<mailto:manuela.trindade@estradas.pt>]

Enviado: Thursday, May 16, 2013 08:13 PM GMT Standard Time

Para: Vitor Silva; João Palma

Cc: Susana Maria Batista Gargaté <susana.gargate@estradas.pt>

Assunto: FW: Emissão de Parecer final - PPERUCS

Exmos. Senhores,

Através do ofício n.º 13139 de 11 de abril de 2013, a Câmara Municipal de Cascais, convocou a EP - Estradas de Portugal, SA (EP), na qualidade de ERIP, para a Segunda Conferência de Serviços (CS) a realizar no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS).

A EP esteve presente na referida CS, que ocorreu a 8 de maio de 2013.

- 01627

Assim, e tendo como referência o parecer da EP enviado à CCDRLVT em 15 de novembro de 2011 (EP-
SAI/2011/102462) e a Ata da reunião de concertação realizada a 1 de fevereiro de 2012, a EP emite a apreciação à
Proposta de Plano (março de 2013), de acordo com o documento anexo ao presente.

O documento anexo encontra-se em formato editável de acordo com as formalidades exigidas.

Na expectativa do melhor acolhimento, apresento os meus melhores cumprimentos,

Manuela Mesquita Trindade
Directora

Centro Operacional Grande Lisboa
Delegação Regional de Lisboa
Delegação Regional de Setúbal



Praça da Portagem, 2809-013 Almada
E-mail: manuela.trindade@estradas.pt



Proteja o ambiente. Não imprima se não for necessário
Na resposta utilize a opção "Reencaminhar" e não "Responder"



PARECER

PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL

1 – INTRODUÇÃO

Através do ofício n.º 13139 de 11 de abril de 2013, a Câmara Municipal de Cascais, convocou a EP - Estradas de Portugal, SA (EP), na qualidade de ERIP, para a Segunda Conferência de Serviços (CS) a realizar no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS).

A EP esteve presente na referida CS, que ocorreu a 8 de maio de 2013, na qual indicou que o seu parecer seria emitido por escrito e remetido à Câmara Municipal de Cascais.

Assim, e tendo como referência o parecer da EP enviado à CCDRLVT em 15 de novembro de 2011 (EP-SAI/2011/102462) e a Ata da reunião de concertação realizada a 1 de fevereiro de 2012, a EP emite a seguinte apreciação à Proposta de Plano (março de 2013).

2 – ELEMENTOS CONSTITUINTES DO PP E RELATÓRIO DE ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Tal como solicitado pela EP, no artigo 23.º (anterior art.º 24.º), ponto 1., alínea b) do Regulamento foi substituída a terminologia "rede viária nacional" por "rede rodoviária nacional", de acordo com o conceito plasmado no Plano Rodoviário Nacional (PRN). Esta indicação foi, igualmente, acatada no artigo 63.º (anterior art.º 70.º).

No artigo 63.º (anterior art.º 70.º), ponto 1, alínea a), foi corrigida a referência à "Via variante à EN6-7", para "EN6-7". Esta observação também se aplicava à Planta de Condicionantes e à Planta de Implantação II – Modelo de Ocupação, nas quais faltava a indicação de "EN6", a acoplar à nomenclatura de "Avenida Marginal", o que foi efetuado.

Não obstante, no caso específico da servidão rodoviária, continua a não existir qualquer informação nos Elementos Constituintes do Plano que permita tornar inteligível que a zona de servidão *non aedificandi* da EN6 e da EN6-7 é aplicável a disposição contida na alínea c) do art.º



5.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, a qual também continua a não ser passível de ser aferida no Relatório de Análise e Fundamentação, mais especificamente nas pp. 129-130 (anteriores pp.109-110), e que estabelece uma faixa de 20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada. **Considera-se que esta clarificação, de acordo com a Ata da reunião de concertação de 1 de fevereiro de 2012, deve, pelo menos, ser feita no Relatório do Plano e reportar-se a ambas as estradas, uma vez que as suas servidões se encontram representadas na Planta de Condicionantes. Acresce que importa destrinçar o Plano Rodoviário Nacional (Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto), que define a Rede Rodoviária Nacional (RRN) do Continente que desempenha funções de interesse nacional e internacional, classificando as estradas em função de dois níveis de importância, de diplomas legais complementares, que contêm disposições para proteção da rede rodoviária e das atividades que se prendem com a manutenção e exploração das estradas, como é o caso do DL n.º 13/94, de 15 de janeiro.**

Note-se, ainda, que a Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 não deverá reportar-se ao item "Rede Rodoviária Nacional", sendo que o Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro não é aplicável à Rede Municipal de Estradas, aspetos que ainda deverão ser retificados.

Tal como solicitado, o artigo 63.º (anterior art.º 70.º) é mais esclarecedor quanto à Proposta de Hierarquia da Rede Viária no âmbito do PP. Não obstante, **considera-se que a referida Hierarquia Rodoviária, atendendo aos dois níveis definidos e às estradas que os compõem, poderá ser melhor refletida na Planta de Implantação II - Modelo de Ocupação, uma vez que a respetiva legenda não inclui a EN6, parcialmente integrada na área de intervenção do PPERUCS, opção que deve ser considerada.**

O ponto 3. do artigo 63.º do Regulamento, que refere que *"Qualquer intervenção nas vias referidas na alínea a) do número anterior do presente artigo deverá ser submetida a apreciação das entidades competentes"*, salvaguarda as exigências da EP relativamente a intervenções de terceiros em estradas sob sua jurisdição.

Relativamente à classificação da área contígua às EN6 e EN6-7 como "espaço verde" integrante da Estrutura Ecológica Urbana, foi referido no parecer anterior que esta empresa nada tinha a opor a esta classificação, da qual, contudo, não poderiam decorrer quaisquer impedimentos à atuação da EP, a quem cabe gerir e conservar o seu património rodoviário, designadamente os taludes das estradas. Embora tenha sido acordado que esta preocupação seria transposta para o Relatório do Plano, não se verifica que tal tenha ocorrido - capítulo 10.1.2 do Relatório.



Quanto à salvaguarda efetuada no parecer anterior, que menciona: "No que se refere a vedações, as mesmas terão que obedecer ao estipulado na alínea b) do art.7.º do DL n.º 13/94, de 15 de Janeiro, sendo que os requerentes terão que apresentar diretamente nesta empresa um projeto instruído com a Portaria n.º 114/71, de 1 de Maio para efeitos do seu licenciamento. Quaisquer painéis publicitários a colocar e visíveis das estradas da Concessão EP só poderão ser licenciados após a emissão da autorização desta empresa, conforme decorre da legislação vigente (Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto e DL n.º 105/98, de 24 de Abril).", a mesma não foi considerada uma vez que não foram detetados elementos constantes no Relatório nos quais se verificasse esta ressalva, ponto que se considera importante, mesmo que considerado para efeitos da fase de execução.

3 - AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

No parecer emitido anteriormente, a EP esclareceu que foi na sua qualidade de ERIP que procedeu à apreciação do Relatório Ambiental (RA), entendimento que se mantém.

Nesta versão do RA, o PRN já integra o Quadro de Referência Estratégico (QRE), sendo um dos IGTs com maior interligação com os objetivos estratégicos do PP, conforme se pode ler na sua p. 18.

A regularização da situação administrativa da EN 6-7 é identificada como um dos objetivos estratégicos do Plano a tratar como "objetivo complementar" (p. 16), razão pela qual, em comparação com a versão anterior do RA, terá agora sido subtraído ao Quadro 2 - Relevância dos Instrumentos do QRE por Objetivos do PPERUCS e ao Quadro 3 - Relação entre os QE selecionados e os FA legalmente estabelecidos Assim sendo, não parece congruente a análise daquele objetivo complementar nos comentários feitos aos referidos quadros (p. 19 e p. 20). Continua a considerar-se que a abordagem da questão-chave da "regularização da situação administrativa da EN 6-7" deve ser mais consistente.

Nos quadros 4 (p. 21) e 6 (p. 23), o PRN surge erroneamente identificado como PNR.

No parecer anterior ao RA era referido o seguinte: "Na p. 35, as referências à legislação do setor rodoviário (nacional e municipal) devem ser clarificadas. O PRN, na sua versão atual, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto. Quanto ao Decreto-Lei 13/94, de 15 de Janeiro (e não de 16 de Janeiro), articulado com o Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, estabelecem o regime de proteção e defesa das estradas constantes do PRN. A Lei 2110, de 19 de Agosto

de 1961, aprova o regulamento geral das estradas e caminhos municipais, pelo que se questiona a sua inclusão no item "Rede Rodoviária Nacional"; o contrário acontece com o DL 13/71, de 23 de Janeiro, a que se alude no item "Rede Municipal de Estradas". Chama-se a atenção de que este mesmo assunto é abordado, de igual modo, na p. 109 do Relatório de Análise e Fundamentação." Analisada a versão atual do RA, na sua p. 41, verifica-se que, apesar do referido no Relatório Síntese das Alterações à Proposta de Plano, não foram feitas as correções necessárias, o mesmo sucedendo no Relatório de Análise e Fundamentação, na sua p.129 (ver o já escrito a propósito no ponto 1. deste parecer).

A análise do ponto 7.1.1.2. Acessibilidade e Mobilidade será efetuada no ponto do parecer da EP relativo à apreciação do Estudo de Mobilidade que acompanha a Proposta de Plano. Não obstante, realça-se o facto de já se fazer referência ao Estudo de Mobilidade de maio de 2011 e respetiva nota técnica de fevereiro de 2012, e não à versão de dezembro de 2008, como no RA anterior.

Realça-se o facto positivo de que, de acordo com a recomendação da EP, foi incluída no ponto 7.1.3. Medidas e Recomendações para seguimento a seguinte medida para a fase de construção: "As obras de alargamento do túnel na EN6 e da construção da passagem superior sobre a EN 6-7 deverão ser feitas com o mínimo de incomodidade social e de condicionamentos à circulação, nunca colocando em causa a segurança do tráfego na EN6 e na EN 6-7 (preferencialmente fora da época balnear)." (p. 64) Este texto deverá ser melhor refletido no Relatório de Análise e Fundamentação que apenas refere que "Em fase de obra será acautelada a circulação do trânsito" (pp. 224-225).

4 - MOBILIDADE

Na solicitação efetuada no parecer anterior, na qual se refere: "No âmbito do modelo de geração de viagens associadas à implementação do Plano, deverá ser melhor explicitada a forma de harmonização/cruzamento dos índices de geração resultantes do "Trip Generation" com os homólogos obtidos a partir de outros empreendimentos similares, cuja caracterização em termos de natureza e dimensão também se solicita.", a Nota Técnica menciona que a geração foi integralmente recalculada com base nas novas áreas do PP e nos seguintes índices do Trip Generation do Institute of Transportation Engineers – ITE:



Quadro 3 – Códigos das Equações Utilizadas no PPERUCS

Uso	ITE Code
Habitação	230
Comércio	820
Hotel	310
Serviços	710
Centro Ginásico	495
Escola	520
Campo Jogos	492
Centro Paroquial	560

São apresentadas, em anexo aos elementos do Plano, cópias das páginas do manual correspondentes a cada um dos índices e os resultados finais obtidos com o cálculo:

Quadro 2 – Novas Zonas para a Situação Futura

Zona	Uso	Nº Parcela
101	Espaço Habitacional	1 e 15
102	Espaço Habitacional	7
103	Espaço Habitacional + Comercial	2
104	Espaço Habitacional	6
105	Espaço Habitacional	3
106	Espaço Habitacional	4
107	Espaço Habitacional	5
108	Espaço Hoteleiro	8
109	Espaço Habitacional + Comercial	9
120	Espaço Terciário	10
121	Espaço Terciário	11
123	Espaço Habitacional	7
132	Espaço Habitacional	16
134	E.E.U.C. - Equipamento Desportivo	5
135	Espaço Habitacional + Comercial	13
136	E.E.U.C. - Equipamento Educativo (EB1 + JI)	8
137	E.E.U.C. - Equipamento Desportivo (C2-1)	6
138	E.E.U.C. - Equipamento Desportivo (C2-2)	0
138	E.E.U.C. - Equipamento Social (CDP)	A
200	Riviera Resort	-

Quadro 4 – Geração de Tráfego do P. P. E.R.U.C. S. (Ano 2020)

Zona	Manha DU		Tarde DU		Tarde FDS	
	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas
101	10	42	40	20	48	40
102	4	18	17	9	23	19
103	23	33	67	61	101	91
104	7	30	29	15	28	24
105	5	24	23	12	25	22
106	5	24	23	12	25	22
107	6	25	24	12	26	22
108	28	18	27	24	44	35
109	16	43	56	38	63	58
120	215	71	287	405	440	405
121	201	64	249	363	381	350
123	4	18	17	9	23	19
132	5	21	20	10	24	20
134	8	4	6	11	6	7
135	77	68	118	145	154	140
136	0	0	20	20	36	36
137	0	0	6	6	10	10
138	93	30	79	141	159	112
200	93	74	92	86	92	86

Não é referido, no entanto, quais as unidades e valores que foram considerados nos cálculos, nomeadamente, número de fogos na habitação e números de quartos nos equipamentos hoteleiros. Os passos intermédios do cálculo da geração deverão vir explicitados no relatório.

Na solicitação efetuada no parecer: "O conjunto de empreendimentos inscritos neste plano deverá ser atualizado por forma a integrar o empreendimento relativo ao Conjunto Turístico denominado por "Riviera Resort Conference & SPA", o conjunto turístico "Riviera Resort" foi integrado no estudo em análise através da criação de uma zona própria no modelo (zona 200).

A geração estimada na Nota Técnica para o conjunto turístico no âmbito do PPERUCS foi a que consta no quadro seguinte:

Quadro 4 – Geração de Tráfego do P. P. E.R.U.C. S. (Ano 2030)

Zona	Manha DU		Tarde DU		Tarde FDS	
	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas
200	93	74	92	86	92	86

Fonte: Nota Técnica

Verifica-se, porém, que a geração estimada para este conjunto turístico no estudo de tráfego que suporta o seu licenciamento, apresenta estimativas de geração de tráfego da seguinte ordem de grandeza:

	Geração (veículos)		
	Entradas	Saídas	Total
HPM	244	86	330
HPT	132	223	355
Dia	1705	1705	3470

Fonte: ESTUDO DE TRÁFEGO – CONJUNTO TURÍSTICO EM CARCAVELOS. Março de 2013, Tecnep, Engimind.

A geração estimada no PPERUCS para o conjunto turístico "Riviera Resort" deverá corresponder àquela que é apontada pelo estudo que suporta o licenciamento projeto.

No ponto "O processo de distribuição das viagens geradas carece de apresentação detalhada e fundamentada", do parecer emitido anteriormente, foi referido nos elementos do Plano que: "A distribuição do tráfego gerado pelo PPERUCS para as vias/zonas da rede externa foi feita com base na importância individual de cada zona nos tráfegos atuais, recalculando-se a sua distribuição dentro das células das matrizes pelo método "furness"". Em Anexo são fornecidas as matrizes OD utilizadas na simulação dos cenários futuros. Considera-se que a fundamentação é, nesta altura, suficiente.

Relativamente ao pedido: "O ano base, correspondente à caracterização da situação atual, deverá ser atualizado de 2008 para 2010, dadas as alterações entretanto verificadas na conjuntura macroeconómica e na procura de tráfego na rede rodoviária nacional", a Nota Técnica refere que

houve uma atualização do ano base para 2011 e apresenta, em anexo, matrizes indicando expressamente que o ano base é 2011.

Matriz 2011 - HPMDU (Ligeiros)

O/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	0	616	54	26	13	64	30	26	81	0	0	1	4	4	13
2	1081	0	184	35	46	30	58	25	30	0	0	1	2	3	8
3	43	38	0	12	63	132	77	21	36	0	0	1	1	2	6
4	197	18	33	0	25	44	43	3	17	0	0	1	1	1	2
5	65	15	79	149	0	51	70	13	26	0	0	1	2	1	4
6	502	116	39	94	75	0	280	24	52	0	0	1	4	3	7

Contudo, no capítulo que descreve o processo - 2.1 Atualização dos valores das contagens de base, é afirmado que, tendo em conta a tendência de decréscimo de tráfego verificada entre 2008 e 2011, (cerca de 8% segundo os seus cálculos), "optou-se por se utilizar as matrizes de base validadas e já utilizadas no modelo na versão de 2011, pois serão ligeiramente mais elevadas, ficando assim, o cálculo dos fluxos de tráfego do lado da segurança.". **Note-se que, como a versão de 2011 do modelo correspondia ao ano base de 2008, esta afirmação parece indicar que não houve qualquer alteração substancial nas matrizes.**

Adicionalmente, não foi possível encontrar na Nota Técnica as estimativas de tráfego referentes à situação atual resultantes da alteração de ano base.

Considera-se que a alteração produzida no relatório não foi suficiente para ajustar o modelo de simulação de tráfego à realidade atual e, portanto, não representará convenientemente a situação de base.

Quanto à solicitação efetuada: *"Deverão ser apresentadas as previsões da procura, para ambos os cenários de com e sem empreendimento, relativas aos anos base (2010), de entrada em funcionamento dos geradores previstos (2017) e horizonte a dez anos (2027), expressas, para além dos volumes horários de ponta analisados (Manhã e Tarde de um Dia útil e Tarde de Sábado), em volumes de Tráfego Médio Diário Anual (TMDA) de veículos ligeiros e pesados, não só para as interseções já analisadas, como também para as secções confluentes da EN6 e da EN6-7", as projeções de tráfego constantes no corpo do documento em análise referem-se apenas ao ano de 2030. Não são apresentados quaisquer valores de tráfego para a situação atual ou para o ano de 2020, com exceção dos valores constantes nos anexos e que se referem aos cálculos de análise de desempenho das rotundas.*

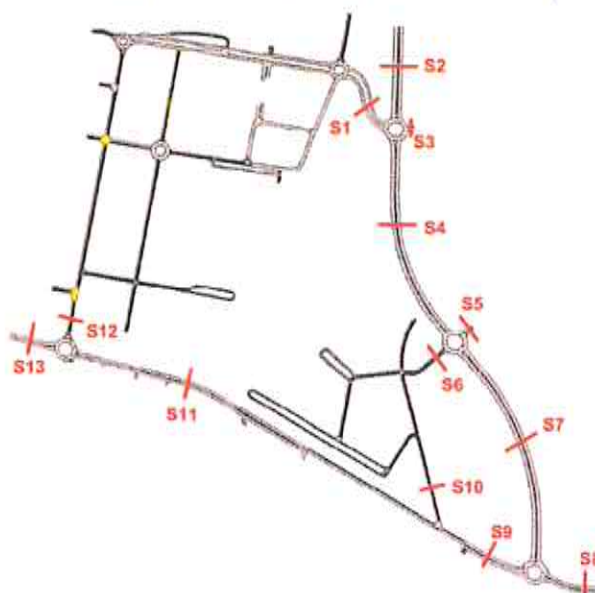
Para 2030 são apresentados volumes de tráfego, nas horas de ponta, para a totalidade da rede, em figuras onde os valores de tráfego estão representados apenas em intervalos e não em valores, o que empobrece significativamente a informação apresentada, como se pode observar na figura seguinte.

Figura 5 – Diagrama de Carga - Rede Viária Futura - 2030- Hora de Ponta Manhã Dia Útil



No que se refere às estimativas de TMDA, elas são apresentadas, para 2030, nas seguintes 13 secções:

Figura 9 – Secções de via para cálculo dos níveis de serviço



Os valores estimados para o ano de 2030 e na situação com projeto são os seguintes:

Tabela 5 – Designação das Secções de Análise

Secção	Designação	2030 - Sem Geração		2030 - Com Geração	
		TMDA LIG	TMDA PES	TMDA LIG	TMDA PES
1	Av. General Eduardo Gaiardo entre as rotundas 3 e 4	18426	225	26168	261
2	EN 6-7 a norte da rotunda 4	18770	487	21548	565
3	Acesso este da rotunda 4	12119	130	13966	151
4	EN 6-7 entre as rotundas 4 e 5	13727	407	18078	472
5	Rua França a este da rotunda 5	7200	59	8334	69
6	Rua de Itália	1240	189	3481	219
7	EN 6-7 entre as rotundas 5 e 6	11192	291	13811	338
8	EN 6 a este da rotunda 6	33078	552	37847	640
9	EN 6 entre a Estrada da Torre e a rotunda 6	23460	436	26077	506
10	Estrada da Torre sul	473	103	1101	119
11	EN 6 entre a Rotunda 1 e a Estrada da Torre	23494	522	26253	606
12	Av. Jorge V entre a rotunda 1 e a Rua Gurúé	9036	117	15290	136
13	EN 6 a oeste da rotunda 1	26865	392	30928	455

Verifica-se que o estudo estima, por exemplo, que as secções 9 e 11 venham a ser solicitadas, em 2030, por cerca de 23896 veículos/dia, na situação sem projeto, e por cerca de 26583 veículos/dia após a total conclusão do PP Carcavelos Sul e do empreendimento Riviera Resort. Veja-se que esta via, segundo as informações contantes na tabela 2 da própria Nota Técnica, elaborada com base em dados da EP, apresentou, em 2012, um fluxo de 31796 veículos /dia, portanto, muito superior na atualidade do que aquilo que o estudo estima para o tráfego após a conclusão de dois empreendimentos de grande dimensão na sua envolvente. **Considera-se, por isso, que as estimativas de TMDA estão subdimensionadas que deverão ser revistas.**

Note-se ainda que, em termos de crescimento natural do tráfego, foi admitida uma taxa de evolução positiva de 0,5%/ano.

Relativamente à solicitação "A rede mencionada no ponto anterior, em secção e intersecção, deverá ser objeto de análise de capacidade para todos os cenários e anos de previsão referidos", a Nota Técnica apresenta análises de desempenho em 7 rotundas para todos os cenários indicados. Considera-se que no que se refere às intersecções, a solicitação da EP foi atendida.

Já no que se refere à análise de capacidade em secção, apenas foram apresentados os resultados para o ano de 2030.

Na apreciação efetuada "No que se refere à caracterização da situação atual, deverá não só ser apresentada a metodologia de atualização das contagens realizadas em anos anteriores (2005 e 2008), como também justificado o facto de não terem sido utilizados, neste âmbito, os postos de contagem automática permanente de tráfego da EP, localizados na EN6 e na EN6-7, nomeadamente nas proximidades de Carcavelos", a caracterização da situação atual não é abordada nesta Nota Técnica. São apresentadas matrizes para o ano de 2011 mas não é feita qualquer exposição sobre os volumes de tráfego estimados pelo modelo neste cenário. São



01632

apresentadas tabelas com os resultados das contagens de tráfego na EN6 e na EN6-7 mas estes dados parecem não estar consentâneos com os resultados apresentados pelo modelo para as situações futuras.

Referente à solicitação "No âmbito do cumprimento da legislação ambiental em vigor, deverão ser apresentados os fatores de diferenciação da procura para os períodos Diurno, do Entardecer e Noturno." Não foi possível identificar na Nota Técnica qualquer referência aos fatores de diferenciação da procura para os períodos indicados. Considera-se que esta solicitação não foi atendida.

5 - CONCLUSÃO

Face ao exposto, a EP emite parecer favorável à Proposta de Plano, condicionado às retificações solicitadas no parecer.

15 de maio de 2013

(GAMB/DPCD/DDT/DRLSB)



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 3.3

Parecer do ICNF (E-Geral 2013/6493, de 22.05.2013)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



01633

ICNF



2493 22/05/2013

S/ REFERÊNCIA

S/ DATA 11/04/2013

N/ REFERÊNCIA OF / 12893 / DCNFLT -DPAP / 2013

N/ DATA 21/05/2013

ASSUNTO Plano de Pormenor DO Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)
2ª Conferência de Serviços.

Na sequência do V. ofício com referência 013140 e entrada nº 17599/2013/ICNF de 11/04/2013, sobre o assunto em epígrafe, e após análise da documentação apresentada, informa-se que:

O ICNF, I. P. enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e das florestas, tem no quadro das suas atribuições, de proceder ao acompanhamento da elaboração e implementação dos instrumentos de Gestão Territorial (IGT) que incidam sobre as Áreas Classificadas (AC) do território nacional, designadamente a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), as áreas que integram a Rede Natura 2000 aplicando ainda as normas para os espaços florestais, promovendo uma eficaz articulação das políticas de conservação da natureza, biodiversidade e florestas com os diversos instrumentos de ordenamento do território, tendo como objetivo primário assegurar a integração dos objetivos de conservação, proteção e valorização sustentável dos recursos naturais na política de ordenamento do território.

Ainda nestas matérias, de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RGIT) em vigor, importa verificar se no âmbito do procedimento de revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), podem resultar efeitos significativos sobre o ambiente, o qual obriga à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas para o efeito.

Neste contexto, considerando os pontos sobre os quais é solicitado parecer, a apreciação é elaborada à luz do respetivo quadro de competência(s) do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF,) designadamente no que refere às matérias e respetiva área geográfica de atuação.

A pretensão e objeto da proposta do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) visam o estabelecimento de um parque urbano, a valorização e preservação do conjunto edificado em vias de classificação da Quinta dos Ingleses e a implementação de um empreendimento residencial e de multiuso. E como objetivos complementares prevê a implantação de equipamentos de utilização coletiva; regularização da situação administrativa da EN6-7 e instalação do estacionamento de apoio à praia (POOC).

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

CNEMA, Quinta das Cegonhas
Apartado 59
2001-901 SANTAREM
Telefs : 243 306 530/1, 243 321 079 | Fax: 243 306 532



A área de intervenção do PPERUCS situa-se na Freguesia de Carcavelos e tem os seguintes limites: a norte com a Av. Tenente-Coronel Melo Antunes e o parque de material circulante da REFER; a sul com a Av. Marginal, a nascente com a Estrada da Torre e o artigo cadastral n.º 202; a poente com a Av. Jorge V.

De acordo com o PDM em vigor a área de intervenção do PPERUCS enquadra-se na sua totalidade na classe de Espaços de Desenvolvimento Estratégico regulado pelo ponto 2.3 do artigo 45.º e Espaço Canal regulado pelo artigo 53.º, do Regulamento do PDM de Cascais e corresponde a uma área global aproximada de 54,00ha.

A ex-AFN emitiu parecer sobre este PP, aquando da 1ª Conferência de Serviços que ocorreu a 18 de outubro de 2011 (em anexo). Foi indicado que deveria ser feito o enquadramento no PROFAML, o enquadramento no âmbito do PMOECI no que diz respeito à perigosidade/risco de incêndio, nomeadamente o n.º1, 2 e 3 do DL 17/2009 de 14 de Janeiro e a obrigatoriedade do cumprimento da legislação em vigor relativamente ao sobreiro e à azinheira.

1 - No âmbito do setor florestal e no documento que a Câmara Municipal de Cascais apresenta com indicação da análise e ponderação dos pareceres emitidos é referido que relativamente:

Enquadramento do PROFAML, o mesmo não foi colhido tecnicamente por considerarem que o PROFAML é um instrumento setorial que incide sobre os espaços florestais e visa enquadrar normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

Sendo o regime de uso do solo definido exclusivamente nos PMOT através da classificação e qualificação do solo, o PPERUCS não compreende espaços florestais na sua área de intervenção, compreende exclusivamente solo urbano.

Considera-se que apesar da área de intervenção não estar qualificada em termos de PMOT como Espaço Florestal, estes espaços existem na categoria do solo onde está integrada a área do Plano, tendo inclusivamente sido feita uma caracterização dos mesmos e apontadas medidas para a sua beneficiação e valorização. Tem como principal função o lazer o que vai ao encontro do PROFAML, já que a área de intervenção proposta está inserida na sub-região homogênea da Grande Lisboa, que tem como 1ª função o recreio, enquadramento é estética da paisagem e como objetivos específicos a) Melhorar e racionalizar a oferta dos espaços florestais na área do turismo e do lazer; b) Preservar os valores fundamentais do solo e da água; e c) Fomentar os valores paisagísticos dos espaços florestais.

O PROFAML como instrumento setorial que é, visa estabelecer uma estratégia de gestão e utilização dos espaços florestais, tendo como objetivos gerais, para além de outros a promoção e o aumento destes



01634

espaços dedicados ao recreio e lazer, procurando o equilíbrio entre diversas funções como as sociais e ambientais, entre outras.

Quanto aos objetivos específicos também se enquadram no espaço florestal existente e no qual se pretende instalar o Parque Urbano proposto, nomeadamente, proteger os valores fundamentais do solo e água, melhorar as condições de usufruição dos espaços florestais de recreio, melhorar a qualidade paisagística dos espaços florestais e promover o uso múltiplo da floresta.

Quanto às normas de silvicultura a adotar estas também são de acordo com a hierarquia funcional de cada sub-região homogênea onde a área se insere.

A aplicação das normas do PROF não está sujeita à classificação dos espaços do PDM, uma vez que os espaços florestais *sensu* PROF podem existir (e existem) em todas as classes e categorias da carta de ordenamento, pelo que se considera fazer sentido proceder ao respetivo enquadramento, devendo também ser referenciado no artigo 4º do regulamento onde é indicada a relação com outros Planos.

- Sobreiros e azinheiras – embora seja referido que apenas existe um exemplar, também é referido que este ponto foi colhido tecnicamente e que esta indicação foi referenciada no Relatório.

No entanto, para além do relatório deverá constar no regulamento, no artigo referente as servidões e restrições de utilidade pública,

Devendo também constar no regulamento a obrigatoriedade do cumprimento da legislação em vigor referente a estas espécies para todas as classes de espaço (Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de Maio e Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de Junho).

- Enquadramento no PMDFCI, nomeadamente no que diz respeito ao n.º 1, 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, que de acordo com a classificação e qualificação do solo, definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, deve refletir a cartografia de risco de incêndio que consta nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI). É de acordo com o n.º 2 e 3 daquele artigo do referido Decreto-Lei “a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta (esta informação cartográfica, deverá constar da carta de condicionantes), sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios” e “as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo.

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

CNE MA Quinta das Cegonhas
Apartado 59
2001-901 SANTARÉM
Telefs.: 243 306 530/1, 243 321 079 | Fax: 243 306 532



E referido que este enquadramento não foi colhido tecnicamente porque o PPERUCS não compreende espaço florestal ou rural.

A área de intervenção de acordo com o PDM de Cascais está integrada em Espaços de Desenvolvimento Estratégico que não integra espaços rurais ou florestais.

Mas se atentarmos ao n.º 2 do artigo 16º do Decreto-lei nº 124/2006 de 28 de Junho alterado pelo Decreto-lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, tem aplicabilidade fora das áreas edificadas consolidadas (definição consta da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º daquele diploma), classificadas com perigosidade de incêndio alta e muito alta.

Se observarmos a planta de ocupação atual do solo verifica-se que não temos presente uma área edificada consolidada, pelo que se considera estarmos perante uma situação de aplicabilidade do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-lei nº 124/2006 de 28 de Junho alterado pelo Decreto-lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro e perante uma situação de incompatibilidade com aquele artigo face ao proposto no Plano de Pormenor.

A informação cartográfica referente às classes de perigosidade de incêndio alta e muito alta deverá constar na carta de condicionantes.

No regulamento e no artigo referente às Servidões deverão ser referidas as áreas de perigosidade de incêndio alta e muito alta.

2 -No âmbito das áreas classificadas, a área geográfica sobre o qual incide o PP de Carcavelos não integra a Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Rede Natura 2000, não estando por este facto sujeita aos diplomas regulamentares ou estratégias sectoriais que incidam sobre as Áreas Classificadas. Também no que respeita ao património natural, não se conhece a existência de espécies ou habitats sujeitos a legislação específica, designadamente as constantes nos anexos do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro, pelo que não são expectáveis impactos significativos resultantes do Plano de Pormenor do Espaço de reestruturação Urbanística de Carcavelos - Sul (PPERUCS) sobre estes valores naturais, pela razão de que estes não estão presentes, sem prejuízo da aplicação da legislação relativa ao sobreiro e azinheira.

Contudo, a ausência de valores naturais sujeitos a legislação específica de proteção, não implica que na estratégia de ordenamento do território municipal estejam expressas preocupações ambientais, designadamente quando as áreas sujeitas a planeamento encerram valores biofísicos e biológicos significativos, propondo-se neste domínio que o PPERUCS preveja uma intervenção ajustada, que garanta o suporte da fauna e flora silvestre em meio urbano e que contribua para o enquadramento paisagístico pretendido para o espaço.

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

CNE MA, Quinta das Cogonhas
Apartado 59
2001-901 SANTARÉM
Telex: 243 906 530/1 243 321 079 | Fax: 243 306 532



01635

Salienta-se neste contexto a ribeira de Sassoeiros e margens e as comunidades vegetais presentes, devidamente identificadas no Estudo de Caracterização Biofísica e Climática (PPERUCS_EC001) e respetivamente, no Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros (PPERUCS_EC005-1) e no Relatório do Levantamento Fitossanitário do Coberto Arbóreo do PPERUCS (EC006-1 1), os quais refletem o atual elevado estado de degradação da área submetida ao PPERUCS

Para além da diagnose presente nestes documentos, as soluções propostas incidem essencialmente na regularização hidrológica do curso de água e na necessária intervenção fitossanitária sobre os exemplares arbóreos, cabendo aqui reforçar que no âmbito da requalificação e restauro fluvial ou na planificação espacial do coberto arbóreo e arbustivo, deve-se tomar em consideração as características climáticas e edáficas locais e os requisitos ecológicos das espécies a introduzir, sugerindo-se que sejam privilegiadas as espécies vegetais autóctones e endémicas, tal como está previsto na avaliação ambiental realizada.

Acresce que foram identificadas espécies não indígenas, classificadas como invasoras no Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de Dezembro, (e.g. *Acacia sp.*), que poderão ter efeitos negativos sobre as espécies autóctones presentes, considerando a sua elevada capacidade de reprodução e dispersão, para além de acarretarem previsíveis custos associados à manutenção do espaço, que eventualmente importa mitigar, sugerindo-se que sejam alvo de medidas de erradicação, conforme consta nas medidas de gestão previstas na Avaliação Ambiental do PPERUCS, ponto 6.3 (EA006-2).

Faça ao exposto considera-se que:

- Para algumas áreas, existe incompatibilidade entre o proposto neste Plano de Pormenor e o n.º2 do artigo 16º do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro.
- Devem ser cumpridos os requisitos expressos quer no âmbito do setor florestal quer no âmbito da conservação da natureza.

Assim e tendo em conta a apreciação expressa, emite-se parecer favorável condicionado ao enquadramento das situações mencionadas.

Ficamos contudo à disposição para os esclarecimentos que julguem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos,

Ana Lidia Freire

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

CNEMA, Quinta das Cegonhas
Apartado 59
2001-901 SANTARÉM
Telex: 243 306 530/I, 243 301 079 | Fax: 243 306 532



Ministério da Agricultura,

Maria do Ambiente e
Ordenamento do Território

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
28 ABR. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
24 JUL. 2013
CASCAIS



FAX

PARA

(To)

DE

(From)

Nº DE PÁGINAS:

(Number of pages)

ASSUNTO

(Subject)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

DRFLVT - UGFAMLRO

Parecer - Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul

Concelho: Cascais

Freguesia: Carcavelos

DATA:

(Date)

Fax nº

Fax nº

MENSAGEM Nº:

(Message nº)

22/11/2011

210101302

21 924 35 30

61/SNT

Em resposta ao V. ofício n.º SI2791-201111-00.05-02338-DSOT/DGT referente ao processo n.º 16.05.07.01. 000015.2006, o parecer desta Entidade é favorável, devendo contudo ser tido em consideração o seguinte:

Deverá ser feito o enquadramento no PROF AML – Decreto-regulamentar n.º 15/2006 de 19 de Outubro

Para a área de mata que se pretende beneficiar quer em termos de recuperação do arvoredo a manter quer através de instalação de outras espécies, sugere-se a utilização das espécies indicadas como espécies a privilegiar no PROF da AML para a sub-região homogênea da Grande Lisboa, onde este Plano de Pormenor está inserido.

Havendo azinheiras, ainda que sejam exemplares dispersos, deverá constar a obrigatoriedade de ser cumprida a legislação em vigor referente a estas espécies (Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de Maio e Decreto-lei n.º 155/2004 de 30 de Junho).

Relativamente às medidas contempladas para salvaguarda contra o risco de incêndio, deverá ser feito o enquadramento no PMDFCI e ser apresentado cartografia com a perigosidade/risco de incêndio, devendo ser observado o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, que de acordo com n.º 1 do artigo 16.º a classificação e qualificação do solo, definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, deve reflectir a cartografia de risco de incêndio que consta nos Planos Municipais de Defesa da Florestal contra Incêndios (PMDFCI).

De salientar ainda que segundo os n.º 2 e 3 desse artigo do referido Decreto-Lei "a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta (esta informação cartográfica, deverá constar da carta de condicionantes), sem prejuízo das infra-

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

NIPC 602083598

• Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, Ribatejo e Oeste

• Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta

Serviços de Recursos, Gestão Florestal e Administração Geral

Serviços Técnicos de Sintra

Serviços Técnicos de Setúbal

Serviço Técnico de Santarém

Pombo do Castelo

Rua Garcia Pereira 19

INEMA Quinta das Cegonhas

Santa Maria

Santo Salgado

Apartado 59

2710-814 SINTRA

2000-194 SETÚBAL

2001-901 SANTARÉM

Telex: 210 240 892

Telex: 265 236 280

Telex: 240 306 530/1, 240 321 079/1 Fax: 213 306 632

Fax: 219 243 530

Fax: 266 216 304

Telex: 912080000-000000000

Av. João Crisóstomo, 20-28

1069-046 LISBOA

Telex: 213 124 504

Fax: 213 124 287



Ministério da Agricultura,
Mar. Ambiente e
Ordenamento do Território



estruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios" e "as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respectivo.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo.

José Matos
(Eng.º Supervisor)
Director Florestal da Área Metropolitana
de Lisboa, Ribatejo e Oeste

Rui M. F. Pombo



AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DAS FLORESTAS DE LISBOA E VALE DO TEJO

NºPC 00093566

• Sede DRFLVT
/ Divisão de Recursos, Gestão Florestal e Administração Geral
/ Serviços Técnicos de Santarém
C.N.E.M.A. - Quilombo das Cegonhas
Espadoso 561
2001-907 SANTARÉM
Telef. 243 306 530/1 243 307 079 Fax 243 306 542
Email: drflvt@an.floresta.nacional.pt

• Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, Ribatejo e Oeste

Serviços Técnicos de Sintra	Serviços Técnicos de Sevilhal
Rampa do Castelo	Rua Garcia Pires 118
Santa Maria	Barro Salgado
2710-514 SINTRA	2900-104 SEVILHAL
Telef. 219 249 582	Telef. 265 238 268
Fax 219 243 930	Fax 265 238 264

• Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta
Av. João Crisóstomo 25 2º
1069-040 LISBOA
Telef. 213 124 824
Fax 213 124 987



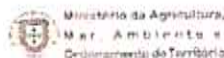
CONFIRM. DE ENVIO



DATA : 22-NOV-2011 TER 18:48
NOME : NUCLEO FLOREST.DA AML SINTRA
TEL : 219243530

TELEFONE : 210101302
PAG. : 2/2
HORA DE INICIO : 22-NOV 18:47
TEMPO DECORRIDO : 00'58"
MODO : G3
RESULTADOS : 08

TRANSMISSÃO DA PRIMEIRA PAGINA DO DOCUMENTO RECENTE...



FAX

PARA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Alentejo e Vale do Tejo	DATA:	22/11/2011
DE:	ORFVLT - LOPFAMURO	PARA:	210101302
ASSUNTO:	02	DE:	21 924 35 30
ASSUNTO:	Faenar - Plano de Recuperação do Espaço de Reestruturação Urbana da Comunidade Sul	ASSUNTO:	02
ASSUNTO:	Concelho: Cascais	ASSUNTO:	02
ASSUNTO:	Freguesia: Cascais	ASSUNTO:	02

Em resposta ao V. ofício n.º 812761-201111-00-05-02338-C8QT/CQT referente ao processo n.º 16 05 07 01 000015 2006, o parecer desta Entidade é favorável, devendo seguir-se de acordo com a consideração e seguinte:

Deverá ser feito o enquadramento no PROR AM, - Decreto regulamentar n.º 15/2006 de 19 de Outubro.

Para a área de mata que se pretende beneficiar quer em termos de recuperação do ecossistema quer manter quer através de esta ação de outras espécies, supere-se a utilização das espécies indicadas como espécies a privilegiar no PROR da AM, para a sub-região homogênea da Grande Lisboa, sendo este Plano de Recuperação está inserido.

No entanto, ainda que sejam exemplares dispersos, deverá constar a compatibilidade de ser cumprida a legislação em vigor referente a estas espécies (Decreto-lei n.º 156/2001 de 25 de Maio e Decreto-lei n.º 105/2004 de 30 de Junho).

Relativamente às medidas contempladas para salvaguarda contra o risco de incêndio, deverá ser feito o enquadramento no PMDFCI e ser apresentado cartografia com a localização dos pontos de risco, devendo ser observado o Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro, que de acordo com n.º 1 do artigo 10.º a classificação e qualificação do risco, devendo no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos das parquias, deve reflectir a cartografia de risco de incêndio que consta nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

De salientar ainda que segundo o n.º 2 e 3 do artigo do referido Decreto-Lei "a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas apropriadas e proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta (esta informação cartográfica deverá constar da carta de condicionantes), sendo proibido das máis.


AUTORIDADE REGIONAL NACIONAL
PARQUE NACIONAL SINTRA-CASCAIS
Serviço de Gestão do Parque Nacional Sintra-Cascais
Rua da Liberdade, 100
1250-149 Lisboa
Tel: 21 310 00 00
Fax: 21 310 00 00
E-mail: gnp@sintra-cascais.pt
Página 2 de 2

01637



ICN B



AR CN 07 AR CN 07 AR





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 3.4

Parecer do MDN (E-Geral 2013/7124, de 06.06.2013)

01638

URGENTE



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Exmo. Senhor e Senhora
E 7124 Data 45/06/2013
Cinsell.



Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 CASCAIS

SUA REFERÊNCIA:

V/ofício n.º 013132, 11ABR2013, DPQ/DORT

NOSSA REFERÊNCIA

N.º: 2104

PROC. N.º:

DATA: 22 de Maio de 2013

SERVIÇO: DSIEP/DGP-AGP

ASSUNTO:

Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)



Na sequência do V/ofício em referência e após análise dos elementos que constituem o PPERUCS, informa-se que a área abrangida pelo referido plano, se encontra em zona de servidão militar do "Reduto Gomes Freire", instituída pelo Decreto n.º 48464, de 03JUL68.

Não obstante merece parecer favorável, salientando-se a necessidade de apresentação dos projetos para apreciação destes serviços.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor-geral

Manuel de Matos Gravilha Chambel
Major-general




MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
DIRECCAO-GERAL DE ARMAMENTO E INSTRUCCAO MILITAR
AV. ILHA DA MADEIRA, 1122
1300-264 LISBOA

FRANQUIA
PRORVELHO
2013 PRORVELHO
0216195

€0,36

02-1073011 2013-06-03 17:59:36



2164



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

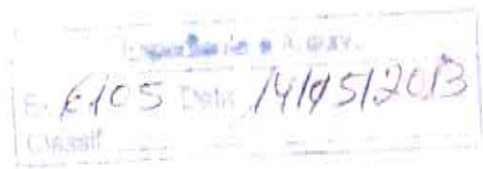
- 01639

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 3.5

Parecer da SANEST (E-Geral 2013/6105, de 14.05.2013)



Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Cascais
Dr. Carlos Carreiras
Praça 5 de Outubro
2754-501 CASCAIS



Ref: S01412-201305-DOM

Pago em Arreio - sem juros e custos

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul
(PPERUCS) - Convocatória para a 2.ª Conferência de Serviços

Exmo. Senhor Presidente, *D. Carlos Carreiras,*

De acordo com a reunião do M. J. de 13.11.13, de 11.04.2011, que trata da aprovação do plano de reestruturação do espaço urbano presente na 2.ª Conferência de Serviços, da Câmara Municipal.

Não obstante, e tendo em vista a documentação enviada à SÁBIESI tem a referir o seguinte:

1. Manter-se-á a totalidade das informações prestadas na correspondência trocada e as reuniões realizadas sobre este plano;
2. Verificamos que no "Plano de Condicionantes - Pequeno" vol. PPERUCS, PDOTU, etc., foi anula a consideração "Caminho de 3,0 m acessível a veículos pesados (acesso ao Sítio de Sábiesi)" para toda a extensão do eixo de Sábiesi, dentro da área de intervenção do PPERUCS, com exceção de um pequeno troço contíguo aos terrenos do st. João e Sábiesi, Sábiesi, que no Parecer da SÁBIESI, entregue durante da 1.ª Conferência de Serviços, de 8.10.2011, e referida a no ponto 15 de acordo com o plano e a limitação da mesma, para referências a sua aprovação pelo Plano de Sábiesi e a Sábiesi.



h

3. Na sequência da alteração do traçado do troço final do emissário de Sassoeiros, solução que não foi aceite, foi-lhe garantido provisoriamente, gratuitamente, a reparabilidade das cotas de elevação deste troço, para os trabalhos que vierem a ser necessários, na extensão de 200 metros de mudança de direção do emissário, (interligação de pontas de cunha) aqui estabelecido.
4. O Conselho Municipal de Cascais da SANEST referiu anteriormente, levando-se em conta os dados técnicos e os projetos de execução de obra, que a obra de interligação de pontas de cunha não é de natureza urgente, devendo ser executada em fases sucessivas.

Em consequência, o Conselho Municipal de Cascais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Municipal de Cascais, aprovou o presente parecer.

Em 24 de julho de 2013, no Conselho Municipal de Cascais.

Luís Patrão



Luís Patrão

Luís Patrão

Administrador



Anexo: Parecer da SANEST.

1/2
RPP 07 30.01





PARECER

De João Santos Silva

Data 25-10-2011

Assunto PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO
URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL - Parecer da SANEST

Este parecer resulta da análise da documentação relativa à proposta de "Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcaveiros Sul - PPERUCS", enviada em suporte digital (DVD) a coberto do ofício da CCDR-LVT, com a referência SI1193 201109 0005 05529-DSOT/DGI, que serviu de base à Conferência de Serviços, realizada no dia 18-10-2011, na sede da CCDR-LVT, em Lisboa.

Para o efeito, a SANEST apresenta as principais conclusões dessa análise:

1. Pela Planta de Condicionantes Proposta (código: 12.01.01_PPERUCS_2011_010.0) verifica-se que, em resultado desta intervenção urbanística, está prevista uma alteração de traçado do Emissário de Sassoeiros, entre as câmaras de visita 552030.00 e 552100.00, numa extensão de cerca de 250,0 m, na sequência do alargamento da Ribeira de Sassoeiros junto à orla costeira.
De facto, e na sequência das reuniões havidas, o novo traçado proposto para o Emissário de Sassoeiros (apresentado na referida planta) constitui uma das soluções possíveis e aprovadas pela SANEST, pelo que o parecer é favorável neste caso.

2. De acordo com o PDM da Câmara Municipal de Cascais, deverá ser mantida uma faixa de servidão ao Emissário de Sassoeiros, com largura de 5,0 m ao eixo do Emissário, que não se encontra especificada na Planta de Condicionantes Proposta.

Para as actividades de operação e manutenção desta infra-estrutura gerida pela SANEST, nomeadamente o acesso a veículos de limpeza e de inspecção CCTV, é necessário um caminho de acesso ao longo do emissário, como se verifica existir actualmente (ver figuras 2 a 5 em anexo).



PARECER continuação



Neste sentido, deverá ser incluído na Planta de Condicionantes Proposta um caminho paralelo ao emissário, com a largura mínima de 3,0 m, que permita a passagem de veículos pesados, com um peso de carga de 10 t/eixos. Este caminho deverá existir não só na zona de alteração do traçado do emissário de Sassoeiros, como também desde o topo Norte da área de intervenção do Plano, uma vez que coincide com a existência do Emissário de Sassoeiros (ver figura 1 em anexo).

A imponderação desta condicionante leva a que, neste caso, o parecer da SANEST seja condicionado.

3. No Regulamento (datado de junho de 2011) deste Plano de Pormenor, não há qualquer referência à salvaguarda da instalação temporária, durante a época balnear, de um açude na secção terminal da ribeira de Sassoeiros, assim como a necessidade de manutenção do funcionamento desta infra-estrutura.

Este açude destina-se a evitar a descarga de caudais, na zona de praia, susceptíveis de afectar a qualidade das águas balneares, permitindo, em tempo seco, o seu desvio para as redes de drenagem de águas residuais domésticas existentes na zona (sistemas de drenagem da SANEST ou da AdC). Dada a importância desta infra-estrutura, e não obstante as obras já realizadas para a erradicação de descargas poluentes das linhas de água, considera-se que a mesma deva ser adaptada ao novo arranjo proposto para o terreno e contemplada na Planta de Condicionantes Proposta.

4. A SANEST solicita que seja apresentado para apreciação o projecto final do troço de emissário a substituir, que inclua todas as características de funcionamento, assim como os acréscimos previstos de caudais de águas residuais domésticas, resultantes da implementação do PPERUCS e respectiva drenagem para o Emissário de Sassoeiros. Solicitam ainda que seja submetido a apreciação da SANEST o projecto do futuro caminho de acesso ao longo do emissário e também do novo açude adaptado às novas condições do terreno.



PARECER continuação



Leitão exposto, a SANEST admite emitir parecer favorável continuado à proposta de Plano de
Parâmetros aprovada pela Câmara Municipal de Cascais.


João Santos Silva

Director de Operação e Manutenção



01642

PARECER continuação

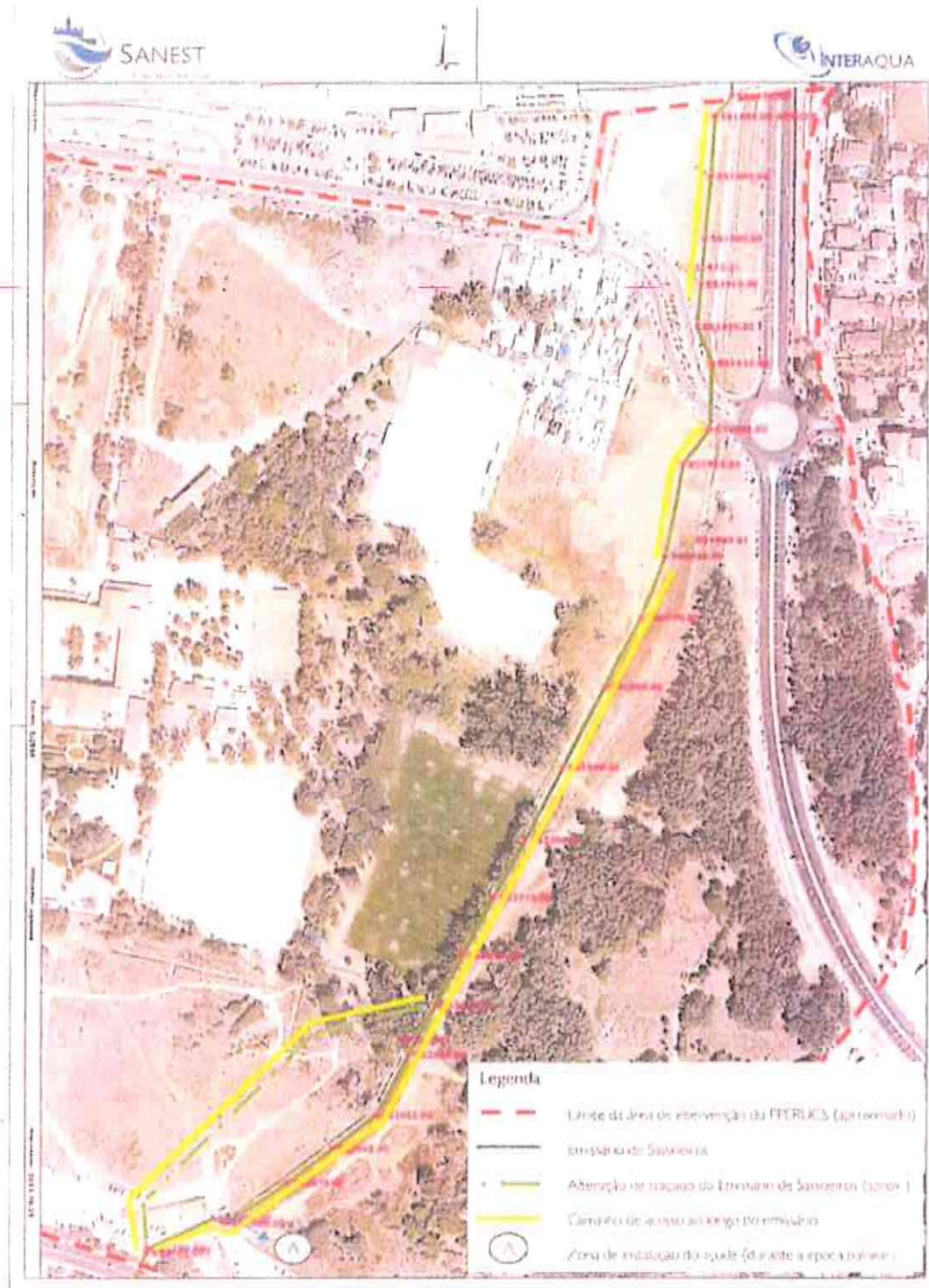


Figura 1 Planta de localização do Emissário de Sassoeiros na área de intervenção do PPERUCS



PARECER continuação



Figura 2 - Zona de instalação do agente (A) e Caminho de acesso ao longo do Emissário de Sassoeiros (amarelo)



Figura 3 - Câmara de visita do Emissário de Sassoeiros e raminho de acesso (amarelo)



PARECER continuação



SANEST
Grupo Águas de Portugal

01643



Figuras 4 e 5 -- Câmaras de visita do Emissário de Sasseiros e caminhos de acesso (amarelo)



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 3.6

Parecer do TP (E-Geral 2013/6434, de 21.05.2013)



01644
TURISMO DE
PORTUGAL



Exmº. Senhor
Dr. Carlos Carreira
Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 CASCAIS

V/ Refª. 013152 de 11.04.2013

N/ Refª SAI/2013/9528/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.11/458

20. 05. 2013

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, concelho de Cascais - Conferência de Serviços.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epigrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2013/4413[DVO/DEOT/AB], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora do Departamento de
Ordenamento do Território

Fernanda Praça

C/c CCDR-Lisboa e Vale do Tejo

Em anexo: o mencionado





01645

Página Propostas - ENT-2013-12365e

1 de 1



Portal do Conselho Diretivo

Propostas: ENT-2013-12365

Nome

ENT/2013/12365

Nº de Processo

ENT/2013/12365

Link para o Processo

a Link para processo

Link para o Impacto Financeiro

a Link para impacto financeiro

Assunto

C.M. Cascais - Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) Convocatória para a 2ª Conferência de Serviços (Ofício 013152)14.01.11/458(DEOT)

Tema

Desenvolvimento e Valorização da Oferta

Reunião

Despachos

a 1 Despacho

Despacho:

Em concordância com o proposto no despacho da Sr.ª Diretora Coordenadora, emite-se parecer favorável à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, nos termos constantes do mesmo. Procedam-se às comunicações nos termos propostos.

Assinado por:
CN=MARIA TERESA RODRIGUES MONTEIRO
(0DF6E72E8AD66FEDF06C597931B649C142CA03C2)

em: 17-05-2013 9:09:49

Certificado Emitido por:
CN=EC de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 0006, OU=subECEstado, O=Cartão de Cidadão, C=PT

Anexos

0 Anexos

Unidade Organizacional

Desenvolvimento e Valorização da Oferta

Proposta de Deliberação

Valor da Proposta

Resumo

Despacho do Director

Faço ao exposto na presente informação de serviço e atento o teor do despacho da Sr.ª Diretora de Departamento, com o qual concordo, proponho a emissão de parecer favorável à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, reiterando a sugestão anteriormente formulada e mencionada no penúltimo parágrafo do despacho acima mencionado. Mais proponho que o presente parecer seja enviado à Câmara Municipal de Cascais, com conhecimento à CCDR Lisboa e Vale do Tejo. À consideração superior Maria Fernanda Vara Diretora Coordenadora

Tipo de Conteúdo: Proposta

Versão: 1.0

Criado em 06-05-2013 17:53:11 por Conta de Sistema

Última modificação em 06-05-2013 17:53:11 por Conta de Sistema





Informação de Serviço Nº INT.2013/4413/DVO/DEOT

Nº de Processo: 14.01.11/458

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, concelho de Cascais (Conferencia de Serviços)

Face ao exposto na presente informação de serviço e atento o teor do despacho da Sr.^a Diretora de Departamento, com o qual concordo, proponho a emissão de parecer favorável à proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, reiterando a sugestão anteriormente formulada e mencionada no penúltimo parágrafo do despacho acima mencionado.

Mais proponho que o presente parecer seja enviado à Câmara Municipal de Cascais, com conhecimento à CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

À consideração superior

Maria Fernanda Vara
Diretora Coordenadora



Lisboa, 6 de maio de 2013





01649



TURISMO DE
PORTUGAL



Informação de Serviço n.º INT.2013/ 4413 (Proc.º 14.01.11/458)

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, concelho de Cascais (Conferência de Serviços)

Visto. Concorde.

Recorda-se que a proposta de plano supra mencionada, com antecedentes neste Instituto, visa a criação de uma área multifuncional de elevada qualidade urbana e ambiental, destacando-se a previsão de instalação de um hotel de categoria superior (mínimo de 4**) numa localização privilegiada na frente de praia de Carcavelos e adjacente a um amplo parque urbano proposto, bem como a instalação de um conjunto de equipamentos de utilização coletiva e de uma rede de percursos cicláveis, promovendo a qualificação urbana e contribuindo para a valorização turística do concelho.

Considerando o exposto na informação de serviço, verifica-se que a atual versão do Plano de Pormenor incorporou os condicionamentos expressos em anterior parecer deste Instituto emitido em sequência de convocatória para conferência de serviços realizada em 18.10.2011.

Assim, proponho a emissão de parecer favorável à proposta do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul.

Reitera-se, contudo, a sugestão já referida no anterior parecer, no sentido de que a identificação da área de construção a afetar ao estabelecimento hoteleiro previsto seja estabelecida na globalidade, ou eventualmente discriminando a área de construção acima e abaixo da cota de soleira, conferindo maior flexibilidade em sede de elaboração do projeto.

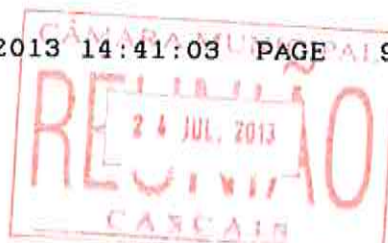
À consideração superior com proposta de comunicação à Câmara Municipal de Cascais, e conhecimento à CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento do Território

Fernanda Praça
(03.05.2013)







**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Informação de Serviço N.º INT/2013/4413 [DVO/DEOT/AB]
02.05.2013

Assunto: Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS)

Processo n.º 14.01.11/458

Req.: Câmara Municipal de Cascais

A 16 de abril, com a referência 2013.E.12365, deu entrada a convocatória para a 2.ª Conferência de Serviços relativa ao plano em epígrafe, a qual se realizará no próximo dia 8 de maio, pelas 15 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Cascais.

A citada conferência de serviços tem a seguinte ordem de trabalhos:

- . Abertura dos trabalhos,
- . Assuntos referentes à Delimitação da Reserva Ecológica Nacional,
- . Assuntos referentes à Avaliação Ambiental,
- . Assuntos referentes à proposta de Plano de Pormenor.



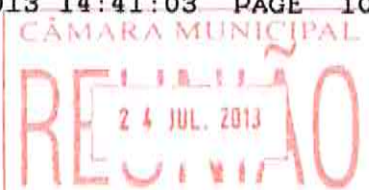
A documentação foi fornecida em base digital e contém: Regulamento, Planta de Implantação (subdividida em 4 peças desenhadas: Regime do Uso do Solo, Modelo de Ocupação, Tipologia de Espaços Exteriores e Caracterização Acústica e Ordenamento Futuro), Planta de Condicionantes, Relatório de Análise e Fundamentação, Programa de Execução e Plano de Financiamento, Avaliação Ambiental Estratégica, Relatório Síntese das Alterações à proposta de plano, Declaração da Inexistência de compromissos urbanísticos, extratos das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM e do POOC, Planta de Localização, Planta de Enquadramento, Planta da Envolvente, Planta da Situação Existente, Planta de Cadastro, Perfis, Planta de Modelação do Terreno, Planta da Rede Viária, Planta de Mobilidade, peças desenhadas relativas às infraestruturas, Planta de Cedências e Regularizações, Planta de Cadastro proposto, Planta de Faseamento das Obras de Urbanização, quadros sinóticos, outros elementos complementares e diversa documentação referente aos trabalhos e diligências formais efetuadas.

1. Antecedentes

1.1. Através da Informação de Serviço n.º DQO/DOT/2010.I.6676, de 24 de junho, o Turismo de Portugal, I.P. pronunciou-se favoravelmente a uma proposta prévia do PPERUCS, a qual tinha sido apresentada em reunião efetuada para o efeito.

1.2. Através da Informação de Serviço n.º DQO/DOT/2011.I.10389, com despacho superior de 18 de outubro, foi emitido parecer favorável condicionado à proposta do PPERUCS. As condicionantes em causa estavam relacionadas com a terminologia inerente ao setor do turismo em face do regime jurídico aplicável, com uma questão relacionada com o estacionamento (a proposta de plano previa estacionamento público afeto à parcela destinada ao empreendimento turístico previsto, ao longo de uma das vias propostas) e com o facto de se descriminar no

pag. 1/4

**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Quadro Sinótico I anexo ao regulamento a área de "galerias" e a área de "varandas". Sobre esta última questão considerou-se que se deveria identificar a área de construção do hotel na sua globalidade de forma a flexibilizar a sua distribuição na fase de projeto. Foram ainda alertadas duas situações referentes à área de "estacionamento do POOC Cidadela – São Julião da Barra" e à quebra de continuidade verificada num troço da via ciclável proposta. Foi também referido que o plano visava o desenvolvimento de "uma área multifuncional de elevada qualidade urbana e ambiental", onde se prevê a instalação de um hotel de categoria superior numa localização privilegiada de frente marítima e junto a um parque urbano. Nesta informação foi também definido o enquadramento do plano em relação aos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área e em face do Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT).

2. Descrição

De acordo com o relatório de análise e fundamentação os objetivos específicos do programa do plano mantêm-se os seguintes: implementação de um parque de dimensão relevante e estruturador junto frente marítima da Praia de Carcavelos; a preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses (St. Julian's School) e a instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros. Os objetivos complementares são ainda a implantação de equipamentos de utilização coletiva, a regularização da situação administrativa da EN6-7 e a instalação do estacionamento de apoio à praia previsto no POOC, sustentando a transformação do Vale da Ribeira de Sassoeiros e da Mata de Carcavelos, enquanto pré-existências de grande valor ecológico e ambiental. No regulamento os objetivos são espelhados da mesma forma, acrescentando-se a harmonização de todo o espaço com o interface modal rododiferroviário de Carcavelos.

Para o empreendimento turístico foi selecionada a localização que reúne mais potencial para assegurar o sucesso futuro, quer em termos de incremento da atividade, quer em termos de empregabilidade, emergindo assim a parcela do quadrante sudeste da área de intervenção, que possui boas acessibilidades à rede viária (será possível aceder desde a A5 em cerca de 10 minutos), vistas privilegiadas sobre o mar e sobre a mata, uma topografia suave e grande proximidade à praia e à mesma mata.

A área de intervenção do plano é de 54 hectares, prevendo-se um índice de impermeabilização total de 47,51% (e 28,17% abaixo da soleira), um número máximo de 939 fogos e uma densidade habitacional de 18,41.

A proposta agora apresentada mantém a estrutura funcional e territorial da anteriormente analisada, sendo pontualmente alterado o regulamento. A mesma não prevê efeitos registais.



01653



**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

A parcela prevista no "Espaço de Uso Especial – Turismo" apresenta os seguintes parâmetros urbanísticos e uso:

Uso Especial Turismo	Hotel
Referência da Parcela	8
Área da Parcela (m2)	14.791,00
Área de construção (m2) *	10.000,00
Área máxima de implantação	Abaixo da Cota de Soleira (m2)
	Acima da Cota de soleira (m2)
	9.576,00
	3.645,00
Índice de Impermeabilização do Solo	65%
Área de Logradouro (m2)	11.146,00
Área de Galerias (m2)	1.000
Área de Varandas (m2)	2.000
Área Máxima de Arrecadação (m2)	1.925
Área Máxima de Estacionamento (m2)	3.865
Capacidade Máxima (n.º de camas)	308
N.º máximo de unidades de alojamento	154
Cércea *	5 + 2 caves
Altura máxima de fachada (m)	23
Profundidade máxima de empena (m)	22
Capacidade de Estacionamento para veículos ligeiros **	103
Capacidade de estacionamento para veículos pesados	2
Categoria Mínima	4*

* acima da cota de soleira

** na proporção de 1 lugar para veículo ligeiro por cada 3 camas e um lugar para veículo pesado por cada 70 unidades de alojamento (alínea e) do n.º 2 do Artigo 72º do regulamento).

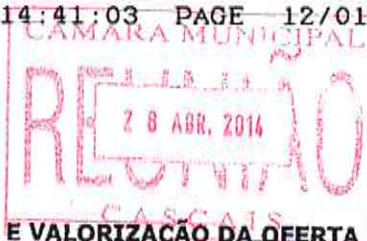
O faseamento proposto é desenvolvido no relatório e sistematizado no Programa de Execução e Plano de Financiamento, num horizonte de 20 anos.

3. Análise

Os elementos agora em análise é que foram remetidos na sequência da convocatória para a Conferência de Serviços a realizar no próximo dia 8 de maio, não diferem muito dos elementos anteriormente analisados pelo Turismo de Portugal, I.P., verificando-se que foram retificadas as condicionantes ora colocadas no que diz respeito à terminologia utilizada nas várias peças do plano, em particular no regulamento.

A mesma mantém as soluções técnicas relativas à sustentabilidade em diversas áreas. Foi também retificada a ciclovia e alterada no Quadro Sinótico I anexo ao regulamento a afetação de estacionamento público da parcela destinada ao hotel (torna-se agora claro que a dotação de estacionamento público está devidamente diferenciada da dotação de estacionamento privado).

pag. 3/4



**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

Deste modo, mantendo-se na generalidade as características da proposta de plano, onde mais uma vez se sublinha a qualidade ambiental e urbana, assim como as soluções técnicas relativas à sustentabilidade em diversas áreas, julga-se nada haver a opor.

No que se refere à discriminação da área de "galerias" e da área de "varandas" no referido Quadro Sinótico I anexo ao regulamento, reitera-se que deveria passar a referir-se apenas a área de construção do hotel na sua globalidade, ou acima e abaixo da cota de soleira, de forma a flexibilizar a sua distribuição na fase de projeto.

Quanto à Avaliação Ambiental Estratégica apresentada e embora não seja da competência deste instituto, refere-se que nada haverá a referir, salientando-se que a mesma revela preocupações ao nível da sustentabilidade, aspeto que tem também primordial importância para o setor económico do turismo, sendo também relevado no PENT recentemente revisto – Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de abril.

4. Conclusão

Pelo exposto propõe-se a emissão de parecer favorável à presente proposta de plano, reiterando-se a questão citada em 3 no que diz respeito à área de construção do hotel, sem que se discriminem, nesta fase de plano, as áreas de galerias e de varandas.

À consideração superior

António Baeta
Técnico Superior





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

01655

DPQ | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL



ANEXO 4

Minuta da Proposta para Reunião de Câmara



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01656



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data: **2013 | 07 | 22**

Proposta n.º _____ | **2013**

Pelouro:

Assunto: **Aprovação do Relatório da Ponderação da 2.ª Conferência de Serviços e promoção da adaptação da proposta de PPERUCS às observações das entidades.**

CONSIDERANDO QUE:

- a) A elaboração do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul (PPERUCS) e respetivos Termos de Referência foram deliberados em reunião pública camarária através da proposta n.º 36/2006, de 30 de janeiro, retificada pela proposta n.º 367/2006, de 26 de abril, na sequência da constatação de um manifesto lapso de escrita (*lapsus calami*);
- b) A 4 de julho de 2011, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) deliberou a aprovação da Revisão dos Termos de Referência do PPERUCS e o envio da Proposta de Plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) para promoção da Conferência de Serviços, nos termos das propostas n.ºs 628/2011 e 630/2011, respetivamente;
- c) A Conferência de Serviços teve lugar a 18 de outubro de 2011, com a CCDR-LVT e com as entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP), bem como as entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE);
- d) A 23 de janeiro de 2012, a CMC aprovou a Ponderação dos Resultados da Conferência de Serviços, bem como a promoção de reuniões de concertação com a CCDR-LVT, Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH-Tejo), Laboratório Nacional de

Deliberação



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



01657

Energia e Geologia (LNEG), Instituto Geográfico Português (IGP), Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP) e E.P. - Estradas de Portugal, S.A. (EP), conforme proposta n.º 76/2012, de 23 de janeiro de 2012;

e) As reuniões de concertação realizaram-se a:

- 1 de fevereiro de 2012, CMC/EP;
- 16 de fevereiro de 2012, CMC/CCDR-LVT, IGP e LNEG;
- 16 de fevereiro de 2012, CMC/CCDR-LVT e ARH-Tejo;
- 15 de março de 2012, CMC/IDP.



- f) Na sequência das reuniões de concertação, os pressupostos para a elaboração da proposta de PPERUCS foram objeto de alterações relativas ao modelo urbano e financeiro, aprovados através da alteração dos Termos de Referência, na reunião camarária do dia 18 de fevereiro, conforme proposta n.º 190/2013;
- g) A 8 de abril de 2013 foram aprovados em Reunião de Câmara o "Relatório de Análise da Participação no âmbito da alteração dos Termos de Referência do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul" e a "Remessa da Proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul para a segunda Conferência de Serviços", nos termos da proposta n.º 518/2013;
- h) A 8 de maio de 2013 realizou-se a segunda conferência de serviços com as ERAE e ERIP;
- i) A 10 de maio de 2013 teve lugar a reunião de concertação complementar com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP);
- j) A 2 de Julho foi rececionado pela CMC o ofício da APA, IP registado na CMC com n.º E-2013/8211, emitindo parecer favorável à proposta de PPERUCS;
- k) O Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ) analisou e ponderou todas as questões levantadas na 2.ª conferência de serviços e na reunião de concertação complementar e elaborou um relatório que consubstancia uma síntese dos pareceres das entidades e respetivas implicações na proposta de PPERUCS, Relatório

Deliberação



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



01658

Ambiental (RA) e proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), que se encontra em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante;

- l) As alterações propostas no relatório mencionado na alínea anterior são de forma e pormenor, mas relevantes para a aprovação do plano, pelo que deverão ser integradas no PPERUCS, no RA e na delimitação da REN, por forma a preparar as propostas para o período de discussão pública.

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal aprove o relatório da ponderação da 2.ª conferência de serviços mencionado no considerando K), que faz parte integrante da presente proposta.
2. A Câmara Municipal determine ao DPQ a adaptação da proposta do PPERUCS, do RA e da Delimitação da REN às alterações propostas no mencionado relatório.



Carlos Carreiras

(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

Deliberação
